



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

FOLHA Nº

001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

SECRETARIAS INTERESSADAS: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 142/2024

Solicitante: CLAUDIA JANZ DA SILVA **Data da Solicitação:** 14/05/2024
Organograma: 0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Mo da Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	216165-1	53,00	UND	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	94,4000	5.003,20

Preço Total: 5.003,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	3.333,70

Bandeirantes, 14 de Maio de 2024.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

3

Solicitação de Compra Nº 143/2024

Solicitante:	LEANDRO ELEUTERIO	Data da Solicitação:	14/05/2024
Organograma:	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Modo de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	216165-1	26,00	UND	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	94,4000	2.454,40
Preço Total:						2.454,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.635,40

Bandeirantes, 14 de Maio de 2024.

Leandro Eleúterio
Secretário de Agricultura e Pecuária
Portaria 14.397/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

4

Solicitação de Compra Nº 141/2024

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	14/05/2024
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
o Execução:			
Localidade:			


Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	216165-1	80,00	UND	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	94,4000	7.552,00
Preço Total:						7.552,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	2.160,00
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	2.872,00

Bandeirantes, 14 de Maio de 2024.


 Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

5

Solicitação de Compra Nº 140/2024

Solicitante:	ALEXANDRO BERETTA	Data da Solicitação:	14/05/2024
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Forma de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	216165-1	106,00	UND	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	94,4000	10.006,40
Preço Total:						10.006,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.138,00
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.000,00
11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	3.529,40

Bandeirantes, 14 de Maio de 2024.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ⁶²

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.1. **Responsável pela demanda:** Alexandre Beretta

1.2. **Objeto da demanda:** AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR

1.3. **Características do objeto:**

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- Pregão
- Dispensa - Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- Sim – Especificar Ano: 2024 - Especificar item: SEQ126SA - Valor: R\$ 30.000,00
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Administração Municipal de Bandeirantes possui uma extensa frota de veículos movidos a diesel, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento e manutenção da cidade. Esses veículos incluem ambulâncias, caminhões coletores de resíduos, máquinas pesadas empregadas em obras públicas, entre outros.

Considerando a legislação ambiental vigente, especialmente as normativas que visam reduzir a emissão de poluentes, torna-se imperativo o uso do Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo, conhecido como ARLA 32. Este produto é essencial para o correto funcionamento dos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) presentes nos veículos diesel modernos, permitindo a redução das emissões de poluentes atmosféricos nocivos, em especial os óxidos de nitrogênio (NOx).

O ARLA 32 é uma solução líquida composta por ureia de alta pureza, que é injetada no sistema de escapamento dos veículos, onde reage com os gases de escape, convertendo os óxidos de nitrogênio em nitrogênio e água, substâncias inofensivas ao meio ambiente.

Diante do exposto, a aquisição regular de ARLA 32 se torna fundamental para garantir a conformidade ambiental da frota municipal, contribuindo para a preservação da qualidade do ar e para o cumprimento das metas de redução de emissões poluentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Além disso, a disponibilidade adequada deste insumo é essencial para evitar paralisações e falhas operacionais nos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a presente demanda de aquisição de ARLA 32 visa atender à necessidade inadiável de manutenção e operação da frota de veículos diesel da Prefeitura Municipal, assegurando a eficiência operacional, a conformidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

SECRETARIA DE SAÚDE				
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
AMBULÂNCIA MASTER ALTECHAMB APSUS	AWA-7469	RENAULT	2012	2013
MICRO ONIBUS VOLARE M.B - DW9 ON - 2013/2013	AXZ-5260	MARCOPOLO	2013	2013
MICROONIBUS MARCO POLO VOLARE W9ON - CEDIDO PELO CONSORCIO DE SAUDE CISNOP	AYQ-4410	MARCOPOLO	2014	2015
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AZM-8792	RENAULT	2015	2016
AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA AMB	AZV-4547	FIAT	2015	2015
MICROONIBUS RENAULT/MASTERTRANS ESC 2016/2017 16 LUGARES	BBI-9249	RENAULT	2016	2017
AMBULÂNCIA MASTER GCASA AMB FU L2H2 2,3D APSUS	BBT-8127	RENAULT	2018	2018
AMBULÂNCIA MASTER GCASA AMB FU L2H2 2,3D APUS	BBT-8128	RENAULT	2017	2018
AMBULÂNCIA SAMU FURGAO SPRINTER F42051B MB/15SPRINT - DOAÇÃO Nº 307/2018 - ANO 2019/2019	BCM-5E58	MERCEDES-BENZ	2018	2019
MICRO ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V APSUS	BCT-7J21	VOLKSWAGEN	2018	2019
MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON APSUS	BCU-7B15	MARCOPOLO	2019	2020
VAN ESP/ CAMINHÃO / AMBULANCIAL reserva - 15 SPRINT RONTAN AMB	BCY-2B83	MERCEDES-BENZ	2018	2019
ONIBUS DAILY 50C17 VET FRETAMENTO APSUS	BDD-9A63	IVECO	2021	2021
Ônibus VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V	BDJ-8F81	MARCOPOLO	2019	2020
AMBULÂNCIA RENAULT - MASTER BF AMB2	RHB-7D51	RENAULT	2021	2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8

ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V8L	RHL-8J14	MARCOPOLO	2021	2021
MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES	SED-3G19	RENAULT	2022	2023
MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES	SED-3G21	RENAULT	2022	2023
MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES	SED-3G23	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES	SED-3G25	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES	SED-3G26	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES	SED-3G27	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER UTI - PLACA: SEMID12	SEM-1D12	RENAULT	2023	2024
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER II L2. PLACAS: SEM4A18	SEM-4A18	RENAULT	2023	2024
NOVA RANGER CABINA DUPLA 4X4 PLACA: SEU4A10 VIGIA SUS	SEU-4A10	FORD	2023	2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
MICROÔNIBUS ESCOLAR - VW/MASCA GRANMINI O	ATE-6147	VOLKSWAGEN	2020	20210
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 — 2013/2013	AXF-0864	VOLKSWAGEN	2013	2013
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - 2013/2013	AXF-0867	MERCEDES-BENZ	2013	2013
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO V8L 4X4 EO — 2013/2013	AXF-0868	MARCOPOLO	2013	2013
Micro ÔNIBUS IVECO CYTI CLASS — 2013/2013	AXK-5696	IVECO	2013	2013
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - CAIO 1519 - 2013/2013	AXO-5591	MERCEDES-BENZ	2013	2013
MICRO ONIBUS 416 SPRINTER 16 PASSAGEIROS 8AC907843NE217117	EOF-9E35	SPRINTER	2022	2022
DUCATO MAXICARGO	FEB-1184	FIAT	2012	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91

MICRO ONIBUS 416 SPRINTER BRANCO - 16 PASSAGEIROS	GHU-5H86	SPRINTER	2022	2022
ONIBUS VW NEOBUS 1S.190 ESC	SDP-4F38	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC	SDP-8H49	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC	SDQ-2D85	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 1-PAR N DO CHASSI: 9BM979282PB268464	SDT-2G61	MERCEDES- BENZ	2022	2023
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1-PAR N DO CHASSI: 9BM979282PB268912	SDT-2G83	MERCEDES- BENZ	2022	2023
ONIBUS ESCOLAR VW / NEOBUS 8.160	SEE-3G29	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS ESCOLAR URBANO - M.BENZ/LO 916 ESC U	SEF-3H04	MERCEDES- BENZ	2022	2023
MICROÔNIBUS ESCOLAR - VW/MASCA GRANMINI O	ATE-6147	VOLKSWAGEN	2020	20210
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 — 2013/2013	AXF-0864	VOLKSWAGEN	2013	2013
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - 2013/2013	AXF-0867	MERCEDES- BENZ	2013	2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
Caminhão Truck FORD/CARGO 2429- Caçamba- Basculante	AXF-0867	MERCEDES- BENZ	2013	2013
Caminhão Truck FORD/CARGO 2429- Caçamba- Basculante	AXF-0868	MARCOPOLO	2013	2013
Caminhão FORD/CARGO 1723-Mecanico Operacional	AXK-5696	IVECO	2013	2013
Caminhão FORD/CARGO 1723-Mecanico Operacional	AXO-5591	MERCEDES- BENZ	2013	2013
Caminhão Vertis 90v18 Iveco, cor branco,	EOF-9E35	SPRINTER	2022	2022
Caminhão FORD CARGO 1119	FEB-1184	FIAT	2012	2013
VW 14190 VOLKSWAGEN BASCULANTE BRANCO -4x2	GHU-5H86	SPRINTER	2022	2022
VW/17.230 CRM 4X2 CAMINHÃO/ CARGA	SDP-4F38	VOLKSWAGEN	2022	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10

VW 17230 CRM 4X2 Coletor de Lixo	SDP-8H49	VOLKSWAGEN	2022	2023
Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 - Caçamba Basculante	SDQ-2D85	VOLKSWAGEN	2022	2023
Veículo do Corpo de Bombeiros - Caminhonete Frontier XE 4X4 2.5	SDT-2G61	MERCEDES-BENZ	2022	2023
Veículo do Corpo de Bombeiros - Caminhonete FRONTIER S 4X4 2.5	SDT-2G83	MERCEDES-BENZ	2022	2023
Veículo do Corpo de bombeiros - 17.330 TRIEL BOMB CD CAMINHÃO VW/17.330 - BEK4C09	SEE-3G29	VOLKSWAGEN	2022	2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
FORD/CARGO 2429 CAMINHAO TRUCK BASCULANTE	AWN-3708	FORD	2012	2013
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 -Caçamba Basculante	AYA-5336	MERCEDES-BENZ	2013	2013
L200 Triton GL D 3.2 MT - ano 2016/2017	BAL-3799	MITSUBISHI	2016	2017
Caminhão TECTOR 260E30 BASCULANTE	BCG-3136	IVECO	2018	2018
PIPA - M.BENZ/ATEGO 1419 CARGA CAMINHÃO TANQUE	BEH-7E36	MERCEDES-BENZ	2020	2021
Caminhão VW/17.190 CRM 4X2 ROB - Pipa	RNO-2C90	VOLKSWAGEN	2021	2022
CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TECTOR 27-320-Caçamba Basculante - 93ZE62RNZP8700115	SES-4E63	IVECO	2023	2023
Caminhão VW/26.280 CRM 6X4-Caçamba Basculante	SJC-8J30	VOLKSWAGEN	2022	2023

4.1. Descrição /identificação da necessidade:

Nova contratação

Nova contratação em vista de extinção contratual*

Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

6.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

6.4. CONTRATADO: _____

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ao analisar o histórico de consumo de ARLA 32 pela Prefeitura de Bandeirantes nos anos de 2022 e 2023, observamos um aumento gradual na demanda por este agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx), utilizado em veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR) para cumprir as normas de emissão de poluentes estabelecidas pela legislação ambiental.

Em 2022, a Prefeitura de Bandeirantes adquiriu um total de 160 embalagens de 20 litros de ARLA 32, indicando uma necessidade já considerável de abastecimento para sua frota de veículos pesados e utilitários. Este consumo, embora significativo, pode ser atribuído à conscientização crescente sobre as regulamentações ambientais e à expansão gradual da frota municipal.

No ano seguinte, em 2023, observamos um aumento no consumo, com a aquisição de 200 embalagens de 20 litros de ARLA 32. Esse aumento pode ser atribuído ao crescimento da frota de veículos da prefeitura, à intensificação das operações de transporte urbano ou mesmo à otimização dos processos logísticos que resultaram em um uso mais eficiente do ARLA 32.

Considerando esse padrão de crescimento anual no consumo de ARLA 32 pela Prefeitura de Bandeirantes, a projeção para o ano de 2024 aponta para a necessidade de 265 embalagens de 20 litros. Essa estimativa leva em conta não apenas o crescimento contínuo da frota de veículos sujeitos às regulamentações de emissões, mas também possíveis aumentos na utilização de veículos existentes e a necessidade de manter níveis adequados de estoque para garantir a continuidade das operações municipais.

Portanto, o quantitativo previsto de 265 embalagens de 20 litros de ARLA 32 para o ano de 2024 é justificado pela análise do histórico de consumo, pelo crescimento esperado da frota municipal e pela necessidade de conformidade com as normas ambientais vigentes, demonstrando o compromisso da Prefeitura de Bandeirantes com a sustentabilidade e a qualidade do ar em sua região.

6. Prazos:

- 6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2024;
- 6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 06/2024;
- 6.3. Data início da execução: 06/2024

7. Requisitos da contratação

- 7.1. Garantia de Contratação: Não será exigida garantia de contratação
- 7.2. Local da entrega: Almoxarifado Central
- 7.3. Endereço de entrega: Avenida Prefeito Moacyr Castanho N° 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- 7.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525
- 7.5. Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
- 7.6. Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses

8. Créditos orçamentários:

- 8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 8.1.1. Valor de Custeio: R\$ 0,00
- 8.1.2. Valor estimado investimento: R\$ xx (xx)
- 8.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ xx (xx)
- 8.3. Plano Orçamentário: R\$ xx (xx)

9. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

10. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12
~

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: ELIAS MASSON – Matricula n.º 4766
- b) Fiscal Administrativo: EDERSON MENDES VILELA – Matricula n.º 1108
- c) Assessoria de Planejamento: PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO – Matricula n.º 4635
- d) Gestor do Contrato: CLAUDIA JANZ DA SILVA – Matricula n.º 4648

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 13 de maio de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

I - Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Elias Masson – Diretor de Transportes Claudia Janz da Silva – Secretária de Administração Alexandro Beretta – Secretário de Saúde

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. A Administração Municipal de Bandeirantes possui uma extensa frota de veículos movidos a diesel, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento e manutenção da cidade. Esses veículos incluem ambulâncias, caminhões coletores de resíduos, máquinas pesadas empregadas em obras públicas, entre outros.

1.2. Considerando a legislação ambiental vigente, especialmente as normativas que visam reduzir a emissão de poluentes, torna-se imperativo o uso do Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo, conhecido como ARLA 32. Este produto é essencial para o correto funcionamento dos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) presentes nos veículos diesel modernos, permitindo a redução das emissões de poluentes atmosféricos nocivos, em especial os óxidos de nitrogênio (NOx).

1.3. O ARLA 32 é uma solução líquida composta por ureia de alta pureza, que é injetada no sistema de escapamento dos veículos, onde reage com os gases de escape, convertendo os óxidos de nitrogênio em nitrogênio e água, substâncias inofensivas ao meio ambiente.

1.4. Diante do exposto, a aquisição regular de ARLA 32 se torna fundamental para garantir a conformidade ambiental da frota municipal, contribuindo para a preservação da qualidade do ar e para o cumprimento das metas de redução de emissões poluentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

1.5. Além disso, a disponibilidade adequada deste insumo é essencial para evitar paralisações e falhas operacionais nos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Bandeirantes.

1.6. Portanto, a presente demanda de aquisição de ARLA 32 visa atender à necessidade inadiável de manutenção e operação da frota de veículos diesel da Prefeitura Municipal, assegurando a eficiência operacional, a conformidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

<input checked="" type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano:		<input type="checkbox"/> Não	
SECRETARIA	ITEM:	VALOR	
SAÚDE	SEQ126SA	R\$ 30.000,00	
Créditos orçamentários:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadrada-se em:

Criação ação de governo	() Sim	(x) Não
Expansão ação de governo	() Sim	(x) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	() Sim	(x) Não

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: Aquisição de ARLA 32 para atender as ambulâncias da Secretaria de Saúde e demais veículos movidos a diesel do Município de Bandeirantes/PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material de consumo.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.621/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO: ARLA 32 – Agente redutor líquido Automotivo composto por 32,5% de Ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema SCR (redução catalítica seletiva). Embalagem: balde 20 litros.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

3.9.1. Origem e Impacto Ambiental do Produto: Priorização da aquisição de ARLA 32 produzido por empresas que adotam práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, como uso de fontes renováveis de energia e gestão responsável de resíduos. Verificação das certificações ambientais das empresas fornecedoras, atestando o compromisso com a redução do impacto ambiental.

3.9.2. Eficiência Energética: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que promova a eficiência energética nos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões de gases poluentes.

3.9.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: Consideração das emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte, priorizando fornecedores com menor pegada de carbono.



14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.9.4. Uso Racional de Recursos Naturais: Estímulo à aquisição de ARLA 32 produzido com matérias-primas renováveis e de baixo impacto ambiental, como ureia de origem sustentável.

3.9.5. Responsabilidade Social e Trabalhista: Verificação das condições de trabalho e respeito aos direitos humanos nas cadeias de produção, privilegiando fornecedores que promovam boas práticas sociais e trabalhistas.

3.9.6. Inovação e Tecnologia Verde: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que incorpore inovações tecnológicas voltadas para a redução do impacto ambiental, como formulações mais eficientes ou embalagens sustentáveis.

3.9.7. Logística Sustentável: Avaliação da eficiência logística dos fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

3.9.8. Descarte e Reciclagem: Consideração das políticas dos fornecedores quanto ao descarte e reciclagem das embalagens e resíduos relacionados ao ARLA 32, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Esses critérios visam não apenas atender às exigências legais de sustentabilidade, mas também promover uma cultura de compras públicas que valorize o respeito ao meio ambiente e aos direitos sociais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e da sociedade como um todo.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo eles: ELIAS MASSON – Matrícula n.º 4766 e EDERSON MENDES VILELA – Matrícula n.º 1108.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CLAUDIA JANZ DA SILVA – Matrícula n.º 4648.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: maio/2024;

3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: junho/2024

3.11.3. Data início da execução: maio/2024

3.11.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.6. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Ao analisar o histórico de consumo de ARLA 32 pela Prefeitura de Bandeirantes nos anos de 2022 e 2023, observamos um aumento gradual na demanda por este agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx), utilizado em veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR) para cumprir as normas de emissão de poluentes estabelecidas pela legislação ambiental.



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Em 2022, a Prefeitura de Bandeirantes adquiriu um total de 160 embalagens de 20 litros de ARLA 32, indicando uma necessidade já considerável de abastecimento para sua frota de veículos pesados e utilitários. Este consumo, embora significativo, pode ser atribuído à conscientização crescente sobre as regulamentações ambientais e à expansão gradual da frota municipal.

No ano seguinte, em 2023, observamos um aumento no consumo, com a aquisição de 200 embalagens de 20 litros de ARLA 32. Esse aumento pode ser atribuído ao crescimento da frota de veículos da prefeitura, à intensificação das operações de transporte urbano ou mesmo à otimização dos processos logísticos que resultaram em um uso mais eficiente do ARLA 32.

Considerando esse padrão de crescimento anual no consumo de ARLA 32 pela Prefeitura de Bandeirantes, a projeção para o ano de 2024 aponta para a necessidade de 265 embalagens de 20 litros. Essa estimativa leva em conta não apenas o crescimento contínuo da frota de veículos sujeitos às regulamentações de emissões, mas também possíveis aumentos na utilização de veículos existentes e a necessidade de manter níveis adequados de estoque para garantir a continuidade das operações municipais.

Portanto, o quantitativo previsto de 265 embalagens de 20 litros de ARLA 32 para o ano de 2024 é justificado pela análise do histórico de consumo, pelo crescimento esperado da frota municipal e pela necessidade de conformidade com as normas ambientais vigentes, demonstrando o compromisso da Prefeitura de Bandeirantes com a sustentabilidade e a qualidade do ar em sua região.

SECRETARIA DE SAÚDE				
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
AMBULÂNCIA MASTER ALTECHAMB APSUS	AWA-7469	RENAULT	2012	2013
MICRO ONIBUS VOLARE M.B - DW9 ON - 2013/2013	AXZ-5260	MARCOPOLO	2013	2013
MICROONIBUS MARCO POLO VOLARE W9ON - CEDIDO PELO CONSORCIO DE SAUDE CISNOP	AYQ-4410	MARCOPOLO	2014	2015
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AZM-8792	RENAULT	2015	2016
AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA AMB	AZV-4547	FIAT	2015	2015
MICROONIBUS RENAUT/MASTERTRANS ESC 2016/2017 16 LUGARES	BBI-9249	RENAULT	2016	2017
AMBULÂNCIA MASTER GCASA AMB FU L2H2 2,3D APSUS	BBT-8127	RENAULT	2018	2018
AMBULÂNCIA MASTER GCASA AMB FU L2H2 2,3D'APUS	BBT-8128	RENAULT	2017	2018
AMBULÂNCIA SAMU FURGAO SPRINTER F42051B MB/15SPRINT - DOAÇÃO Nº 307/2018 - ANO 2019/2019	BCM-5E58	MERCEDES-BENZ	2018	2019
MICRO ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V APSUS	BCT-7J21	VOLKSWAGEN	2018	2019
MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON APSUS	BCU-7B15	MARCOPOLO	2019	2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VAN ESP/ CAMINHÃO / AMBULANCIAL reserva - 15 SPRINT RONTAN AMB	BCY-2B83	MERCEDES-BENZ	2018	2019
ONIBUS DAILY 50C17 VET FRETAMENTO APSUS	BDD-9A63	IVECO	2021	2021
Ônibus VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V	BDJ-8F81	MARCOPOLO	2019	2020
AMBULÂNCIA RENAULT - MASTER BF AMB2	RHB-7D51	RENAULT	2021	2022
ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V8L	RHL-8J14	MARCOPOLO	2021	2021
MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES	SED-3G19	RENAULT	2022	2023
MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES	SED-3G21	RENAULT	2022	2023
MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES	SED-3G23	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES	SED-3G25	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES	SED-3G26	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES	SED-3G27	RENAULT	2022	2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER UTI - PLACA: SEM1D12	SEM-1D12	RENAULT	2023	2024
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER JI L2. PLACAS: SEM4A18	SEM-4A18	RENAULT	2023	2024
NOVA RANGER CABINA DUPLA 4X4 PLACA: SEU4A10 VIGIA SUS	SEU-4A10	FORD	2023	2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
MICROÔNIBUS ESCOLAR - VW/MASCA GRANMINI	ATE-6147	VOLKSWAGEN	2020	20210
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 —2013/2013	AXF-0864	VOLKSWAGEN	2013	2013
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - 2013/2013	AXF-0867	MERCEDES-BENZ	2013	2013
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO V8L 4X4 EO—2013/2013	AXF-0868	MARCOPOLO	2013	2013
Micro ÔNIBUS IVECO CYTI CLASS —2013/2013	AXK-5696	IVECO	2013	2013
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - CAIO 1519 - 2013/2013	AXO-5591	MERCEDES-BENZ	2013	2013



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MICRO ONIBUS 416 SPRINTER. 16 PASSAGEIROS 8AC907843NE217117	EOF-9E35	SPRINTER	2022	2022
DUCATO MAXICARGO	FEB-1184	FIAT	2012	2013
MICRO ONIBUS 416 SPRINTER BRANCO - 16 PASSAGEIROS	GHU-5H86	SPRINTER	2022	2022
ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC	SDP-4F38	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC	SDP-8H49	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC	SDQ-2D85	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 1-PAR N DO CHASSI: 9BM979282PB268464	SDT-2G61	MERCEDES- BENZ	2022	2023
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1-PAR N DO CHASSI: 9BM979282PB268912	SDT-2G83	MERCEDES- BENZ	2022	2023
ONIBUS ESCOLAR VW / NEOBUS 8.160	SEE-3G29	VOLKSWAGEN	2022	2023
ONIBUS ESCOLAR URBANO - M.BENZ/LO 916 ESC	SEF-3H04	MERCEDES- BENZ	2022	2023
MICROÔNIBUS ESCOLAR - VW/MASCA GRANMINI	ATE-6147	VOLKSWAGEN	2020	20210
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 —2013/2013	AXF-0864	VOLKSWAGEN	2013	2013
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - 2013/2013	AXF-0867	MERCEDES- BENZ	2013	2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
Caminhão Truck FORD/CARGO 2429-Caçamba- Basculante	AXF-0867	MERCEDES- BENZ	2013	2013
Caminhão Truck FORD/CARGO 2429-Caçamba- Basculante	AXF-0868	MARCOPOLO	2013	2013
Caminhão FORD/CARGO 1723-Mecanico Operacional	AXK-5696	IVECO	2013	2013
Caminhão FORD/CARGO 1723-Mecanico Operacional	AXO-5591	MERCEDES- BENZ	2013	2013
Caminhão Vertis 90v18 Iveco, cor branco,	EOF-9E35	SPRINTER	2022	2022
Caminhão FORD CARGO 1119	FEB-1184	FIAT	2012	2013
VW 14190 VOLKSWAGEN BASCULANTE BRANCO - 4x2	GHU-5H86	SPRINTER	2022	2022
VW/17.230 CRM 4X2 CAMINHÃO/ CARGA	SDP-4F38	VOLKSWAGEN	2022	2023
VW 17230 CRM 4X2 Coletor de Lixo	SDP-8H49	VOLKSWAGEN	2022	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 - Caçamba Basculante	SDQ-2D85	VOLKSWAGEN	2022	2023
Veículo do Corpo de Bombeiros - Caminhonete Frontier XE 4X4 2.5	SDT-2G61	MERCEDES-BENZ	2022	2023
Veículo do Corpo de Bombeiros - Caminhonete FRONTIER S 4X4 2.5	SDT-2G83	MERCEDES-BENZ	2022	2023
Veículo do Corpo de bombeiros - 17.330 TRIEL BOMB CD CAMINHÃO VW/17.330 - BEK4C09	SEE-3G29	VOLKSWAGEN	2022	2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	MODELO
FORD/CARGO 2429 CAMINHAO TRUCK BASCULANTE	AWN-3708	FORD	2012	2013
M.BENZ/ATRON 2729-K 6X4 -Caçamba Basculante	AYA-5336	MERCEDES-BENZ	2013	2013
L200 Triton GL D 3.2 MT - ano 2016/2017	BAL-3799	MITSUBISHI	2016	2017
Caminhão TECTOR 260E30 BASCULANTE	BCG-3136	IVECO	2018	2018
PIPA - M.BENZ/ATEGO 1419 CARGA CAMINHÃO TANQUE	BEH-7E36	MERCEDES-BENZ	2020	2021
Caminhão VW/17.190 CRM 4X2 ROB - Pipa	RNO-2C90	VOLKSWAGEN	2021	2022
CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TECTOR 27-320- Caçamba Basculante - 93ZE62RNZP8700115	SES-4E63	IVECO	2023	2023
Caminhão VW/26.280 CRM 6X4-Caçamba Basculante	ŠJC-8J30	VOLKSWAGEN	2022	2023

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.2. A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia disposta em Art. 368 do Municipal nº 3.537/2023, sendo os preços obtidos de forma combinada:

2.2.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no site: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

2.2.2. Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2.3. Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

2.2.4. Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

2.2.5. Pesquisa no aplicativo Nota Paraná.



17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 94,40	R\$ 25.016,00

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

De tabela elaborada optou-se pela utilização do Menor Preço obtido entre os orçamentos coletados, restou estimado que preço inicial unitário para contratação do bem é de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos).

O bem objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Para que se possa delinear qual a modalidade contratação que deverá se dar a escolha do fornecedor há de ser explanado a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escoreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em art.75, I, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.

O valor acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), por força do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm:

No caso presente o valor máximo de referência para aquisição dos bens pretendidos após orçamentos restou fixado em R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais), enquadrando-se no disposto no art.75, II da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Logo a solução escolhida é a AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art.75, II da Lei nº. 14.133/2021, cuja justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, com celeridade processual para Administração Pública.

Considerando o §2º do art. 159 do Decreto Municipal Nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos
Classe:	46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
Subclasse:	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=3839401&tipo=cnae&view=subclasse>

Certifica-se assim, a ausência de fracionamento de despesa para o CNAE 4684-2/99, por não haver contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

Tendo em vista os fatos acima aduzidos, que compreende na contratação de uma empresa para aquisição de Arla 32 para atender as ambulâncias da Secretaria de Saúde e demais veículos movidos a diesel do Município de bandeirantes/PR, vimos que a solução proposta é adequada e auxiliará nas atividades da Secretaria de Municipal de Saúde e demais secretarias do município

1.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

1.1.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.1.4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.1.5. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.1.6. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.



18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de único item.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A utilização de Arla 32 para a frota de veículos municipais, em especial os vinculados à saúde pública, apresenta diversos benefícios tangíveis:

- Redução de Emissões Poluentes: O Arla 32 é um reagente essencial para a redução de emissões de poluentes veiculares, em especial o óxido de nitrogênio (NOx). Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ar, promovendo um ambiente mais saudável para os cidadãos de Bandeirantes, sobretudo aqueles atendidos pelos serviços de saúde.
- Cumprimento de Regulamentações Ambientais: A utilização de Arla 32 está em conformidade com normas e regulamentações ambientais, garantindo que a frota municipal opere dentro dos parâmetros estabelecidos, o que é crucial para evitar penalidades legais e contribuir para a sustentabilidade ambiental.
- Manutenção da Saúde Pública: Os veículos da Secretaria de Saúde desempenham um papel vital no acesso aos serviços de saúde pela população. Garantir que esses veículos operem de forma eficiente e ambientalmente responsável é essencial para assegurar que os serviços de saúde sejam entregues de maneira adequada e oportuna.
- Economia a Longo Prazo: Embora a aquisição de Arla 32 represente um investimento inicial, seus benefícios se estendem ao longo do tempo. A redução no desgaste dos motores; menor frequência de manutenção e o cumprimento das regulamentações ambientais contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos a longo prazo.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- 5.2. Elaboração e publicação do Edital de Dispensa Eletrônica;
- 5.3. Receber o objeto da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

6.3. Adotar práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Promover o descarte e reciclagem das embalagens e resíduos relacionados ao ARLA 32, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

7. Mapa de Risco

7.1. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 186, § 2º do Decreto Municipal Nº 3.537/2023, no entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, e são capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional.

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para aquisição de Arla 32, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 16 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 Alexandro Beretta Secretário de Saúde	 Cláudia Janz da Silva Secretária de Administração
	 Elias Masson Diretor de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Data: 13/05/2024

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "2483", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES"}; Contratações (Ex.:

Material		Quantidade				Valor				
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
20	Óleo Lubrificante Sae 20W 50 1L ID:23360	16,000	213,000	0,000	0,000	213,000	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00
21	Óleo Lubrificante Iso 32 20L ID:23361	340,000	60,000	0,000	0,000	60,000	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
27	Aria 32 20L ID:23367	50,000	160,000	0,000	0,000	160,000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
31	Filtro Lubrificante Fiat Mille Economy Motor 1.0 ID:23371	24,000	20,000	0,000	0,000	20,000	480,00	0,00	0,00	480,00
45	Filtro De Ar Interno Do Motor New Holland Tt 75 ID:23385	86,000	14,000	0,000	0,000	14,000	1.204,00	0,00	0,00	1.204,00
46	Filtro De Combustível New Holland Tt 75 2005 ID:23386	41,000	16,000	0,000	0,000	16,000	656,00	0,00	0,00	656,00
50	Filtro De Ar Externo Do Motor New Holland Tt 75 ID:23390	122,000	14,000	0,000	0,000	14,000	1.708,00	0,00	0,00	1.708,00
59	Filtro De Ar Condicionado Gm Montana 2004 ID:23399	21,000	14,000	0,000	0,000	14,000	294,00	0,00	0,00	294,00
62	Filtro Lubrificante Volkswagen Saveiro 1.8 2002 ID:23402	19,000	32,000	0,000	0,000	32,000	608,00	0,00	0,00	608,00
63	Filtro De Ar Condicionado Volkswagen Saveiro 1.8 ID:23403	21,000	24,000	0,000	0,000	24,000	504,00	0,00	0,00	504,00
64	Filtro De Ar Interno Do Motor Mercedes Benz Gran ID:23404	113,000	14,000	0,000	0,000	14,000	1.582,00	0,00	0,00	1.582,00
69	Filtro De Combustível Volvo N10/Fh12 1987 ID:23409	73,000	16,000	0,000	0,000	16,000	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
82	Filtro Lubrificante Fiat Strada Fire Ce Flex 200 ID:23422	23,000	16,000	0,000	0,000	16,000	368,00	0,00	0,00	368,00
85	Filtro Lubrificante Valtra Mf 65R 1988 ID:23425	36,000	16,000	0,000	0,000	16,000	576,00	0,00	0,00	576,00
118	Filtro Hidráulico Mercedes Benz Lk 1214 1990 ID:23458	29,000	16,000	0,000	0,000	16,000	464,00	0,00	0,00	464,00
120	Filtro De Ar Interno Do Motor Volkswagen Gran Mi ID:23460	110,000	16,000	0,000	0,000	16,000	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00
124	Filtro De Ar Externo Do Motor Volkswagen Gran Mi ID:23464	160,000	16,000	0,000	0,000	16,000	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00
130	Filtro De Combustível Fiat Palio Fire 1.0 2015 ID:23470	26,000	16,000	0,000	0,000	16,000	416,00	0,00	0,00	416,00
131	Filtro Lubrificante Fiat Palio Fire 1.0 2015 ID:23471	29,000	16,000	0,000	0,000	16,000	464,00	0,00	0,00	464,00
133	Filtro De Ar Condicionado Fiat Palio Fire 1.0 20 ID:23473	29,000	14,000	0,000	0,000	14,000	406,00	0,00	0,00	406,00
134	Filtro De Combustível Fiat Palio Fire 1.0 2016 ID:23474	24,000	16,000	0,000	0,000	16,000	384,00	0,00	0,00	384,00
136	Filtro De Ar Do Motor Fiat Palio Fire 1.0 2016 ID:23476	29,000	14,000	0,000	0,000	14,000	406,00	0,00	0,00	406,00
137	Filtro Do Ar Condicionado Fiat Palio Fire 1.0 20 ID:23477	29,000	14,000	0,000	0,000	14,000	406,00	0,00	0,00	406,00
151	Filtro Hidráulico Mercedes Benz Atron 2729 K 6X4 ID:23540	54,000	16,000	0,000	0,000	16,000	864,00	0,00	0,00	864,00
154	Filtro De Combustível Caterpillar 924 F 1991 ID:23543	94,000	16,000	0,000	0,000	16,000	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
161	Filtro Hidráulico Caterpillar 924 F 1991 ID:23550	170,000	16,000	0,000	0,000	16,000	2.720,00	0,00	0,00	2.720,00
166	Filtro De Ar Externo Do Motor Volkswagen 12170 B ID:23555	170,000	14,000	0,000	0,000	14,000	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00
170	Filtro Lubrificante Volkswagen 13180 Euro 3 Work ID:23559	49,000	16,000	0,000	0,000	16,000	784,00	0,00	0,00	784,00
175	Filtro Hidráulico Volkswagen 13180 Euro 3 Worker ID:23564	54,000	16,000	0,000	0,000	16,000	864,00	0,00	0,00	864,00

19

198	Filtro De Combustível	Komatsu Wa 200 2007 ID:23587	60,000	16,000	0,000	0,000	16,000	960,00	0,00	0,00	960,00
205	Filtro Lubrificante	Ford Cargo Truck 2429 2013 ID:23594	69,000	40,000	0,000	0,000	40,000	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
208	Filtro Do Ar Condicionado	Ford Cargo Truck 2429 ID:23597	90,000	36,000	0,000	0,000	36,000	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00
211	Filtro De Combustível	Ford Cargo Truck 2429 2013 ID:23600	70,000	40,000	0,000	0,000	40,000	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
214	Filtro Hidráulico	Caterpillar 120 K 2014 ID:23603	144,000	20,000	0,000	0,000	20,000	2.880,00	0,00	0,00	2.880,00
219	Filtro De Ar Interno Do Motor	Iveco Tector 260E3 ID:23608	109,000	14,000	0,000	0,000	14,000	1.526,00	0,00	0,00	1.526,00
220	Filtro De Combustível	Iveco Tector 260E30ld 2018 ID:23609	84,000	20,000	0,000	0,000	20,000	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
221	Filtro Lubrificante	Iveco Tector 260E30ld 2018 ID:23610	95,000	20,000	0,000	0,000	20,000	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
224	Filtro Hidráulico	Iveco Tector 260E30ld 2018 ID:23613	90,000	20,000	0,000	0,000	20,000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
227	Filtro Lubrificante	Volkswagen Saveiro 1.8 2011 ID:23616	21,000	20,000	0,000	0,000	20,000	420,00	0,00	0,00	420,00
229	Filtro Do Ar Condicionado	Volkswagen Saveiro 1.8 ID:23618	27,000	16,000	0,000	0,000	16,000	432,00	0,00	0,00	432,00
231	Filtro Lubrificante	M. Benz Atron 2729 K 6X4 201 ID:23620	39,000	16,000	0,000	0,000	16,000	624,00	0,00	0,00	624,00
233	Filtro De Ar Externo Do Motor	M. Benz Atron 2729 ID:23622	119,000	14,000	0,000	0,000	14,000	1.666,00	0,00	0,00	1.666,00
235	Filtro Separador De Água	M. Benz Atron 2729 K 6X ID:23624	118,000	16,000	0,000	0,000	16,000	1.888,00	0,00	0,00	1.888,00
254	Filtro De Combustível	Volkswagen Parati 1.6 2009 ID:23643	19,000	16,000	0,000	0,000	16,000	304,00	0,00	0,00	304,00
256	Filtro Do Ar Condicionado	Volkswagen Parati 1.6 ID:23645	29,000	14,000	0,000	0,000	14,000	406,00	0,00	0,00	406,00
262	Filtro De Combustível	Iveco City Class 70C17 201 ID:23651	119,000	30,000	0,000	0,000	30,000	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
267	Filtro De Combustível	Volvo B58 1988 ID:23656	60,000	32,000	0,000	0,000	32,000	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00
269	Filtro Separador De Água	Volvo B58 1988 ID:23658	155,000	32,000	0,000	0,000	32,000	4.960,00	0,00	0,00	4.960,00
272	Filtro Lubrificante	Marcopolo Volare Dw9 Fly Exe ID:23661	120,000	16,000	0,000	0,000	16,000	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00
277	Filtro Lubrificante	Volkswagen 15190 Eod E.Hd O ID:23666	102,000	32,000	0,000	0,000	32,000	3.264,00	0,00	0,00	3.264,00
281	Filtro De Combustível	Fiat Siena Essence 1.6 201 ID:23670	27,000	16,000	0,000	0,000	16,000	432,00	0,00	0,00	432,00
284	Filtro Do Ar Condicionado	Fiat Siena Essence 1.6 ID:23673	32,000	14,000	0,000	0,000	14,000	448,00	0,00	0,00	448,00
288	Filtro Do Ar Condicionado	Gm Meriva Maxx 2011 ID:23677	38,000	14,000	0,000	0,000	14,000	532,00	0,00	0,00	532,00
291	Filtro Lubrificante	Peugeot Partner Furgão 1.6 2 ID:23680	63,000	16,000	0,000	0,000	16,000	1.008,00	0,00	0,00	1.008,00
295	Filtro De Combustível	Mercedes Benz Gran Mini 20 ID:23684	94,000	20,000	0,000	0,000	20,000	1.880,00	0,00	0,00	1.880,00
298	Filtro De Ar Externo Do Motor	Mercedes Benz Gran ID:23687	196,000	16,000	0,000	0,000	16,000	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
302	Filtro Separador De Água	Mercedes Benz Of 1519 R ID:23691	183,000	20,000	0,000	0,000	20,000	3.660,00	0,00	0,00	3.660,00
305	Filtro Lubrificante	Vw/15190 Eod E.Hd Ore 2014 ID:23694	127,000	16,000	0,000	0,000	16,000	2.032,00	0,00	0,00	2.032,00
310	Filtro Lubrificante	Mercedes Benz L 1113/1313 19 ID:23699	38,000	60,000	0,000	0,000	60,000	2.280,00	0,00	0,00	2.280,00
314	Filtro De Combustível	Renault Logan 1.6 2008 ID:23703	29,000	16,000	0,000	3,000	13,000	464,00	0,00	87,00	377,00
315	Filtro Lubrificante	Renault Logan 1.6 2008 ID:23704	33,000	16,000	0,000	3,000	13,000	528,00	0,00	99,00	429,00
316	Filtro Do Ar Condicionado	Renault Logan 1.6 2008 ID:23705	32,000	12,000	0,000	3,000	9,000	384,00	0,00	96,00	288,00
TOTAL:								115.042,00	0,00	282,00	114.760,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

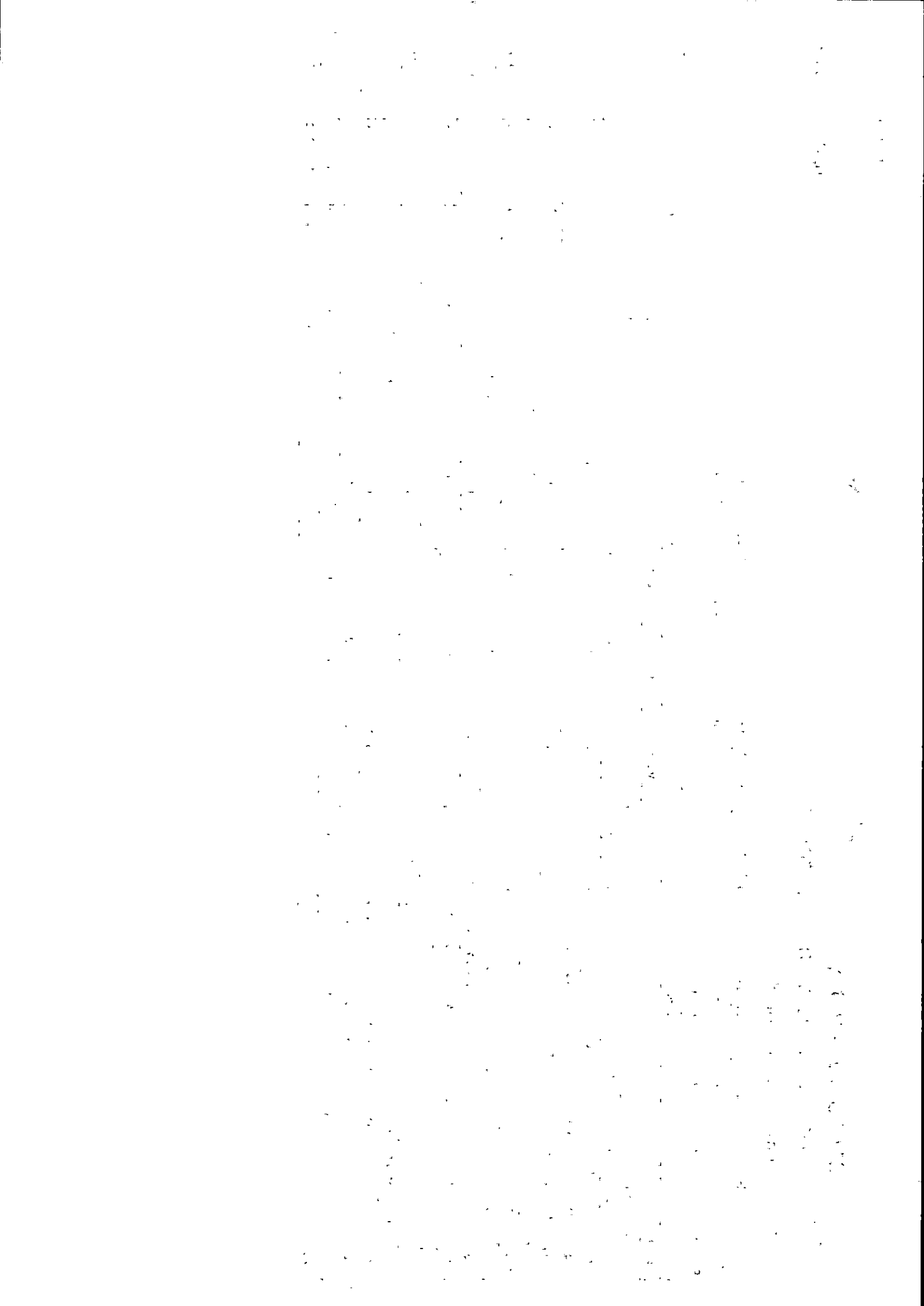
Data: 07/05/2024

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "2483", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES"}; Contratações (Ex.:

Material		Quantidade				Valor				
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
123	Detergente Concentrado remoção graxas, óleos pesados, resíduos, depósitos de carvão e	144,900	10,000	0,000	6,000	4,000	1.449,00	0,00	869,40	579,60
124	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO CARGO 1723 ANO2013 COMPATIVEL COM	94,900	12,000	0,000	9,000	3,000	1.138,80	0,00	854,10	284,70
127	FILTRO SECADOR DO AR DO FREIO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013	106,900	12,000	0,000	0,000	12,000	1.282,80	0,00	0,00	1.282,80
128	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO CAMINHAO IVECO 230E24N ANO2007/2008	92,900	12,000	0,000	0,000	12,000	1.114,80	0,00	0,00	1.114,80
130	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013	106,900	12,000	0,000	0,000	12,000	1.282,80	0,00	0,00	1.282,80
131	FILTRO AR MOTOR AGUA CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013	98,000	12,000	0,000	0,000	12,000	1.176,00	0,00	0,00	1.176,00
136	FILTRO AR MOTOR EXTERNO SCANIA 112 ANO 1986/1987 COMPATIVEL COM	169,500	12,000	0,000	0,000	12,000	2.034,00	0,00	0,00	2.034,00
137	FILTRO AR DO MOTOR ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM	62,000	12,000	0,000	3,000	9,000	744,00	0,00	186,00	558,00
140	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO	159,900	12,000	0,000	0,000	12,000	1.918,80	0,00	0,00	1.918,80
141	FILTRO AR MOTOR EXTERNO VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM	58,900	12,000	0,000	0,000	12,000	706,80	0,00	0,00	706,80
142	FILTRO AR MOTOR VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL CODIGO P778994	59,000	12,000	0,000	0,000	12,000	708,00	0,00	0,00	708,00
143	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM	89,900	12,000	0,000	0,000	12,000	1.078,80	0,00	0,00	1.078,80
146	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO	135,900	12,000	0,000	0,000	12,000	1.630,80	0,00	0,00	1.630,80
174	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO2013	195,500	12,000	0,000	0,000	12,000	2.346,00	0,00	0,00	2.346,00
188	Graxa de alta performace nlg1 2 - aditivo mos2, para aplicação em rolamentos com carga	378,000	10,000	0,000	10,000	0,000	3.780,00	0,00	3.780,00	0,00
196	Arla 32 agente redutor liquido de nox automotivo (arlar32) necessario a tecnologia SCR	78,500	200,000	0,000	200,000	0,000	15.700,00	0,00	15.700,00	0,00
TOTAL:							38.091,40	0,00	21.389,50	16.701,90

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 94,40	R\$ 25.016,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Observação: Os itens 1.5 e 1.5.1, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. A Administração Municipal de Bandeirantes possui uma extensa frota de veículos movidos a diesel, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento e manutenção da cidade. Esses veículos incluem ambulâncias, caminhões coletores de resíduos, máquinas pesadas empregadas em obras públicas, entre outros.

2.1.2. Considerando a legislação ambiental vigente, especialmente as normativas que visam reduzir a emissão de poluentes, torna-se imperativo o uso do Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo, conhecido como ARLA 32. Este produto é essencial para o correto funcionamento dos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) presentes nos veículos diesel modernos, permitindo a redução das emissões de poluentes atmosféricos nocivos, em especial os óxidos de nitrogênio (NOx).

2.1.3. O ARLA 32 é uma solução líquida composta por ureia de alta pureza, que é injetada no sistema de escapamento dos veículos, onde reage com os gases de escape, convertendo os óxidos de nitrogênio em nitrogênio e água, substâncias inofensivas ao meio ambiente.

2.1.4. Diante do exposto, a aquisição regular de ARLA 32 se torna fundamental para garantir a conformidade ambiental da frota municipal, contribuindo para a preservação da qualidade do ar e para o cumprimento das metas de redução de emissões poluentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.1.5. Além disso, a disponibilidade adequada deste insumo é essencial para evitar paralisações e falhas operacionais nos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Bandeirantes.

2.1.6. Portanto, a presente demanda de aquisição de ARLA 32 visa atender à necessidade inadiável de manutenção e operação da frota de veículos diesel da Prefeitura Municipal, assegurando a eficiência operacional, a conformidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Primeira Alteração Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 755, Ano 2024, Item SEQ126SA, na data de 03 de abril de 2024, podendo ser acessado no endereço eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DO OBJETO: Aquisição de ARLA 32 para atender as ambulâncias da Secretaria de Saúde e demais veículos movidos a diesel do Município de Bandeirantes/PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.621/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO: ARLA 32 – Agente redutor líquido Automotivo composto por 32,5% de Ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema SCR (redução catalítica seletiva). Embalagem: balde 20 litros.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: maio/2024;

3.6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: junho/2024

3.6.3. Data início da execução: maio/2024

3.6.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Origem e Impacto Ambiental do Produto: Priorização da aquisição de ARLA 32 produzido por empresas que adotam práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, como uso de fontes renováveis de energia e gestão responsável de resíduos. Verificação das certificações ambientais das empresas fornecedoras, atestando o compromisso com a redução do impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. Eficiência Energética: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que promova a eficiência energética nos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões de gases poluentes.

4.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: Consideração das emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte, priorizando fornecedores com menor pegada de carbono.

4.1.4. Uso Racional de Recursos Naturais: Estímulo à aquisição de ARLA 32 produzido com matérias-primas renováveis e de baixo impacto ambiental, como ureia de origem sustentável.

4.1.5. Responsabilidade Social e Trabalhista: Verificação das condições de trabalho e respeito aos direitos humanos nas cadeias de produção, privilegiando fornecedores que promovam boas práticas sociais e trabalhistas.

4.1.6. Inovação e Tecnologia Verde: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que incorpore inovações tecnológicas voltadas para a redução do impacto ambiental, como formulações mais eficientes ou embalagens sustentáveis.

4.1.7. Logística Sustentável: Avaliação da eficiência logística dos fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

4.1.8. Descarte e Reciclagem: Consideração das políticas dos fornecedores quanto ao descarte e reciclagem das embalagens e resíduos relacionados ao ARLA 32, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Esses critérios visam não apenas atender às exigências legais de sustentabilidade, mas também promover uma cultura de compras públicas que valorize o respeito ao meio ambiente e aos direitos sociais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e da sociedade como um todo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

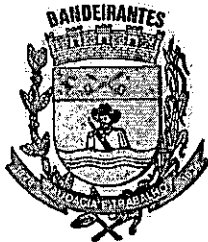
4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.

Observação: Os itens 4.3 até 4.15, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Subcontratação

4.16. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto. |

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em remessa parcelada, conforme demanda da administração pública.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. |

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

5.4.1. Os itens entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

5.4.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

5.4.3. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. |

Observação: Os itens 5.5 e 5.6. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado. |

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 5.9 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplicam ao objeto contratado.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais técnico e administrativo do contrato, sendo eles: ELIAS MASSON – Matrícula n. ° 4766 e EDERSON MENDES VILELA – Matrícula n. ° 1108.

6.1.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CLAUDIA JANZ DA SILVA – Matrícula n. ° 4648.

6.1.3. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. e 8.4. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estaduais ou] Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Os itens 8.22 até 8.31, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado total da contratação é de [R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais)], conforme custos unitários apostos na [[tabela acima]]

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

0.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 16 de maio de 2024.

Alexandro Beretta

Alexandro Beretta

Secretário de Saúde

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Andreia de Souza França - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços: Pesquisa paineldepregos.planejamento.gov.br em 08/05/2024.

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

- Município de Bandeirantes/PR – Pregão Eletrônico 92/2022 – Contrato 03/2023 – Valor R\$ 78,50
- Município de Mercedes/PR – Pregão 09/2024 – Valor R\$ 94,60
- Município de Mandirituba/PR – Pregão Eletrônico 55/2023 – Contrato 158/2023 - Valor R\$ 67,90
- Município de Pedreira/SP – Dispensa de Licitação 5250/2024 – Valor R\$ 73,26
- Município de Águas Frias/SC – Pregão Eletrônico 42/2023 – Ata de Registro de Preços 80/2023 – R\$ 75,00

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:

- Gênio Peças. Disponível em < <https://www.geniopecas.com.br/> Acesso em 07 de maio de 2024.
- Lojas Coplana. Disponível em < https://lojascoplana.com/?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIuce-4_6MhgMVIF1IAB1_ZAD8EAAAYASAAEgJwmvD_BwE Acesso em 07 de maio de 2024...
- Start Distribuidora, 2024. Disponível em < <https://www.startdistribuidora.com.br/> Acesso em 07 de maio de 2024.

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

- DIOGO MARIO PIZZONI – CNPJ 48.791.553/0001-36 – Valor R\$ 94,00
- FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ 05.785.380/0001-30 – Valor R\$ 110,00
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02 – Valor R\$ 89,90
- IRMÃOS ODA LTDA – CNPJ 75.621.102/0001-23 – Valor R\$ 107,00
- DALOSSIO E SANGUINI LTDA – CNPJ 44.549.633/0001-35 – Valor R\$ 62,90
- SERGIO SATO LTDA – CNPJ 02.415.584/0001-91 – Valor R\$ 110,00

Em resposta aos e-mails enviados com a solicitação de orçamentos, 6 (seis) empresas enviaram orçamentos, e 3 (três) não responderam.

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: Preço Calculado – R\$ 104,25. Acesso em 08 de maio de 2024.

6º Tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

IV. Série de preços coletados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

- Painel de Preços – R\$ 90,00;
- Preços praticados em contratações similares – R\$ 77,85;
- Sítios eletrônicos - R\$ 104,24;
- Pesquisa direta com fornecedores – R\$ 92,76;

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado o método estatístico escolhido foi a média de preços, pois os valores coletados não possuem grandes variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

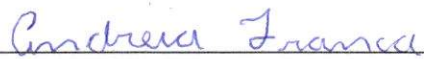
VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha dos fornecedores para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Foram solicitados orçamentos para os fornecedores da região de Bandeirantes e encontrados em site de busca da internet.

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, conforme demanda da administração.



Andreia de Souza França

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	F	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	265	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	R\$ 90,00	R\$ 77,85	R\$ 104,24	R\$ 95,63	R\$ 104,25		R\$ 94,40	R\$ 25.016,00
										R\$ 25.016,00

FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS

A	PAINEL DE PREÇOS
B	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C	MÍDIA ESPECIALIZADA - SÍTIOS ELETRÔNICOS
D	PREÇOS COTADOS COM FORNECEDORES
E	NOTA PARANÁ
F	TABELAS OFICIAIS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Andreia de Souza França

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Informo que o método escolhido foi a média de preços pois os valores coletados estão dispostos de forma homogênea.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Foi solicitado orçamento para os fornecedores da região de Bandeirantes e encontrados em site de busca da internet.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO: 05 (cinco) dias

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
48.791.553 DIOGO MARIO PIZZONI	diogotrrlambari@gmail.com	(55) 99900-8144	Diogo	sim
FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	postokonfianca@uahoo.com.br	(43) 3542-3435		sim
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	bcgalimentos.cp@gmail.com	(43) 99914-4144	Cristiane	sim
POSTO SATO	firminosato@hotmail.com	(43) 3542-2145	Sérgio	sim
POSTO FERA	financeiro_fera@hotmail.com			não
LUBRI BAND FILTROS E LUBRIFICANTES	lubriband@outlook.com	(43) 3500-0145	Luiz	sim
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO	autopecassaofrancisco@outlook.com			não
JOMK COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	jomk.lubrificantes@gmail.com	(55) 3331-7474	Diogo	não
ODA AUTO PEÇAS	autopecas@hotmail.com	(43) 99917-6295	Yolando	sim

Assunto Re: COTAÇÃO - ARLA - PREFEITURA DE BANDEIRANTES
De Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Jomk Lubrificantes <jomk.lubrificantes@gmail.com>
Data 13-05-2024 09:42



Bom dia

Dispensa de licitação.

Alexandra B. Lopes

Em 13-05-2024 09:07, Jomk Lubrificantes escreveu:

Bom dia Alexandra

Orçamento este é para compra direta ou licitação futura ?

Atenciosamente

Em seg., 13 de mai. de 2024, às 08:59, Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Fornecedor,

Solicitamos cotação para aquisição de ARLA, conforme documento em anexo, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Fone: (43) 3542-4525 ramal 222

Diogo Pizzoni
SETOR DE LICITAÇÕES

JOMK COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Rua Roberto Muller, S/N, Rod. BR 285 KM 456
IJUI - RS
(55)3331-7474 ou (55)9:9686-0279

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: financeiro_fera@hotmail.com

Data: terça-feira, 7 de maio de 2024 14:11 GMT-3

Boa tarde,
Solicito orçamento de combustível para abertura de processo licitatório.
Em anexo documento para orçamento.

Desde de já agradeço e aguardo retorno!

Att,

Diego Tozetti

**Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525**



ORÇAMENTO - ARLA32 (1).docx
16.3kB

Assunto COTAÇÃO - ARLA - PREFEITURA DE BANDEIRANTES
De Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Autopecassaofrancisco <autopecassaofrancisco@outlook.com>
Data 13-05-2024 09:03
Prioridade Mais alta



-
- COTAÇÃO.docx(~15 KB)
-

Prezado Fornecedor,

Solicitamos cotação para aquisição de ARLA, conforme documento em anexo, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Fone: (43) 3542-4525 ramal 222

MÉDIA
R\$ 95,60

MEDIANA
R\$ 90,00

MENOR
R\$ 62

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

EMBALAGEM 20\,00 L 438910 2023, 2024

Quantidade total de registros: 61

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00074/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	120	R\$62	KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	26/09/2023
00011/2023	00017	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	750	R\$65	T M S TEIXEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28/08/2023
00069/2023	00005	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	250	R\$65	RODO WALL AUTO POSTO LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	09/11/2023
00033/2023	00086	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	400	R\$65,99	SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	04/04/2024
00055/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	150	R\$67,90	GRUPO BELA VISTA LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	24/08/2023
00008/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	2.000	R\$69	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193003 - DNOCS/CEST-CE	29/12/2023
00011/2023	00018	Pregão	438910	SOLUÇÃO		EMBALAGEM 20,00 L	250	R\$71	T M S TEIXEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28/08/2023

00025/2023	00004	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	20	R\$71	COQUEIRO-COMERCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	14/11/2023
00043/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	50	R\$75	KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP	06/02/2024
00003/2023	00048	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	2.728	R\$75	BENEDES SOARES BATISTA	COMANDO DO EXERCITO	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ	08/12/2023
00027/2023	00004	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	200	R\$76,50	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	24/08/2023
00062/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	250	R\$79	TRATOR CAV SERVICOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	04/04/2024
00012/2023	00059	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	200	R\$80	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	05/07/2023
00054/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	152	R\$80	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO	19/07/2023
00068/2023	00003	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	500	R\$81,50	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS - PR	22/08/2023
00033/2022	00041	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	750	R\$81,76	KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO	15/05/2023
00002/2023	00003	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	200	R\$82	MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	14/11/2023
00056/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	42	R\$82,61	ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL- REI	25/01/2024
00039/2023	00052	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	20	R\$84	LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	17/01/2024
00055/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	250	R\$84,99	NACIONAL DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	19/12/2023
00107/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	400	R\$85,46	POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	13/10/2023
00089/2023	00002	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	50	R\$85,88	GRANDO & GROFF LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	06/12/2023
00093/2023	00036	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	70	R\$86,24	NMMLOBO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	21/11/2023

00010/2023	00054	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	50	R\$87	KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE- MEX/GO	13/03/2024
00158/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	40	R\$87,47	FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	19/10/2023
00026/2023	00013	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	200	R\$87,50	OFE COMERCIO E SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	01/12/2023
00006/2023	00007	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	130	R\$87,50	VPO COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARI/RS	04/09/2023
00004/2023	00053	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	100	R\$87,69	KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	17/05/2023
00004/2023	00019	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	100	R\$87,69	KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	17/05/2023
00015/2023	00002	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	60	R\$87,80	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	10/04/2023
00033/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	90	R\$90	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984731 - PREF.MUN.DE NOVA UNIAO	04/12/2023
00001/2023	00053	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	266	R\$90,14	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	29/05/2023
00034/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	15	R\$91,50	SAMUEL MENDONCA DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	22/05/2023
00040/2023	00005	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	125	R\$92	RODO WALL AUTO POSTO LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	09/05/2023
00463/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	198	R\$92,69	PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	27/09/2023
00012/2023	00004	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	568	R\$94,06	FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	16/10/2023
90009/2024	00002	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	150	R\$94,60	GRANDO & GROFF LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	26/03/2024
00139/2022	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	108	R\$94,99	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	31/05/2023
00030/2023	00033	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	1.400	R\$95	ELETRO PECAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	15/08/2023

00011/2023	00027	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	156	R\$95	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	08/02/2024
00064/2023	00006	Dispensa de Licitação	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	116	R\$95,49	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	18/05/2023
00037/2023	00010	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	11	R\$95,69	W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	18/07/2023
00025/2023	00001	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	216	R\$97,90	FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	460961 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU RJ	09/10/2023
00011/2023	00013	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	120	R\$98	AUTO POSTO LINHARES LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	10/04/2023
00018/2023	00006	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	230	R\$99	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	13/10/2023
00004/2023	00021	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	430	R\$100	ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160432 - CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES	19/02/2024
00012/2023	00042	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	42	R\$100	RAMOS E CIA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA	22/08/2023
00008/2023	00014	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	64	R\$100	AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	08/05/2023
90001/2024	00017	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	100	R\$104,50	ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	20/03/2024
00036/2023	00060	Pregão	438910	SOLUÇÃO	EMBALAGEM 20,00 L	18	R\$106,21	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	05/04/2024

MEMÓRIA DE CALCULO - CONTRATAÇÕES SIMILARES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Município de Bandeirantes/PR	Município de Mercedes/PR	Município de Mandirituba/PR	Município de Pedreira/SP	Município de Águas Frias/SC	MÉDIA
1	1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	R\$ 78,50	R\$ 94,60	R\$ 67,90	R\$ 73,26	R\$ 75,00	R\$ 77,85

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, estabelecida na Rua Vicença Goulart De Lima, 1090 - Jardim Figueira - CEP 86.300-000 na cidade de Cornelio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 37.974.794/0001-02, neste ato representada por sua Sócia/administradora, a Sra. **Cristiane Nieto Arantes**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.392.581-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 047.796.089-88, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 94/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

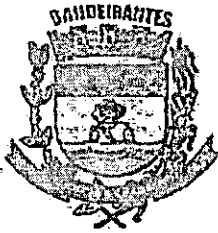
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a Aquisição de Filtros e óleos lubrificantes para atender a Frota do Município de Bandeirantes -PR, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II - Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 06/01/2023.

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Edital e seus Anexos, os quais são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios, por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Assistência Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	
	0240-511	0	
	0510-000	02005041220413201533903000	
	0510-511	0	
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Agricultura e Pecuária	2050-000	05001206082001203533903000	
	2170-000	05001206082014203733903000	
Educação e Cultura	0910-104	0300212361124260333903000	
	0910-103	03002123611219603233903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 38.091,40** (Trinta e oito mil, noventa e um reais e quarenta centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrito.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
123	Detergente Limpeza Veículo	Galão 50,00 L	10	TOP LIMP	R\$ 144,90	R\$ 1.449,00
Marca: TOP LIMP Fabricante: TOP LIMP Modelo / Versão: TOP LIMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente Concentrado remoção graxas, óleos pesados, resíduos, depósitos de carvão e terra. Indicado para a lavagem de automóveis, ônibus, trem, pisos de oficinas mecânicas, porões de navios etc. Na indústria pode ser usado na lavagem de pisos, pátios. Concentrado podendo diluir em até 1:10 ou 100ml para 01 litro de água (OBS: Não ataca a pintura)						
124	Filtro secador	Unidade	12	TURBO	R\$ 94,90	R\$ 1.138,80
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO CARGO 1723 ANO2013 COMPATIVEL COM CODIGO LX1716 REFERENCIA MAHLE						
127	Filtro refrigeração	Unidade	12	TURBO	R\$ 106,90	R\$ 1.282,80
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECADOR DO AR DO FREIO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO T250W L REFERENCIA HENGST						
128	Elemento filtro ar - veículo automotivo	Unidade	12	TURBO	R\$ 92,90	R\$ 1.114,80



41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO CAMINHÃO IVECO 230E24N ANO 2007/2008 COMPATIVEL COM CODIGO ARS 9839 REFERENCIA TECFIL						
130	Filtro óleo lubrificante	Unidade	12	TURBO	R\$ 106,90	R\$ 1.282,80
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECADOR DE AR CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO AL12 REFERENCIA MAHLE						
131	Elemento filtro ar - veículo automotivo	Unidade	12	TURBO	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO AR MOTOR AGUA CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO CA5626 REFERENCIA FRAM						
136	Elemento filtro ar - veículo automotivo	Unidade	12	TURBO	R\$ 169,50	R\$ 2.034,00
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO AR MOTOR EXTERNO SCANIA 112 ANO 1986/1987 COMPATIVEL COM CODIGO FA 4650 REFERENCIA FAM						
137	Elemento filtro ar - veículo automotivo	Unidade	12	TURBO	R\$ 62,00	R\$ 744,00
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO AR DO MOTOR ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO P778994 REFERENCIA DOLNADSON						
140	Filtro combustível	Unidade	12	WEGA	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
Marca: WEGA Fabricante: WEGA Modelo / Versão: WEGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO P12320 REFERENCIA FRAM						
141	Elemento filtro ar - veículo automotivo	Unidade	12	TURBO	R\$ 58,90	R\$ 706,80
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO AR MOTOR EXTERNO VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO CA9352 REFERENCIA FRAM						
142	Elemento filtro ar - veículo automotivo	Unidade	12	TURBO	R\$ 59,00	R\$ 708,00
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO AR MOTOR VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL CODIGO P778994 REFERENCIA DONALDSON						
143	Filtro óleo lubrificante	Unidade	12	WEGA	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
Marca: WEGA Fabricante: WEGA Modelo / Versão: WEGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO FL520 REFERENCIA FAM						
146	Filtro óleo lubrificante	Unidade	12	WEGA	R\$ 135,90	R\$ 1.630,80
Marca: WEGA Fabricante: WEGA Modelo / Versão: WEGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO R90 5MCJAQ11 REFERENCIA PARKER RACOR						
174	Filtro óleo hidráulico	Unidade	12	TURBO	R\$ 195,50	R\$ 2.346,00
Marca: TURBO Fabricante: TURBO Modelo / Versão: TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO HIDRAULICO: ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL CODIGO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1G-8878 REFERENCIA CAT						
188	Graxa	Balde 20,00 KG	10	TRIPLO X	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
Marca: TRIPLO X Fabricante: TRIPLO X Modelo / Versão: TRIPLO X Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxa de alta performance ngl 2 - aditivo mos2, para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de sabão de cálcio /lftio, viscosidade de óleo Iso 220, embalagem de 20kg (primeira qualidade)						
196	Solução	Embalagem 20,00 L	200	ECO BRILHO	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00
Marca: ECO BRILHO Fabricante: ECO BRILHO Modelo / Versão: ECO BRILHO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aria 32 agente redutor líquido de nox automotivo (aria32) necessário a tecnologia SCR(redução catalítica seletiva) presente nos veículos automotores a diesel de acordo com padroes ISSO 22241 embalagem 20 litros (primeira qualidade)						
Total do Fornecedor:						R\$ 38.091,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **CONTRATADA** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

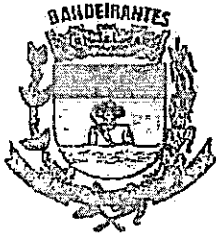
§3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 37, inciso II da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

§2º Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA INTERESSADA DO **CONTRATANTE**, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

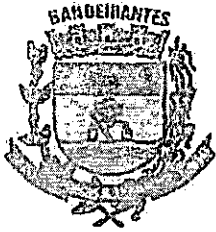
§1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações exigidas em edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA NONA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



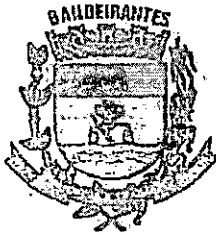
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1º A **CONTRATADA** convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2º Fica facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) A multa a que alude este lote não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, diretamente recolhidos pela **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- c) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pelo **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do CONTRATANTE sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.


Bandeirantes, 09 de Janeiro de 2023.

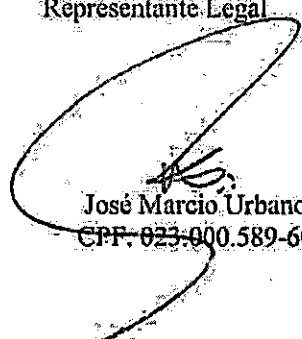

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CRISTIANE NIETO Assinado de forma digital
por CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:379747940 LTDA:37974794000102
Dados: 2023.01.10
22:42:49 -03'00'
00102

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Cristiane Nieto Arantes
Representante Legal

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.900.589-60

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MERCEDES, população de 5.931 habitantes LAERTON WEBER (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 26/04/2024, dados estes referentes a 3/2024
9/2024 Nº Licitação
25/03/2024 Data da Abertura
R\$2.348.790,00 Valor
Pregão Modalidade
26/2024 (08/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 28/03/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MERCEDES.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/04/2024, sua última atualização foi dia 09/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	150000	Litros	ÓLEO DIESEL S-10	1	GRANDO & GROFF LTDA	5,99	150000	898.500,00
1	2	150	Outras Unidades e Medidas	ARLA 32; BALDE CONTENDO 20 LITROS	1	GRANDO & GROFF LTDA	94,60	150	14.190,00
2	1	170000	Litros	OLEO DIESEL S-500	1	GRANDO & GROFF LTDA	5,77	170000	980.900,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	1	80000	Litros	GASOLINA; COMUM	1	AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP	5,69	80000	455.200,00
<u>Ação</u>									
<u>Participantes</u>									
<u>Convidado</u>									
<u>Comissão</u>									
<u>Publicação Edital</u>									
<u>Obras</u>									
<u>Pagamentos</u>									
<u>Convênio</u>									
<u>Contrato</u>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Município de Mandirituba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	158/2023
Data de assinatura:	25/08/2023
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	25/08/2024
Contratado:	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CPF/CNPJ:	41.105.473/0001-30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DERIVADOS
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	99/2023
Licitação:	55/2023
Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art. 1
Tipo de contrato:	Ata de Registro de Preço
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Nome do fiscal atual do contrato:	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	019.***-**-01
Valor inicial (R\$):	16.257,00
Valor final (R\$):	16.257,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	74011233 - ARLA 32 - Agente redutor de líquido automotivo	BAL	150,00	67,90	10.185,00
14	74011255 - SOLUFAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS.	TBR	6,00	497,00	2.982,00
15	74011256 - INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS	TBR	6,00	515,00	3.090,00

Documentos

Nome	Descrição	
ARP 158-2023 PE 55-2023 RESTAURANTE		Baixar arquivo



Prefeitura de
MANDIRITUBA

000805



Pregão Eletrônico Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 055/2023, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, sediada na RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ - BR 476, N.º 9595, KM 29, BELA VISTA, ADRIANÓPOLIS/PR CEP 83.490-000, neste ato representado por sua administradora, ELIZABETE MACHADO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.453.568-0 SSP/PR e CPF nº 032.349.819.25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DERIVADOS**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	BAL	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS.	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
14	6	TBR	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00
15	6	TBR	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.257,00 (dezesséis)

Página 1 de 10

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888c51ac97b65dfc0250b5b01ee8861f9a4242f2085dd553f0db5
Link de validação: <https://valida.ae/h231b161e41cb60f4cc2e1b79512941d9d5512c55837257887sv>





1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LÓCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de faturamento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria requisitante.

3.2. Os óleos lubrificantes, fluídos deverão ser de primeira linha de qualidade e para primeiro uso.

3.3. Os óleos lubrificantes, fluídos não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclados, remanufaturados, recondicionados, ou ter passado por qualquer processo de reciclagem;

3.4. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Resolução ANP nº 669 DE 17/02/2017.

3.5. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 DE 11/04/2014.

3.6. Para os itens licitados considerados lubrificantes a **MARCA/COMERCIAL E DETENTOR** do Óleo lubrificante não poderá constar nos últimos dois boletins de restrição de qualidade da ANP "LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO À QUALIDADE NA ANP E NA LISTA DE REGISTROS CANCELADOS

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-monitoramento-lubrificantes/2023/boletim-pml-01.pdf>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-monitoramento-lubrificantes/2022/4-boletim-pml.pdf>

3.7. Comprovante de homologação da marca por no mínimo 1(uma) fabricante/montadora de veículos/equipamentos (Mercedes Benz, Volvo, Ford, Gm, Fiat, Renault, Volkswagen, Caterpillar, Iveco e New Holland) dos itens 07,08,09,10,11,12,13,16,17,18,20,23,24,25 e 26.

3.8. Ocorrerá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Sendo que a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**

000807



Validador

Pregão Eletrônico Nº 055/2023

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10. Os produtos ofertados deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando – se inclusive marca e/ou modelo.

3.11. Forma de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega/execução serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

4.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**, podendo haver a troca da marca sob justificativa aceita pela Secretaria requisitante, desde que cumprido os requisitos citados na Cláusula Terceira.

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.4. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha da comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, localizado no paço municipal sito à Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

Página 3 de 10

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888c51ac97b85dfc0250b5b01ee8861f9a4242f2085dd553f0db5
Link de validação: <https://valida.ac/b231b161e41cb604cc2e1b79512941d9d5512c5583725788?sv>





Prefeitura de
MANDIRITUBA

000808



Validador

Prêgo Eletrônico Nº 055/2023

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Mandirituba CNPJ nº **76.105.550/0001-37**.

5.3.2. Endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos, da seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
307	11.001	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	0000
34	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	0000
424	10.001	10.001.08.122.0006.2062.3.3.90.30.00	0220
347	14.001	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00	0000
343	13.002	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	0000
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0030
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0040
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0050
58	05.001	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	0000
75	07.001	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	0000
104	08.002	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	0030
324	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	0000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Página 4 de 10

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888c51ac97b85dfc02f0e01ee8861f9a4242f2085dd553f0db5
Link de validação: <https://valida.ae/b231b161e41cb60f4cc12941d9d5512c55837257883sv>





CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá aos gestores que abaixo assinam, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores indicados como fiscais, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo dos servidores que abaixo assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Mandirituba convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Mandirituba poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.





Pregão Eletrônico Nº 055/2023

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Mandirituba, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Mandirituba e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Mandirituba poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 142/2009.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**

000811



Validador

Pregão Eletrônico Nº 055/2023

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Página 7 de 10

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888c51ac97b85dfc0250b5b01ee8861f9a42f2085dd553f0db5
Link de validação: <https://valida.ee/b231b161e41cb60f4cc2e1b79512941d9d5512c558372578875v>





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico ou sistema de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado, **realizar a assinatura de forma eletrônica/digital através do sistema de assinaturas eletrônicas, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, ficará disponível no sistema de assinatura eletrônica, no Portal da Transparência do Município ou para retirada no Paço.


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 055/2023.**

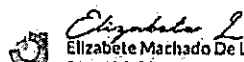
12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Luis Antonio Biscaia**, Prefeito Municipal do Município de Mandirituba, e pelo **Sr. Elizabete Machado De Lima**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

SIGNATÁRIO


Luis Antonio Biscaia
Data: 28/08/2023 15:55
#82a59cc4438111eeaf9c42010a2f46c4


Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

SIGNATÁRIO


Elizabete Machado De Lima
Data: 25/08/2023 17:29
#82a59cc4438111eeaf9c42010a2f46c4


Restaurante E Lava Car Bela Vista Ltda
Elizabete Machado De Lima
Fornecedor

SIGNATÁRIO


Alysson Gonçalves Quadros
Data: 28/08/2023 16:50
#82a59cc4438111eeaf9c42010a2f46c4

Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Alysson Gonçalves Quadros
CPF: 257.394.938-97

SIGNATÁRIO


Rafaeli Azevedo Silva
Data: 28/08/2023 16:59
#82a59cc4438111eeaf9c42010a2f46c4

Rafaeli Azevedo Silva
CPF: 053.759.189-35
Fiscal





Prefeitura de
MANDIRITUBA

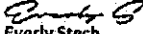
000813



Validador


Pregão Eletrônico Nº 055/2023

SIGNATÁRIO


Everly Stech
Data: 29/08/2023 08:30
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4

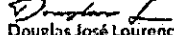
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Gestor: Everly Stech
CPF: 017.178.019-19

SIGNATÁRIO


Franciele de O. Guerreiro
Data: 29/08/2023 09:29
#42b7f7d43d111ee97bc42010a2b60c4

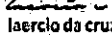
Franciele de Oliveira Guerreiro
CPF: 086.018.249-51
Fiscal

SIGNATÁRIO


Douglas José Lourenço
Data: 29/08/2023 09:30
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4

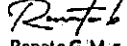
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor: Douglas José Lourenço
CPF: 059.585.589-00

SIGNATÁRIO


Laércio da Cruz
Data: 29/08/2023 11:22
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4


Laércio da Cruz
CPF: 946.329.799-53
Fiscal

SIGNATÁRIO


Renato G. M. c. bueno
Data: 29/08/2023 12:28
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4


Secretaria Municipal de Defesa Social
Gestor: Renato Guimaraes Mendes Curto Bueno
CPF: 050.842.399-69

SIGNATÁRIO


Alan Rodrigo Silva
Data: 29/08/2023 13:00
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4

Alan Rodrigo Da Silva
CPF: 006.984.289-27
Fiscal

SIGNATÁRIO


Maria A. C. Biscaia
Data: 29/08/2023 13:29
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gestor: Maria Aparecida Claudino Biscaia
CPF: 809.489.799-68

SIGNATÁRIO


Katiane Da Cruz Cordeiro
Data: 29/08/2023 14:34
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4


Katiane Da Cruz Cordeiro
CPF: 087.633.179-74
Fiscal

SIGNATÁRIO


Viviane de Carvalho Moro
Data: 29/08/2023 15:52
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4

Secretaria Municipal de Finanças
Gestor: Viviane de Carvalho Moro
CPF: 040.127.369-57

SIGNATÁRIO


Arivaldo Pereira
Data: 31/08/2023 13:03
#82b3587436111ee97bc42010a2b60c4

Arivaldo Pereira
CPF: 488.918.279-91
Fiscal

Página 1 de 10

Praça Bom Jesus.nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888c51ac97b85dfc0250b5b01ee866119a4242f2085dd553f0db5
Link de validação: <https://valida.ao/h231b161e41cb60f4cc2e1b79512941d9d5512c55837257887sv>





Prefeitura de
MANDIRITUBA


000814



Validador


Pregão Eletrônico Nº 055/2023

SIGNATÁRIO


Wagner Vieira
Data: 01/09/2023 09:36
#52c632c6430111cc3fbc42010a2b60c4


Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico
Gestor: Wagner Brasque Vieira
CPF: 000.366.369-83

SIGNATÁRIO


Irivan de Jesus Ferreira
Data: 04/09/2023 09:06
#02c4c23f435111cc3fbc42010a2b60c4


Irivan De Jesus Ferreira
CPF: 765.261.199-72
Fiscal

SIGNATÁRIO


Bernardo R. da R. Junior
Data: 04/09/2023 09:16
#62f16077430111cc3fbc42010a2b60c4


Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor: Bernardo Rosaldo da Rocha Junior
CPF: 067.819.719-99

SIGNATÁRIO


Wagner J. F. S. more
Data: 04/09/2023 17:51
#02f4c97c430111cc3fbc42010a2b60c4

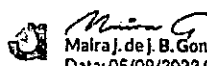
Wagner Jose Fernandes Siveira Moro
CPF: 038.933.509-69
Fiscal

SIGNATÁRIO


Daniele dos Santos
Data: 05/09/2023 08:02
#82f16077430111cc3fbc42010a2b60c4

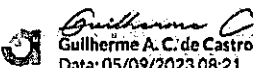
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Daniele dos Santos
CPF: 039.134.609-18

SIGNATÁRIO


Maira J. de J. B. Gonçalves
Data: 05/09/2023 08:15
#62f16077430111cc3fbc42010a2b60c4


Maira Jaine Borcath
CPF: 088.802.039-24
Fiscal

SIGNATÁRIO


Guilherme A. C. de Castro
Data: 05/09/2023 08:21
#0301372c430111cc3fbc42010a2b60c4

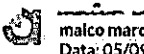
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e
Transportes
Gestor: Gullherme Antonio Chupel de Castro
CPF: 087.654.359-07

SIGNATÁRIO


Lucimara Carolina de Andrade
Data: 05/09/2023 08:24
#8302553e430111cc3fbc42010a2b60c4

Lucimara Carolina De Andrade
CPF: 019.984.769-01
Fiscal

TESTEMUNHA


maico marcel carvalho
Data: 05/09/2023 08:26
#8302553e430111cc3fbc42010a2b60c4

Testemunha pela contratante
Nome: Maico Marcel Carvalho
CPF: 071.117.129-78

Testemunha pela contratada
Nome:
CPF:

Página 1 de 10

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224.

www.mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888c51ac97b885dfc025...-01ee8861f9a4242f2085d8553f0db5
Link de validação: https://valida.ae/b2315161e41cb60f4cc2/ 12941d905512c558372578883v



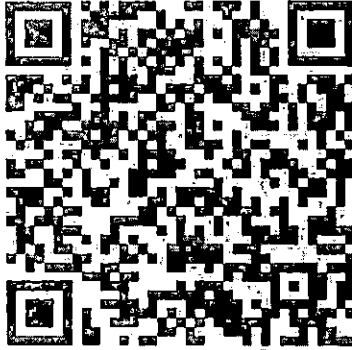
54

000815

autentique

Autenticação eletrônica pg. 11
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Código identificador do documento: b231b161e41cb60f4cc2e1b79512941d9d5512c5583725788

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: c6d2bbde39b888e51ac97b85dfc0250b5b01ee8861f9a4242f2085dd553f0db5
Link de validação: <https://valida.br/b231b161e41cb60f4cc2e1b79512941d9d5512c5583725788>
Última atualização em 05 set 2023 08:26
Assinaturas realizadas: 23/23
Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas por ordem do documento

SIGNATÁRIO

Elizabeth L.
Elizabete Machado De Lima
Data: 25/08/2023 17:29
#92a2c241436111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Luis B.
Luis Antonio Biscala
Data: 28/08/2023 15:55
#92a59ccc6438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Alysston Q.
Alysston Gonçalves Quadros
Data: 28/08/2023 16:50
#92a278a5b430111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Rafael S.
Rafael Azevedo Silva
Data: 28/08/2023 16:59
#92a2c241436111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Everly S.
Everly Stech
Data: 29/08/2023 08:30
#92b53587438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Franciele G.
Franciele de O. Guerreiro
Data: 29/08/2023 09:29
#92b67170433111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Douglas L.
Douglas José Lourenço
Data: 29/08/2023 09:30
#92c0c97e436111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

laercio da cruz.
laercio da cruz
Data: 29/08/2023 11:22
#92c697b7438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Renato G. M. c. bueno
Renato G. M. c. bueno
Data: 29/08/2023 12:28
#92c62ca7438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Alan S.
Alan Rodrigo Silva
Data: 29/08/2023 13:00
#92c6c9d4438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Maria A. C. Biscala
Maria A. C. Biscala
Data: 29/08/2023 13:29
#92c641833438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Katiane Da Cruz Cordelro
Katiane Da Cruz Cordelro
Data: 29/08/2023 14:34
#92c85a54438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Viviane de Carvalho Moro
Viviane de Carvalho Moro
Data: 29/08/2023 15:52
#92a2c241436111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Arivaldo Pereira
Arivaldo Pereira
Data: 31/08/2023 13:03
#92e1c961438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Wagner Vieira
Wagner Vieira
Data: 01/09/2023 09:36
#92c632e8438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Irivan de Jesus Ferreira
Irivan de Jesus Ferreira
Data: 04/09/2023 09:06
#92c6c9d4438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Bernardo R. da R. Junior
Bernardo R. da R. Junior
Data: 04/09/2023 09:16
#92c66b27438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Wagner J. F. S. moro
Wagner J. F. S. moro
Data: 04/09/2023 17:51
#9214a97e438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO


Daniele dos Santos
Daniele dos Santos
Data: 05/09/2023 08:02
#9216c80a438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

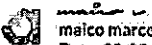
Malra J. de J. B. Gonçalves
Malra J. de J. B. Gonçalves
Data: 05/09/2023 08:15
#9271e42438111eca9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Guilherme A. C. de Castro
Guilherme A. C. de Castro
Data: 05/09/2023 08:21
#92011392438111eca9bc42010a2b60c4


Lucimara Carolina de Andrade
Data: 05/09/2023 08:24
#9305530-438111teca?bc42010a2b40c4

SIGNATÁRIO


maíco marcel carvalho
Data: 05/09/2023 08:26
#9305530-438111teca?bc42010a2b40c4

TESTEMUNHA

000816

HISTÓRICO

- 25/08/2023 16:55 Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (contratos@mandirituba.pr.gov.br) criou este documento
- 25/08/2023 17:07 Elizabete Machado De Lima (auto-car-belavista@hotmail.com, CPF 032.349.819-14) visualizou este documento pelo IP 170.245.11.121
- 25/08/2023 17:27 Elizabete Machado De Lima (auto-car-belavista@hotmail.com, CPF 032.349.819-14) assinou este documento pelo IP 170.245.11.121
- 26/08/2023 13:55 Luis Antonio Biscala (prefeito@luisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 26/08/2023 16:55 Luis Antonio Biscala (prefeito@luisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 26/08/2023 16:56 Alysson Gonçalves Quadros (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 26/08/2023 16:58 Alysson Gonçalves Quadros (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 23/08/2023 11:52 Rataeli Azevedo Silva (rataeliazevedo_123@yahoo.com.br, CPF 053.759.189-35) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.33
- 25/08/2023 13:12 Rataeli Azevedo Silva (rataeliazevedo_123@yahoo.com.br, CPF 053.759.189-35) assinou este documento pelo IP 177.125.222.33
- 25/08/2023 13:30 Evely Stech (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 24/08/2023 09:55 Evely Stech (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 24/08/2023 14:29 Franciele de Oliveira Guerreiro (francieleguerreiro@gmail.com, CPF 086.018.249-51) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 24/08/2023 16:24 Franciele de Oliveira Guerreiro (francieleguerreiro@gmail.com, CPF 086.018.249-51) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 29/08/2023 08:43 Douglas José Lourenço (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) visualizou este documento pelo IP 170.254.124.250
- 29/08/2023 09:39 Douglas José Lourenço (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) assinou este documento pelo IP 170.254.124.250
- 29/08/2023 11:22 Iacirio da cruz (iacirciocruz1@hotmail.com, CPF 946.329.799-53) visualizou este documento pelo IP 170.254.124.250
- 29/08/2023 11:22 Iacirio da cruz (iacirciocruz1@hotmail.com, CPF 946.329.799-53) assinou este documento pelo IP 170.254.124.250
- 26/08/2023 13:23 Renato Guimarães Mendes curto bueno (renatoguimaraes2010@hotmail.com, CPF 050.842.399-69) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.27
- 24/08/2023 11:21 Renato Guimarães Mendes curto bueno (renatoguimaraes2010@hotmail.com, CPF 050.842.399-69) assinou este documento pelo IP 177.125.221.27
- 29/08/2023 11:57 Alan Rodrigo Silva (ars8778@hotmail.com, CPF 006.984.289-27) visualizou este documento pelo IP 177.125.223.189
- 29/08/2023 11:58 Alan Rodrigo Silva (ars8778@hotmail.com, CPF 006.984.289-27) assinou este documento pelo IP 177.125.223.189
- 29/08/2023 10:29 Maria Aparecida Claudino Biscala (cidabiscala@gmail.com, CPF 809.489.799-68) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.44
- 29/08/2023 10:29 Maria Aparecida Claudino Biscala (cidabiscala@gmail.com, CPF 809.489.799-68) assinou este documento pelo IP 177.51.202.44
- 27/08/2023 16:51 Katiane Da Cruz Cordeiro (katimba@yahoo.com.br, CPF 087.633.179-74) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.193
- 27/08/2023 16:51 Katiane Da Cruz Cordeiro (katimba@yahoo.com.br, CPF 087.633.179-74) assinou este documento pelo IP 177.125.221.193
- 27/08/2023 18:37 Viviane de Carvalho Moro (vivianecarvalhoamor@gmail.com, CPF 040.127.369-57) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 29/08/2023 11:11 Viviane de Carvalho Moro (vivianecarvalhoamor@gmail.com, CPF 040.127.369-57) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 29/08/2023 10:53 Arivaldo Pereira (arivaldopereira367@gmail.com, CPF 488.918.279-91) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 31/08/2023 12:00 Arivaldo Pereira (arivaldopereira367@gmail.com, CPF 488.918.279-91) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 01/09/2023 09:20 Wagner Vieira (wagner.bvieira@hotmail.com, CPF 000.366.369-83) visualizou este documento pelo IP 45.181.37.196
- 01/09/2023 09:20 Wagner Vieira (wagner.bvieira@hotmail.com, CPF 000.366.369-83) assinou este documento pelo IP 45.181.37.196
- 04/09/2023 08:55 Irivan de Jesus Ferreira (irivancomunicacao@gmail.com, CPF 765.261.199-72) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.55
- 04/09/2023 09:20 Irivan de Jesus Ferreira (irivancomunicacao@gmail.com, CPF 765.261.199-72) assinou este documento pelo IP 177.125.222.55
- 04/09/2023 02:46 Bernardo Rosaldo da Rocha Junior (bernardojuniorrocha5@gmail.com, CPF 067.819.719-99) visualizou este documento pelo IP 45.71.211.181
- 04/09/2023 02:16 Bernardo Rosaldo da Rocha Junior (bernardojuniorrocha5@gmail.com, CPF 067.819.719-99) assinou este documento pelo IP 45.71.211.181
- 04/09/2023 07:53 Wagner José Fernandes Silveira moro (moxo.moro2709@gmail.com, CPF 038.933.509-69) visualizou este documento pelo IP 170.254.124.62
- 04/09/2023 17:51 Wagner José Fernandes Silveira moro (moxo.moro2709@gmail.com, CPF 038.933.509-69) assinou este documento pelo IP 170.254.124.62
- 01/09/2023 08:02 Daniele dos Santos (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) visualizou este documento pelo IP 179.109.39.99
- 06/09/2023 08:02 Daniele dos Santos (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) assinou este documento pelo IP 179.109.39.99

- 05/09/2023 09:11 **Malra]alné de Jesus Bercath Gonçalves (mayra_aadd@hotmail.com, CPF 088.802.039-24) assinou este documento pelo IP 177.125.222.72**
- 05/09/2023 09:21 **Guilherme Antonio Chupel de Castro (guilhermeacc2222@outlook.com, CPF 087.654.359-07) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.193**
- 05/09/2023 09:21 **Guilherme Antonio Chupel de Castro (guilhermeacc2222@outlook.com, CPF 087.654.359-07) assinou este documento pelo IP 177.125.221.193**
- 05/09/2023 08:29 **Lucimara Carolina de Andrade (lucimarathaila@hotmail.com, CPF 019.984.769-01) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.193**
- 05/09/2023 08:31 **Lucimara Carolina de Andrade (lucimarathaila@hotmail.com, CPF 019.984.769-01) assinou este documento pelo IP 177.125.221.193**
- 05/09/2023 08:26 **maico marcel carvalho (maicocarvalho2023@hotmail.com, CPF 071.117.129-78) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.193**
- 05/09/2023 08:26 **maico marcel carvalho (maicocarvalho2023@hotmail.com, CPF 071.117.129-78) assinou como testemunha deste documento pelo IP 177.125.221.193**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

000818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, sediada na RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ - BR 476, N.º 9595, KM 29, BELA VISTA, ADRIANÓPOLIS/PR CEP:83.490-000, neste ato representado por sua administradora, ELIZABETE MACHADO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.453.568-0 SSP/PR e CPF nº 032.349.819.25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	BAL	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO. APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM/BALDE 20 LITROS -	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
14	6	TBR	SELUFAN: DESENORAXANTE EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00
15	6	TBR	INTERCAP LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.257,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Restaurante E Lava Car Bela Vista Ltda
ELIZABETE MACHADO DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:13CF15A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2023. Edição 2852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184
Email: compras@pedreira.sp.gov.br

.....

Fornecedor 32697 ALVES & FORNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
 Endereço R DAAIBES BELLIX Complemento *****
 Bairro JARDIM SAO JORGE Fone (19) 7147-3738 Fax
 CNPJ 51.782.265/0001-20 IE

.....

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
150.001.075	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, PRODUTO QUÍMI	BD	120	73,26	8.791,20
		ARLA 32 - BALDE 20 LITROS - CÓD REF PNCP: 421074 REF PNCP: 421074			
150.001.075	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, PRODUTO QUÍMI	BD	30	73,26	2.197,80
		ARLA 32 - BALDE 20 LITROS - CÓD REF PNCP: 421074 REF PNCP: 421074			
Total Cotado					10.989,00

Total Geral
10.989,00

Prefeito Municipal

Secretário

Almojarifado

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/70C9-9D69-9C17-7E74> e informe o código 70C9-9D69-9C17-7E74





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70C9-9D69-9C17-7E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO APARECIDO DE SANTI (CPF 043.XXX.XXX-07) em 07/05/2024 11:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/70C9-9D69-9C17-7E74>



Proc. Administrativo 10- 5.250/2024

De: Sérgio S. - SEMADRH

Para: -

Data: 07/05/2024 às 11:43:41

Setores envolvidos:

SEMADRH, SESUR, SEMADRH-COMP, SEMFI-CONTAB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32), AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Segue Ato da Dispensa de Licitação.

Publique-se.

Sérgio Aparecido de Santi
secretario de admistração

Anexos:

15_ATO_ART_75_INCISO_II.pdf

ANEXO_ATO_RQ_788.pdf



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5250/2.024 – Solicitação nº 788/2.024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **SR. SÉRGIO APARECIDO DE SANTI**, designado pela Portaria nº 14 de 02/01/2.024, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, baseado na fundamentação do **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2.021**, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapasse o valor de R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis Reais e dois centavos), estabelecido no Decreto Federal nº 11.871 de 29/12/2023;

RESOLVE:

I – Declarar dispensável a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32), AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMINHÕES E VANS DESTA MUNICIPALIDADE**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II – Fica adjudicada e homologada a contratação direta do presente objeto à empresa **ALVES & FORNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, com o respectivo item relacionado anexo, em atendimento ao Artigo 71 da Lei 14.133/2.021 e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2.023.

Publique-se

Pedreira, 07 de maio de 2024.

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI



	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/02023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/02023
 PREGÃO ELETRÔNICO nº42/02023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº512, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, e a empresa GSW Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.743.219/0001-84, estabelecida em Rodovia Federal BR-282; nº 340, Rural, Nova Erechim/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Guilherme Simoni Weschenfelder, inscrito sob CPF nº 086.577.379-30, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº125/2.023, Pregão Eletrônico nº 42/2.023, homologado em 27/12/2023.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:
- 2.

Lote	Item	Qtde	un	Descrição do Item	Complemento do item	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	5	100,00	un	Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32.	embalagem 20 litros: solução aquosa de ureia, agente redutor de nox produzido com ureia de alta pureza e agua deionizada, atende as especificações da norma iso 22241, incolor estável e não inflamável. produto aprovado pelo inmetro.	ARLA 32 ECO CEDRO	75,00	7.500,00



2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. A Detentora da Ata deverá possuir estrutura física dentro do perímetro urbano do município de Águas Frias para realizar o abastecimento dos veículos nos casos de Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum. A infraestrutura física de abastecimento deverá atender dentro das normas, com as devidas licenças. Fornecer Gasolina, diesel S10 e Diesel SB500 dentro dos padrões de qualidades exigidos pela ANP

4. O abastecimento dos veículos e máquinas (gasolina, diesel S500 e diesel S10) deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

5. O fornecimento de gás de cozinha e ARLA 32 deverá ser fornecido em até 4 horas após a emissão da ordem de fornecimento.

6. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) Início da vigência: 01/01/2024

b) Final de Vigência: 31/12/2024

7. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº125/2.023, Pregão Eletrônico nº 42/2.023, homologado em 27/12/2023, e à proposta do licitante vencedor GSW Distribuidora Ltda.

8. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

9. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preços e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 103/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

12. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

12.1. O abastecimento dos veículos e máquinas (gasolina, diesel S500 e diesel S10) deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento.



12.2. No caso dos itens de Arla 32 e Recarga de gás GLP, a contratada deverá realizar a entrega dos itens em até 4 horas, realizando a entrega nos locais indicados pelo município de Águas Frias na ordem de fornecimento.

12.3. O fornecedores de combustível deverão possuir estrutura física dentro do perímetro urbano do município de Águas Frias para realizar o abastecimento dos veículos nos casos de Diesel S500, Diesel S10 e Gasolina Comum

12.4. Os serviços serão solicitados pelas Secretarias requisitantes, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

12.5. O fornecimento dos itens serão a partir das necessidades de consumo (abastecimento), sendo feito o consumo de forma parcelada.

12.6. O abastecimento dos veículos e máquinas serão realizados diretamente no tanque de combustível de cada máquina ou veículo.

12.7. A contratada para fornecimento de Diesel S500, Diesel S10 e Gasolina Comum deverá possuir e/ou instalar estrutura física no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC.

12.8. O abastecimento dos veículos deverão ser realizados por pessoal capacitado, sendo de responsabilidade do fornecedor contratado.

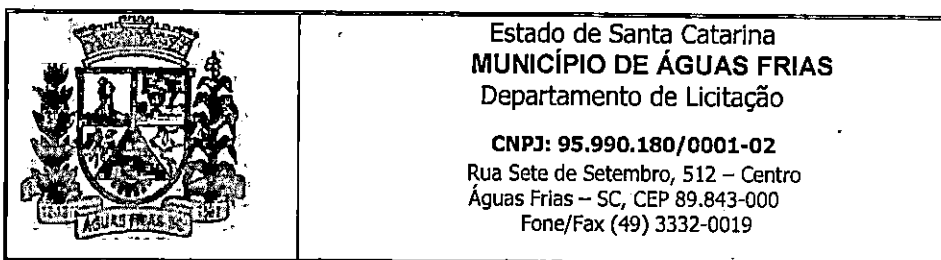
12.9. O fornecimento de Diesel S500, Diesel S10 e Gasolina Comum deverão atender a todas as normas de qualidade de combustível preconizada pelas agências reguladoras.

12.10. O botijão de gás GLP deverá ser fornecido em perfeitas condições de conservação e de segurança e padrão brasileiro.

12.11. O botijão de gás GLP deverá ser fornecido lacrado, conforme é fornecido pelas envasadoras.

12.13. Os fornecedores contratados devem atender aos padrões e exigências da ANP.

13. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)



13.1. PREÇO:

13.1. O valor de Aquisição dos bens é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Este valor será pago de acordo com a entrega dos itens especificado no item 1.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

13.2.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

13.2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.2.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

13.2.6. A proponente vencedora deve se atentar que conforme Decreto Municipal nº 143/2023 ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

13.2.7. Conforme previsto na IN RFB 1234/2012 artigo 2º §5º as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.2.8. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

13.2.9 - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

13.2.9.1. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei, o artigo e o inciso para que não seja realizado a retenção

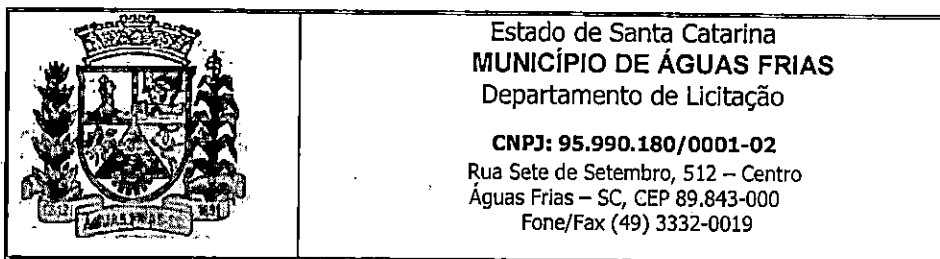
13.3. EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

13.3.1. Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias: A nota deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3.2. Demais secretarias: A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias CNPJ 11.300.021/0001-49 Rua Maria Gotardo Galon, 349, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A nota deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.5. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.



13.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos

13.8.1 A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

13.9. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

13.9.1 - Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

13.9.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços

14. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

15. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

15.1. O fornecimento dos itens serão a partir das necessidades de consumo (abastecimento), sendo feito o consumo de forma parcelada.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação
	CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

15.2. O abastecimento dos veículos e máquinas serão realizados diretamente no tanque de combustível de cada máquina ou veículo.

15.3. A contratada para fornecimento de Diesel S500, Diesel S10 e Gasolina Comum deverá possuir e/ou instalar estrutura física no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC.

15.4. O abastecimento dos veículos deverão ser realizados por pessoal capacitado, sendo de responsabilidade do fornecedor contratado.

15.5. O fornecedor contratado deverá realizar a entrega de ARLA 32 e Gás de Cozinha GLP conforme orientações na ordem de fornecimento emitida por esta municipalidade.

15.6. O fornecimento de ARLA 32 e Gás de Cozinha GLP deverá ser realizado em até 4 horas após a emissão da ordem de fornecimento.

15.7 O abastecimento dos veículos deverá ocorrer em até duas horas após a emissão da ordem de fornecimento.

16. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação.

Código Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
431	15000	2 -3 – Manutenção das Atividades da Secretaria	339030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
1032	150000	2 -3 – Manutenção das Atividades da Secretaria	339030040000 – gás engarrafado
430	150000	2-2 Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito	339030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
440	150000	2-12 – manutenção da Secretaria Municipal de Educação	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
817	150000	2-10 – Manutenção da merenda escolar para aluno	339030040000 – gás engarrafado

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

436	150000	2-9- Manutenção do Transporte Escolar	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
450	150000	2-34 Manutenção das Atividades do Departamento	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
1027	250000	2-35 – Manutenção das Atividades do Departamento	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
749	150000	2-35 – Manutenção das Atividades do Departamento	339030040000 – gás engarrafado
448	150000	2-32 Manutenção das Atividades da Secretaria	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
449	150000	2-33 – Apoio ao Produtor Rural	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
1036	150000	2-32 - Manutenção das Atividades da Secretaria	339030040000 – gás engarrafado
445	150000	2-23-Manutnção das Atividades de Saúde Pública	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
697	150000	-23-Manutnção das Atividades de Saúde Pública	339030040000 – gás engarrafado
447	150000	2-26 – Manutenção das Atividades da Secretaria	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
867	150000	2-26 – Manutenção das Atividades da Secretaria	339030040000 – gás engarrafado
446	150000	2-38 – Manutenção do Conselho Tutelar	39030010000- Combustíveis e óleos lubrificantes
1033	150000	2-38 – Manutenção do Conselho Tutelar	39030040000 – gás engarrafado

17. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

17.1. PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

17.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



17.1.2. Dentro do prazo previsto no item 17.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

17.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

17.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

17.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

18. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

18.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todo os itens deste termo de referência em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência;



- d) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- e) Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos na ordem de fornecimento. Proceder com entrega do produtos no prazo e local determinado, sem custo adicional de transporte ou entrega;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- l) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes;



- m) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e de poluição ambiental estabelecidos pelos órgão de controle ambiental;
- r) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- s) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
- t) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou abastecimento dos veículos;
- u) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;



w) Manter-se de acordo com as normas ambientais e de registro para operação na Agência Nacional de Petróleo.

18.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

18.4. PENALIDADES CABÍVEIS:

18.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

18.5 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

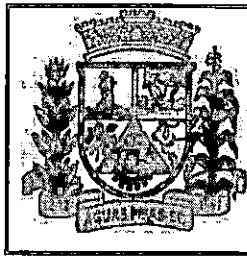
I -	Advertência (art. 156, § 2º).	<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
II -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p style="text-align: center;">II III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)</p>
V	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	<p style="text-align: center;">VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 16.5: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

II - Incisos III e IV do item 11.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 18.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



18.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.5 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

18.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

18.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.4 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

19.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

20. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

20.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

21. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21. 3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

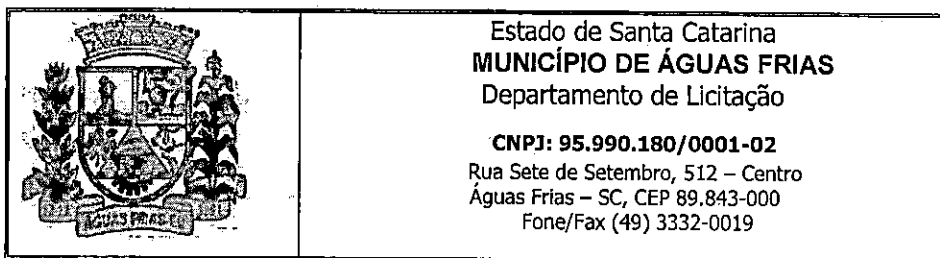
21.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências: (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

21.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

21.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

22.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

22.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

22.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

22.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

22.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

22.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

23.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

23.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

23.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

23.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

23.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

23.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

23.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

24 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Município de Águas Frias – SC, 28 de dezembro de 2023

LUIZ JOSE
DAGA:625899
11904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
 DAGA:62589911904
 Dados: 2023.12.28
 07:48:33 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
 PREFEITO

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
ER:08657737930

Assinado digitalmente por GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER:08657737930
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=62895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER:08657737930
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.12.28 11:05:48-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
 GSW DISTRIBUIDORA LTDA
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
 Data: 28/12/2023 08:04:25-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiane Rottava Busatto
 CPF: 037.197.419-40

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA REGINA TESSARO CASSOL
 Data: 28/12/2023 08:19:02-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Katia Regina Tessaro Cassol
 CPF: 768.527.840-53

gov.br Documento assinado digitalmente
JHONAS PEZZINI
 Data: 28/12/2023 09:54:08-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JHONAS PEZZINI
 OAB/SC 33678

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	STAR DISTRIBUIDORA	LOJAS COPLANA	GÊNIO PEÇAS	MÉDIA
1	1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	R\$ 95,00	R\$ 88,72	R\$ 129,00	R\$ 104,24



Preço: Liberdade

Arla 32 20L Agente Redutor Líquido Para Veículos A Diesel

Código: ARLA-CCONOX

Marca: BIALLA

4x de R\$ 32,25

ou 4x de R\$ 125,00

ou R\$ 122,55 via Pix

CPF:

Comprar

Distribuidor: Imobiliza
Estoque: 27 unidades

Parcelas	Valor
1x de R\$ 125,00 sem juros	
2x de R\$ 64,00 sem juros	
3x de R\$ 47,00 sem juros	
4x de R\$ 32,25 sem juros	
	R\$ 122,55
	R\$ 122,55

Calcule o frete CEP:

Descrição

MARCA: BIALLA

ARLA 32 é uma solução não inflamável, não tóxica, não perigosa e não explosiva e, portanto, muito segura. Não é nocivo ao meio ambiente e está classificado na categoria dos fluidos transportáveis de baixo risco.

POSSO COLOCAR ÁGUA NO TANQUE DO ARLA 32?

Colocar água no tanque de Arla 32 é um erro. O sensor que existe no sistema SCR já identifica rapidamente que o líquido não é Arla 32, irá aparecer o alerta de falta de Arla 32 no sistema e isso irá levar a uma redução da potência do motor. Se isso acontecer, e não for adicionado corretamente o Arla 32, além dos danos ao meio ambiente e ao veículo, o mesmo estará automaticamente fora da garantia do fabricante, já que o sensor irá indicar que houve o mau uso do veículo.

QUAIS OS BENEFÍCIOS DO ARLA 32 BIALLA?

- Aumenta a eficiência do seu motor e reduz as emissões prejudiciais
- Fácil de usar, não acompanha mangueira
- Produto pronto para uso - basta adicionar ao tanque de ARLA 32
- Siga as recomendações do fabricante do seu veículo para melhores resultados
- Manuseie em locais arejados para segurança
- Use o acessório fornecido para o abastecimento
- Armazene em local seco e protegido do luz solar
- Faixa de temperatura ideal de -11°C a 30°C

GARANTIA NÃO COBRE ERROS DE INSTALAÇÃO

EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO CONOSCO PARA AJUDARIAMOS

GRUPO GÊNIO PEÇAS

MAIS DE 8 ANOS LEVANDO O MELHOR PARA SEU VEÍCULO!

Produtos relacionados

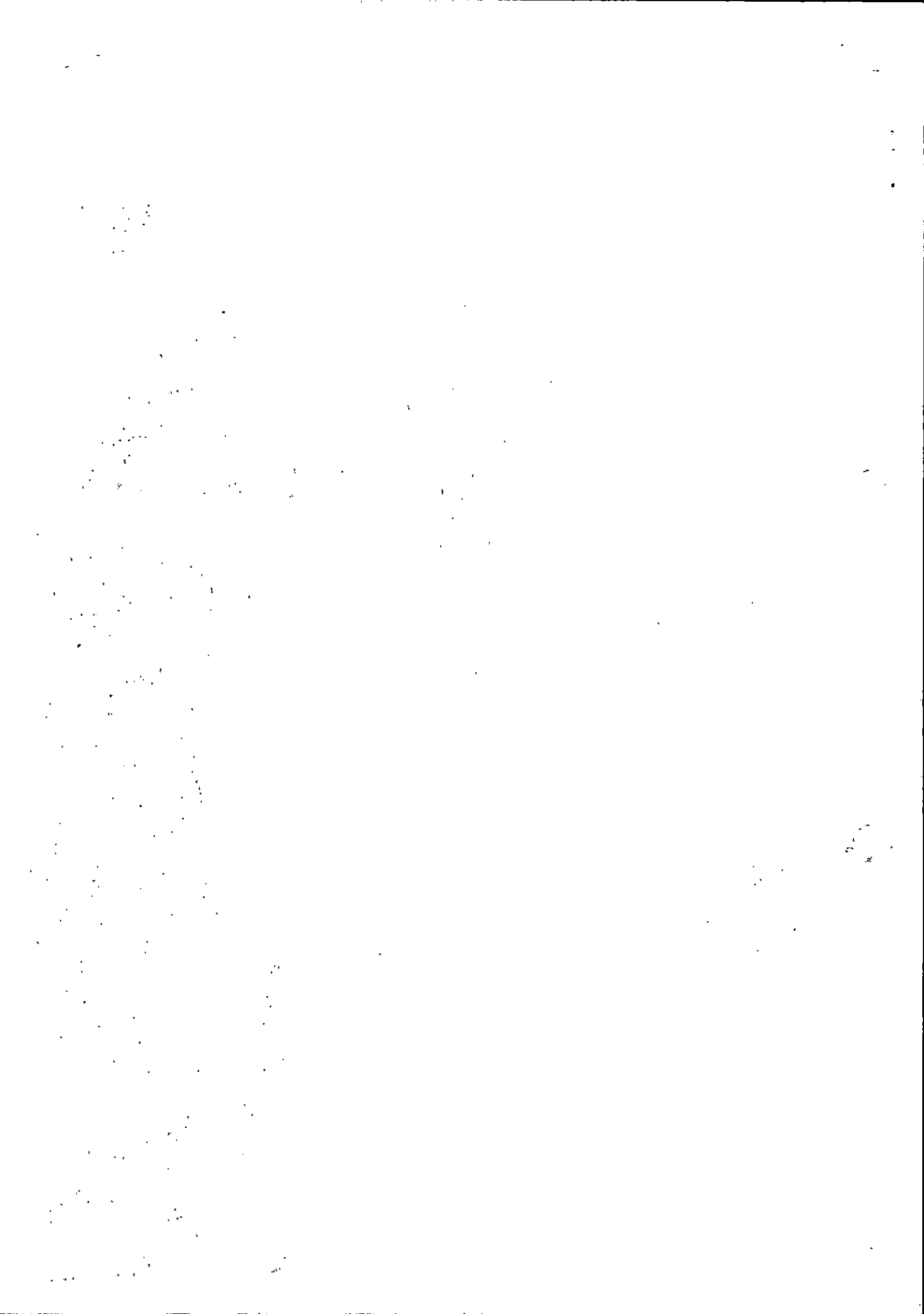


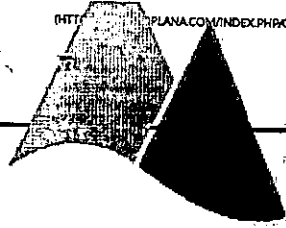
Óleo Motor Diesel Tekno Mega,
15x40 Mineral 20L

6x de R\$ 120,83

R\$ 725,00

ou R\$ 688,75 via Pix





LOJAS COPLANA

(https://lojascoplana.com/index.php/)



Balde Max Air 32 20L ARLA



Seja o primeiro a avaliar este produto (https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/balde-arla-32.html#review-form)

SKU 272700587

R\$ 88,72

FORMAS DE PAGAMENTO

- + COMPRAR

CONSULTE O FRETE

50-000

CALCULAR FRETE

Informações detalhadas Avaliações

Max Air 32 é um reagente utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. A finalidade desse produto é uma solução aquosa da uréia para fins de Agente Redutor Líquido Nox Automotivo.

CARACTERÍSTICAS

- Capacidade: 20L
- Modelo: Max Air 32
- Composição: 67,5% Água Desmineralizada e 32,5% Uréia
- Princípio Ativo: Uréia Técnica
- Líquido: Límpido transparente

* Imagens meramente ilustrativas

* Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

OFERTAS IMPERDÍVEIS

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5516991062957&text=Olá!)

https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/balde-arla-32.html

Gostaria de falar no atendimento da Lojas Coplana



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/alicida-de-manutencao-gencor.html)

Alicida De Manutenção 1L GENCO
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$ 17,05 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/gencor-1-e-cloro-granulado-multida-ao-3-em-1.html)

Cloro 3x1 Múltipla Ação 10kg GENCO
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$ 227,00 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/gencor-clarificante-e-auxiliar-de-filtracao-gencor.html)

Clarificante E Auxiliar De Filtração 1L GENCO
R\$ 16,00 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/ph-mais-granulado-barrilha-gencor.html)

Barrilha Elevador PH Mais 2kg GENCO
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$ 27,95 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/arama-farpado-2.2mm-400m-elefante-gerdau.html)

Arame Farpado
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/gencor-cloro-granulado-estabilizado-gencor.html)

Cloro Granulado 1kg GENCO
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$ 29,69 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/gencor-tabletes-multipla-ao-3-em-1.html)

Pastilha 3x1 Múltipla Ação 200g GENCO
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$ 9,25 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/marcas-lideres/pastilha-cloro-sanco-gencor-200-ouso-200ar.html)

Pastilha De Cloro 200g GENCO
(https://Lojascoplana.Com/Index.Php/Marca)
R\$ 8,65 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/arama-elefante-gerdau.html)

Arame Farpado 2.2mm 400m Elefante GER-DAU
R\$ 358,19 AVISTA



(https://lojascoplana.com/index.php/galao-de-oleo-turbo)

Galão De Óleo
R\$

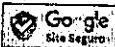


- [QUEM SOMOS](#)
- [ATENDIMENTO](#)
- [CENTRAL DE AJUDA](#)
- [ÁREA DO CLIENTE](#)
- [RASTREIE SEU PEDIDO](#)

- [POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)
- [POLÍTICA DE COMPRA](#)
- [TROCAS E DEVOLUÇÕES](#)
- [POLÍTICA DE ENTREGA](#)
- [TERMOS E CONDIÇÕES](#)



(https://www.coplana.com/)



(https://transparencysreport.google.com/safe-browsing/search?url=https%3F%2Fwww.lojascoplana.com%2F&hl=pt-BR)

(http://www.ebit.com.br/113603)

[f \(https://www.facebook.com/mktlojascoplana\)](https://www.facebook.com/mktlojascoplana)

[i \(https://www.instagram.com/lojascoplanaoficial\)](https://www.instagram.com/lojascoplanaoficial)

COPLANA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ 48.662.175/0036-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. E-Commerce desenvolvido pelo Grupo Auxilax. (http://www.auxilax.com.br)

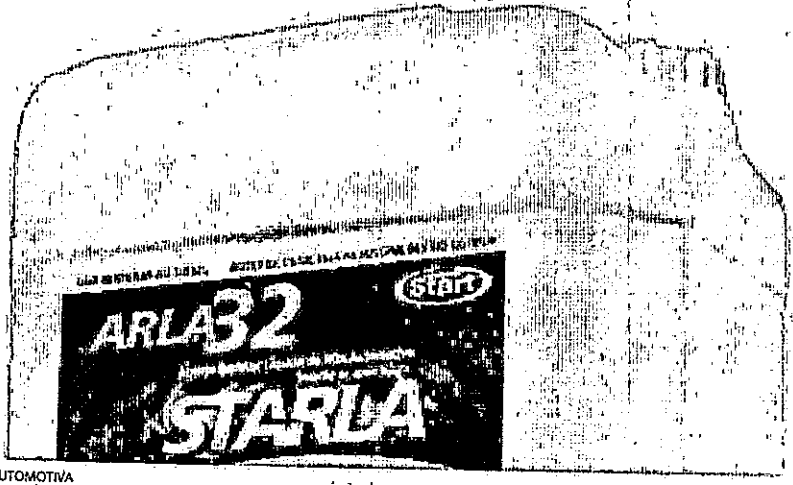
<https://api.whatsapp.com/send?phone=5516991062957&text=Olá!>

<https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/balde-arla-32.html>

START

FABRICO CONOSCO

Pesquisa...



INÍCIO / LOJA / AUTOMOTIVA

STARLA ARLA 32 START ARLA BB 20 LITROS



~~R\$114,00~~ R\$95,00

Diminuição na emissão de gases poluentes

Disponível por encomenda

Simulação de frete

Informe seu cep

1 **COMPRAR**

Categoria: AUTOMOTIVA

DESCRIÇÃO

É um reagente utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.

PRODUTOS RELACIONADOS



RECENTES

Fale com nosso Consultor



73

LAV. PREMIUM AMACIANTE 5L
R\$79,93 R\$72,83

LAT 6000 QUALIMILK 5L
R\$104,49 R\$97,51

LIMPADOR PERFUMADO 2L STARLIM
R\$45,63 R\$42,59

DESINF. AZULIM 1L LAVICS
R\$7,47 R\$6,97

MAIS VENDIDOS

SFREG. REMOVEDOR INSTANTÂNEO BB5LT (PASTA DESENGRAXANTE PARA MÃOS)
R\$118,95 R\$111,02

FX4000 5L 1:40 DET. ATIVADO
R\$69,63 R\$64,99

SAB. LIQ. ONLY 5L LAVANDA
R\$56,48 R\$52,71

LAT PAST 3,2 KG DETERG.
R\$175,04 R\$163,37

RECOMENDADOS

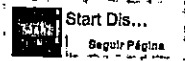
AZULIM POWER LIMPA PORCELANATO BB 5 LT
R\$69,00 R\$56,00

HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% BB 5 LT
R\$49,00

DESENGRAX DL BB 5 LT
R\$78,12 R\$72,91

ASSEPTGEL CRISTAL 52 GR CAIXA COM 12 UNIDADES
R\$85,00 R\$75,00

CURTA @STARTDISTRIBUIDORA



FORMA DE PAGAMENTO:

Logo for Pague Seguro (PAGUE EM ATÉ 12X SEM JUROS) with logos for various payment methods like Visa, Mastercard, and Boleto.

FALE CONOSCO



NAVEGAÇÃO

Quem Somos

Termos e condições

Fale Conosco

Minha Conta

MEMÓRIA DE CALCULO - FORNECEDORES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DIOGO MARIO PIZZONI	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	DALOSSIO E SANGUINI LTDA	SERGIO SATO LTDA	IRMÃOS ODA LTDA	FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	MÉDIA
1	1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	R\$ 94,00	R\$ 89,90	R\$ 62,90	R\$ 110,00	R\$ 107,00	R\$ 110,00	R\$ 95,63

ORÇAMENTO*

75

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ,

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48,

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, Solução Composição: 32,50% Uréia Pura e Água Deionizada, Apresentação: Líquido	EMBALAGEM DE 20L	265	R\$ 89,90	R\$ 23.823,50

*Modelo de proposta fornecido pelo próprio órgão licitante, podendo ser utilizado outro formato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

NOME FANTASIA: BCG ALIMENTOS

CNPJ: 37.974.794/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 – CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TELEFONE: (43) 99914-4144

E-MAIL: bcgalimentos.cp@gmail.com

DATA: 08/05/2024

**Carimbar e Assinar

CRISTIANE
NIETO
ARANTES
LTDA:3797479
4000102

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
NIETO ARANTES
LTDA:379747940001

02
Dados: 2024.05.08
09:19:16 -03'00'

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: BCG ALIMENTOS (bcgalimentos.cp@gmail.com)

Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de maio de 2024 09:20 GMT-3

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 7 de mai. de 2024 às 14:13, Prefeitura Bandeirantes <comprasbandeirantes@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde,
Solicito orçamento de combustível para abertura de processo licitatório.
Em anexo documento para orçamento.

Desde de já agradeço e aguardo retorno!

Att,

Diego Tozetti

**Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525**



ORÇAMENTO - ARLA32 (1).pdf
162.3kB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.974.794/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BCG ALIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializadas 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BCGALIMENTOS.CP@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9971-1430
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 18:06:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.974.794/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BCGALIMENTOS.CP@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9971-1430
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ÁTIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 18:06:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ 76.235.753/0001-48
Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Centro – CEP 86.360.000 – Bandeirantes-PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: DIOGO MARIO PIZZONI	CNPJ/CPF: 48.791.553/0001-36
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA COUTO, 520	
E-MAIL: diogotrlambari@gmail.com	TELEFONE: (55)9.9900-8144
NOME DO CONTATO: DIOGO PIZZONI	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, Solução Composição: 32,50% Uréia Pura e Água Deionizada, Apresentação: Líquido Embalagem de 20 Litros	Unidade	265	94,00	24.910,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Ijuí, 13 de maio de 2024

48 791 553

DIOGO MARIO

PIZZONI:4879

1553000136

Assinado de forma digital por 48 791 553 DIOGO MARIO PIZZONI:48791553000136

Dados: 2024.05.13 10:03:00 -03'00'

79

Assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARLA
De diogo pizzoni <diogotrrlambari@gmail.com>
Para <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 13-05-2024 10:05



- COTAÇÃO.pdf(~91 KB)

Bom dia Alexandra

Segue em anexo mais um orçamento de Arla 32 para fins de dispensa de licitação.

Att.

DMP SOLUÇÕES
CNPJ: 48.791.553/0001-36 UJI - RS
Dispensas Eletrônicas - Consultoria em Licitações
Declarações de Imposto de Renda
☎ 55 9 9900-8144 📷 @diogopizzoni
✉ diogotrrlambari@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.791.553/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2022
NOME EMPRESARIAL 48.791.553 DIOGO MARIO PIZZONI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SIQUEIRA COUTO	NÚMERO 520	COMPLEMENTO APT 103;BLOCO B
CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO IJUI
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOTRRLAMBARI@GMAIL.COM	
TELEFONE (55) 9900-8144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 17:23:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ,

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48,

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, Solução Composição: 32,50% Uréia Pura e Água Deionizada, Apresentação: Líquido	EMBALAGEM DE 20L	265	110,00	29.150,00

*Modelo de proposta fornecido pelo próprio órgão licitante, podendo ser utilizado outro formato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

RAZÃO SOCIAL: FHS Comércio de Combustíveis LTDA.

NOME FANTASIA: Posto Confiança I

CNPJ: 05.785.380-0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Edelina Meneghel Rando nº 2017.

TELEFONE: postoconfianca@yahoo.com.br

E-MAIL: 43135423435

DATA: 05/05/2024

**Carimbar e Assinar

05.785.380/0001-30

FHS
Comércio de Combustíveis Ltda.Av. Edelina Meneghel Rando, 2017 - Centro
CEP 85.350-000 - BANDEIRANTES - PR

82

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: postoconfianca@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 7 de maio de 2024 14:02 GMT-3

Boa tarde,

Solicito orçamento de combustível para abertura de processo licitatório.

Em anexo documento para orçamento.

Desde de já agradeço e aguardo retorno!

Att,

Diego Tozetti

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

(43) 3542-4525



ORÇAMENTO - ARLA32 (1).docx

16.3kB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.785.380/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CONFIANCA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.31-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2017	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 17:22:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes
 CNPJ 76.235.753/0001-48
 Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Centro – CEP 86.360.000 – Bandeirantes-PR

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: IRMAOS ODA LTDA	CNPJ/CPF: 75.621.102/0001-23
ENDEREÇO: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 168 - CENTRO	
E-MAIL: ODAPECAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE: (43) 9.9917-6295
NOME DO CONTATO: YOLANDO COCCO JUNIOR	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, Solução Composição: 32,50% Uréia Pura e Água Deionizada, Apresentação: Líquido Embalagem de 20 Litros	Unidade	265	107,00	28.355,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Bandeirantes/PR, 13 de MAIO de 2024.

75.621.102/0001-23

IRMAO ODA LTDA

Av.: Azarias Vieira de Rezende, 168 Centro
 CEP 86360-000 BANDEIRANTES PARANÁ

85

Assunto RE: COTAÇÃO - ARLA - PREFEITURA DE BANDEIRANTES
De Oda Pecas Oda pecas <odapecas@hotmail.com>
Para Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 14-05-2024 15:36



- LICITACAO PREF.jpg(~234 KB)

Segue em anexo orçamento solicitado.

De: Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de maio de 2024 10:04
Para: Odapecas <odapecas@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO - ARLA - PREFEITURA DE BANDEIRANTES

Prezado Fornecedor,

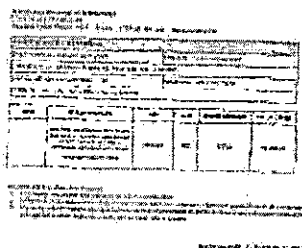
Solicitamos cotação para aquisição de ARLA, conforme documento em anexo, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Fone: (43) 3542-4525 ramal 222

LICITACAO PREF.jpg
~234 KB



13/05/2024 15:36
odapecas@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.621.102/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS ODA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA ODA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AZARIAS V DE REZENDE	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 17:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ 76.235.753/0001-48
Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Centro – CEP 86.360.000 – Bandeirantes-PR

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: DALOSSIO E SANGUINI LTDA	CNPJ/CPF: 44.549.663-0001-35
ENDEREÇO: RUA BR.369 N100 KM 56	
E-MAIL: lubriband@outlook.com.br	TELEFONE: 43 3500-0145
NOME DO CONTATO: LUIZ/MANU	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, Solução Composição: 32,50% Uréia Pura e Água Deionizada, Apresentação: Líquido Embalagem de 20 Litros	Unidade	265	62,90	16668,50

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Bandeirantes/PR, 14 de Maio de 2024.

Mauro S Sanguini

MAURO SERGIO SANGUINI

ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES DE ASSINAR

44.549.663/0001-35
**LUBRIBAND FILTROS
E LUBRIFICANTES**
BR 369 KM 56,5
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

85

Assunto COTAÇÃO - ARLA - PREFEITURA DE BANDEIRANTES**De** Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>**Para** <lubriband@outlook.com>**Data** 13-05-2024 08:58**Prioridade** Mais alta

- COTAÇÃO.docx(~15 KB)

Prezado Fornecedor,

Solicitamos cotação para aquisição de ARLA, conforme documento em anexo, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Fone: (43) 3542-4525 ramal 222

89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.549.663/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2021
NOME EMPRESARIAL DALOSSIO E SANGUINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUBRIBAND		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369 - KM 56,5	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MADEIRACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9961-0827/ (43) 9825-9901		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 17:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

90

SERGIO SATO LTDA

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO
BANDEIRANTES - PARANÁ
FONE: 43 - 3542 2145

CNPJ - 02.415.584/0001-91

I.E. - 901.55069-78

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, Solução. Composição: 32,50% Uréia Pura e Água Deionizada, Apresentação: Líquido	EMBALAGEM DE 20 LT	265	110,00	29.150,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO SATO LTDA

NOME FANTASIA: POSTO SATO

CNPJ: 02.415.584/0001-91

ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 1.238 - CENTRO - BANDEIRANTES-PR

TELEFONE: (43) 3542-2145 - CEL (43) 99981-5078

E-MAIL: FIRMINOSATO@GMAIL.COM

Bandeirantes, 10 de maio de 2.024



02.415.584/0001-91
SERGIO SATO LTDA.
 AVENIDA BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

RECEBIDO
 10/05/24
Alexandra
 ASSINATURA

Alexandra Bezerra Lopes
 Diretora da Divisão de Compras
 Portaria: 13.952/2023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: firminosato@gmail.com

Data: terça-feira, 7 de maio de 2024 14:08 GMT-3

Boa tarde,
Solicito orçamento de combustível para abertura de processo licitatório.
Em anexo documento para orçamento.

Desde de já agradeço e aguardo retorno!

Att,

Diego Tozetti

**Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525**



ORÇAMENTO - ARLA32 (1).docx
16.3kB



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23653
Aditivo

Fluido Arla 32, Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (NOx) Automotivo, O Número 32 Refere-se ao Nível de Concentração da Solução de Uréia (32,5%) em Água Desmineralizada, Atua nos Sistemas de Exaustão como Agente Redutor de Emissões de Óxidos de Nitrogênio, Não Inflamável, Não Tóxico, Categoria dos Fluidos Transportáveis de Baixo Risco, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

663af.1c6ef.d1e3c.259c0.6f470

Data do Cálculo

08/05/2024 00:30:14

Preço Calculado

R\$ 104,25 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	10/11/2023 até 08/05/2024
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 58.58% das NF-e

Produtos Selecionados

7898190041216	60.58%	ARLA 32 BALDE 20 LITROS
7898955728338	0.21%	Arla 32 - 20 Lts
0040232765360	25.31%	ARLA 32 BD 20LT
040232829376	0.00%	MAX AIR 32 ARLA 20LT
789003076648	7.88%	ARLA 32 GL 20L ECOPOWER

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23653

Aditivo

Fluido Aria 32, Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (NOx) Automotivo, O Número 32 Refere-se ao Nível de Concentração da Solução de Uréia (32,5%) em Água Desmineralizada, Atua nos Sistemas de Exaustão como Agente Redutor de Emissões de Óxidos de Nitrogênio, Não Inflamável, Não Tóxico, Categoria dos Fluidos Transportáveis de Baixo Risco, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

663af.1c6ef.d1e3c.259c0.6f470

Data do Cálculo

08/05/2024 00:30:14

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	488	---	488	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	57	---	57	---
Coefficiente de Variação	27,32%	---	26,51%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	60,45%	---
Variância	830,87	---	794,62	---
Desvio Padrão	R\$ 28,82	---	R\$ 28,19	---
Limite Inferior	R\$ 40,81	---	R\$ 40,81	---
Limite Superior	R\$ 171,73	---	R\$ 171,73	---
Menor Valor	R\$ 4,09	---	R\$ 4,09	---
Maior Valor	R\$ 179,00	---	R\$ 179,00	---
Média	R\$ 105,49	---	R\$ 106,35	---
Média Ponderada	R\$ 46,92	---	---	---
Mediana	R\$ 100,00	---	R\$ 102,65	---
Moda	R\$ 90,00	---	R\$ 105,00	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R\$ 89,90	---	R\$ 88,21	---
Terceiro Quartil	R\$ 122,63	---	R\$ 123,50	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 104,25	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 08 de maio de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 08 de maio de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR**, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná


Bandeirantes, 08 de maio de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

97
Página: 1 / 1
Data: 17/05/2024

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000000067

Número do processo: 000000067

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: DIVISÃO DE COMPRAS

CPF/CNPJ do requerente:

Local de protocolização: 002001000 - Departamento de Compras

Data de protocolização: 17/05/2024

Observação: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS
MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR



98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 76/2024-PMB

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

Dispensa de Licitação – /2024


AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA)**, importa em **R\$ 25.016,00 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais)**.

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de contratação



99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 76/2024-PMB

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

Dispensa de Licitação – /2024-PMB

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 76/2024-PMB

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR ESTIMADO: **RS 25.016,00 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de **RS 25.016,00 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de junho de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA
EDITAL



102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 76/2024-PMB

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA)**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II e parágrafo 3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com as secretarias solicitantes, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº140,141,142 e 143, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Agente de contratação

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024

EXCLUSIVA ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das **Secretarias de Saúde, Agricultura, Administração e Educação e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 25.016,00 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De ---/---/--- até ---/---/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De ---/---/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM - LOCAL E REGIONAL

Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, há três fornecedores competitivos.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia --- de ---- de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2024

(Processo n.º 76/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/07/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De --/--/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023.

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV.	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 94,40	R\$ 25.016,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 16.668,50						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia ---/---/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário



(07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (ANEXO VIII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:



109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**
- ANEXO V – Declaração LGPD;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração;**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;**

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 94,40	R\$ 25.016,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Observação: Os itens 1.5 e 1.5.1, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. A Administração Municipal de Bandeirantes possui uma extensa frota de veículos movidos a diesel, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento e manutenção da cidade. Esses veículos incluem ambulâncias, caminhões coletores de resíduos, máquinas pesadas empregadas em obras públicas, entre outros.

2.1.2. Considerando a legislação ambiental vigente, especialmente as normativas que visam reduzir a emissão de poluentes, torna-se imperativo o uso do Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo, conhecido como ARLA 32. Este produto é essencial para o correto funcionamento dos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) presentes nos veículos diesel modernos, permitindo a redução das emissões de poluentes atmosféricos nocivos, em especial os óxidos de nitrogênio (NOx).

2.1.3. O ARLA 32 é uma solução líquida composta por ureia de alta pureza, que é injetada no sistema de escapamento dos veículos, onde reage com os gases de escape, convertendo os óxidos de nitrogênio em nitrogênio e água, substâncias inofensivas ao meio ambiente.

2.1.4. Diante do exposto, a aquisição regular de ARLA 32 se torna fundamental para garantir a conformidade ambiental da frota municipal, contribuindo para a preservação da qualidade do ar e para o cumprimento das metas de redução de emissões poluentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.1.5. Além disso, a disponibilidade adequada deste insumo é essencial para evitar paralisações e falhas operacionais nos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Bandeirantes.

2.1.6. Portanto, a presente demanda de aquisição de ARLA 32 visa atender à necessidade inadiável de manutenção e operação da frota de veículos diesel da Prefeitura Municipal, assegurando a eficiência operacional, a conformidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Primeira Alteração Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 755, Ano 2024, Item SEQ126SA, na data de 03 de abril de 2024, podendo ser acessado no endereço eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DO OBJETO: Aquisição de ARLA 32 para atender as ambulâncias da Secretaria de Saúde e demais veículos movidos a diesel do Município de Bandeirantes/PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material de consumo

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.621/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO: ARLA 32 – Agente redutor líquido

Automotivo composto por 32,5% de Ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema SCR (redução catalítica seletiva). Embalagem: balde 20 litros.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: maio/2024;

3.6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: junho/2024

3.6.3. Data início da execução: maio/2024

3.6.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Origem e Impacto Ambiental do Produto: Priorização da aquisição de ARLA 32 produzido por empresas que adotam práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, como uso de fontes renováveis de energia e gestão responsável de resíduos. Verificação das certificações ambientais das empresas fornecedoras, atestando o compromisso com a redução do impacto ambiental.

4.1.2. Eficiência Energética: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que promova a eficiência energética nos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões de gases poluentes.



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: Consideração das emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte, priorizando fornecedores com menor pegada de carbono.

4.1.4. Uso Racional de Recursos Naturais: Estímulo à aquisição de ARLA 32 produzido com matérias-primas renováveis e de baixo impacto ambiental, como ureia de origem sustentável.

4.1.5. Responsabilidade Social e Trabalhista: Verificação das condições de trabalho e respeito aos direitos humanos nas cadeias de produção, privilegiando fornecedores que promovam boas práticas sociais e trabalhistas.

4.1.6. Inovação e Tecnologia Verde: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que incorpore inovações tecnológicas voltadas para a redução do impacto ambiental, como formulações mais eficientes ou embalagens sustentáveis.

4.1.7. Logística Sustentável: Avaliação da eficiência logística dos fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

4.1.8. Descarte e Reciclagem: Consideração das políticas dos fornecedores quanto ao descarte e reciclagem das embalagens e resíduos relacionados ao ARLA 32, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Esses critérios visam não apenas atender às exigências legais de sustentabilidade, mas também promover uma cultura de compras públicas que valorize o respeito ao meio ambiente e aos direitos sociais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e da sociedade como um todo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.

Observação: Os itens 4.3 até 4.15, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Subcontratação

4.16. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em remessa parcelada, conforme demanda da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

5.4.1. Os itens entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

5.4.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

5.4.3. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Observação: Os itens 5.5 e 5.6. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Observação: O item 5.9 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplicam ao objeto contratado.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais técnico e administrativo do contrato, sendo eles: ELIAS MASSON – Matrícula n.º 4766 e EDERSON MENDES VILELA – Matrícula n.º 1108.

6.1.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CLAUDIA JANZ DA SILVA – Matrícula n.º 4648.

6.1.3. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.24. Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 8.3. e 8.4. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Os itens 8.22 até 8.31, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 16 de maio de 2024.

Alexandro Beretta
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **Certidões de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;

1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração do Anexo V – LGPD.**

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 76/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. ____/2024 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n. ____/2024 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 76/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º ____, de e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$						

3.2 O valor total do contrato é de R\$ ____ (_____).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

6.2 O serviço terá início em ___ a contar de _____

6.3 Os serviços serão prestados no (local), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de ___ (____) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ___ (____) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONS-TITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS-TRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICUL-TURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20 Garantir ao contratante:
- 10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome:



124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR: RS (.....).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, ____ de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).**

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM//BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$						

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

JURIDICO

EDITAL



128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 50/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 76/2024. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BEM.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a aquisição de agente redutor líquido automotivo, aplicação em veículos com sistema SCR (redução catalítica seletiva), no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

O presente auto encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Análise Crítica da Pesquisa de Preços;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Autorização da Contratação pelo Gestor;
- h) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação;
- i) Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária;
- j) Parecer Financeiro;
- k) Minuta de Dispensa;
- l) Minuta de Contrato.

É o relato. Passo à análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação por valor nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e



129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(...)

Cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 11.781/2023, que estabelece R\$ 119.812,02 (*cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos*) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 59.906,02** (*cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve-se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.



130~

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[...].” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 – publicada no DOU 20.04.2017)

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa”. (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que “não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.”. Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que “não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade”. Analisando o caso, o Relator observou que “embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo licitatório (...) tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.

3.3 Da disputa eletrônica.

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº. 3.621/2023.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, **no âmbito da Administração Pública Municipal** direta e indireta. Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com o fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº. 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:



132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que



132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar em com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação - Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico - apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

seu custo, tendo sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante apontou minimamente os itens retro.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **não foi juntado** aos autos, no entanto, houve a justificativa de sua ausência ao caso concreto.

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.



134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
- VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumprido ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

No caso, há análise crítica da pesquisa realizada assim como a justificativa da ausência das pesquisas nos canais expostos nos incisos do artigo 368 do Decreto 3537/2023.

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:



135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

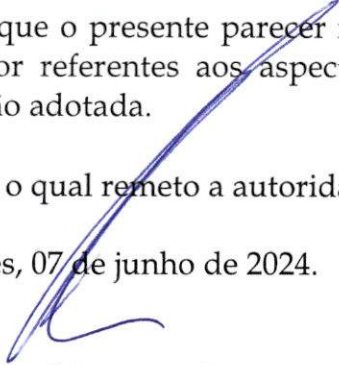
6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DESDE QUE seja complementada a documentação e sanada as irregularidades, conforme apontado no item 3.2 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 07 de junho de 2024.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.782/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Ederson Mendes Vilela, como Fiscal Administrativo, o servidor Elias Masson, como Fiscal Técnico e a servidora Claudia Janz da Silva como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a aquisição de arla 32 para atender as ambulâncias da Secretaria de Saúde e demais veículos movidos a diesel do município de Bandeirantes-Pr.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Paraná, em 04 de junho de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 (Processo n.º 76/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/06/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De 14/06/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023.

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 94,40	R\$ 25.016,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 25.016,00						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



140_n

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:30 do dia 14/06/2024, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário



143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VIII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa



144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:



147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados (ou inabilitados (procedimento fracassado)), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação para Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Bandeirantes-PR, 10 de junho de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



150,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 94,40	R\$ 25.016,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Observação: Os itens 1.5 e 1.5.1, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.1. A Administração Municipal de Bandeirantes possui uma extensa frota de veículos movidos a diesel, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento e manutenção da cidade. Esses veículos incluem ambulâncias, caminhões coletores de resíduos, máquinas pesadas empregadas em obras públicas, entre outros.

2.1.2. Considerando a legislação ambiental vigente, especialmente as normativas que visam reduzir a emissão de poluentes, torna-se imperativo o uso do Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo, conhecido como ARLA 32. Este produto é essencial para o correto funcionamento dos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) presentes nos veículos diesel modernos, permitindo a redução das emissões de poluentes atmosféricos nocivos, em especial os óxidos de nitrogênio (NOx).

2.1.3. O ARLA 32 é uma solução líquida composta por ureia de alta pureza, que é injetada no sistema de escapamento dos veículos, onde reage com os gases de escape, convertendo os óxidos de nitrogênio em nitrogênio e água, substâncias inofensivas ao meio ambiente.

2.1.4. Diante do exposto, a aquisição regular de ARLA 32 se torna fundamental para garantir a conformidade ambiental da frota municipal, contribuindo para a preservação da qualidade do ar e para o cumprimento das metas de redução de emissões poluentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.1.5. Além disso, a disponibilidade adequada deste insumo é essencial para evitar paralisações e falhas operacionais nos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Bandeirantes.

2.1.6. Portanto, a presente demanda de aquisição de ARLA 32 visa atender à necessidade inadiável de manutenção e operação da frota de veículos diesel da Prefeitura Municipal, assegurando a eficiência operacional, a conformidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Primeira Alteração Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 755, Ano 2024, Item SEQ126SA, na data de 03 de abril de 2024, podendo ser acessado no endereço eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DO OBJETO: Aquisição de ARLA 32 para atender as ambulâncias da Secretaria de Saúde e demais veículos movidos a diesel do Município de Bandeirantes/PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material de consumo

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.



152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.621/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO: ARLA 32 – Agente redutor líquido

Automotivo composto por 32,5% de Ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema SCR (redução catalítica seletiva). Embalagem: balde 20 litros.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: maio/2024;

3.6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: junho/2024

3.6.3. Data início da execução: maio/2024

3.6.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Origem e Impacto Ambiental do Produto: Priorização da aquisição de ARLA 32 produzido por empresas que adotam práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, como uso de fontes renováveis de energia e gestão responsável de resíduos. Verificação das certificações ambientais das empresas fornecedoras, atestando o compromisso com a redução do impacto ambiental.

4.1.2. Eficiência Energética: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que promova a eficiência energética nos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões de gases poluentes.



153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

4.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: Consideração das emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte, priorizando fornecedores com menor pegada de carbono.

4.1.4. Uso Racional de Recursos Naturais: Estímulo à aquisição de ARLA 32 produzido com matérias-primas renováveis e de baixo impacto ambiental, como ureia de origem sustentável.

4.1.5. Responsabilidade Social e Trabalhista: Verificação das condições de trabalho e respeito aos direitos humanos nas cadeias de produção, privilegiando fornecedores que promovam boas práticas sociais e trabalhistas.

4.1.6. Inovação e Tecnologia Verde: Incentivo à aquisição de ARLA 32 que incorpore inovações tecnológicas voltadas para a redução do impacto ambiental, como formulações mais eficientes ou embalagens sustentáveis.

4.1.7. Logística Sustentável: Avaliação da eficiência logística dos fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

4.1.8. Descarte e Reciclagem: Consideração das políticas dos fornecedores quanto ao descarte e reciclagem das embalagens e resíduos relacionados ao ARLA 32, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Esses critérios visam não apenas atender às exigências legais de sustentabilidade, mas também promover uma cultura de compras públicas que valorize o respeito ao meio ambiente e aos direitos sociais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e da sociedade como um todo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.

Observação: *Os itens 4.3 até 4.15, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Subcontratação

4.16. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em remessa parcelada, conforme demanda da administração pública.



154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

5.4.1. Os itens entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

5.4.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

5.4.3. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Observação: Os itens 5.5 e 5.6. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Observação: O item 5.9 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplicam ao objeto contratado.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais técnico e administrativo do contrato, sendo eles: ELIAS MASSON – Matrícula n.º 4766 e EDERSON MENDES VILELA – Matrícula n.º 1108.
- 6.1.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CLAUDIA JANZ DA SILVA – Matrícula n.º 4648.
- 6.1.3. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



160₂

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

Observação: O item 8.3. e 8.4. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Os itens 8.22 até 8.31, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 16 de maio de 2024.

Alexandro Beretta
Secretário de Saúde



164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. **Certidões de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;
- 1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.6. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração do Anexo V – LGPD.**
- 1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.



166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 76/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. ____/2024 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n. ____/2024 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 76/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º ____ de e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA TRANSPARENTE NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM //BALDE 20 LITROS	UND	265	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$					

3.2 O valor total do contrato é de R\$ ____ (____).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001,



168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

6.2 O serviço terá início em ___ a contar de _____

6.3 Os serviços serão prestados no (local), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de ___ (____) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ___ (____) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.



172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento); nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo



174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles



176

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR: R\$ (.....).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, ____ de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).**

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	438910	UND	265	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$						

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NRº 22 /2024 EXCLUSIVA ME,EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das **Secretarias de Saúde, Agricultura, Administração e Educação e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 25.016,00 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/06/2024 até 14/06/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 14/06/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM - LOCAL E REGIONAL**

Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, **há três fornecedores competitivos.**

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de junho de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NRº 22 /2024 EXCLUSIVA ME,EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das Secretarias de Saúde, Agricultura, Administração e Educação e Cultura torna público para conhecimento dos interessados a realização a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.016,00 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/06/2024 até 14/06/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 14/06/2024, das 08:30 às 14:30

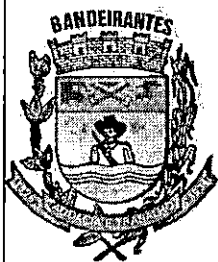
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM - LOCAL E REGIONAL

Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, há três fornecedores competitivos.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de junho de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA

DE

PREÇOS

186

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acptedoroltda@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Referente Edital de Dispensa Eletrônica nº 22/2024

Razão Social: A C P TEODORO LTDA

CNPJ: 53.876.295/0001-20 **Inscrição Estadual:** 91053262-60

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL

CEP: 87.600-000 **Cidade:** NOVA ESPERANÇA-PR

TELEFONE: (44) 99999-8105 **E-mail:** acptedoroltda@gmail.com

Representante Legal: AUGUSTO CÉSAR PASQUINI TEODORO

CPF: 085.213.059-74 **RG:** 10.482.337-8

Banco: 260 - NU PAGAMENTOS S.A **Agencia:** 0001 **Conta:** 27218714-0

Chave Pix: CNPJ: 53.876.295/0001-20

DESCRIÇÃO ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	ECOBRILO	265	Unid.	78,50	20.802,50
					TOTAL	R\$20.802,50

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acpteodorolta@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 20.802,50 (Vinte mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

Nova Esperança, 14 de junho de 2024

A C P
TEODORO
LTDA:538762
95000120

Assinado de forma
digital por A C P
TEODORO
LTDA:53876295000120
Dados: 2024.06.14
15:34:57 -03'00'

A C P TEODORO LTDA
CNPJ: 53.876.295/0001-20

Guarulhos, 15 de janeiro de 2024.

Carta Técnica: 974720240115-01-CT

De: BRICS | Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos

Para: WBL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA.

Referência Documental: Processo nº 9747/2023-ARL-1C

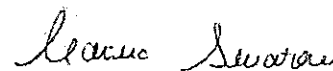
Assunto: Declaração de conformidade – Escopo – Requisitos de Segurança nº Portaria 213, de 6 de maio de 2021.

A BRICS | Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos vem por meio desta, comunicar que a empresa **WBL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA**, com Rua José Carlos Mufatto, 2710 – Jd. Riveira – Cambé – PR – 86.187-025, inscrita no **CNPJ nº 01.660.128/0001-44**, detentora do certificado **nº 9747/2023-ARL** modalidade envasilhado, passou pelo processo de verificação de ensaios conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 213/2021, e teve seu produto ensaiado e aprovado conforme relatório de ensaios **nº 18601223 Q**, emitido pelo laboratório Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda em **10/01/2023**.

De acordo com o estabelecido através da Portaria 213/2021 do INMETRO e considerando os resultados acima, a BRICS | Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos, recomenda a manutenção do certificado citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Carina Amanda Senatore
Executiva Sênior



Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios LTDA.

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154

188



Relatório de Ensaio (RAE)

N.º

2450124 Q

Página: 1 de 3

Data de Emissão:

16/01/2024

1 - Solicitante: Wbl Ind. E Com. de Prod. Limpeza Ltda
CNPJ: 01.660.128/0001-44
Endereço: Rua José Carlos Mufatto
Cidade/Estado: Cambé - PR
E-mail: limpbrilho5@hotmail.com

n.º: 2710
CEP: 86187-025
Fone: (43) 3154-1814

1.1 - Interessado: Wbl Ind. E Com. de Prod. Limpeza Ltda
CNPJ: 01.660.128/0001-44
Endereço: Rua José Carlos Mufatto
Cidade/Estado: Cambé - PR
E-mail: limpbrilho5@hotmail.com

n.º: 2710
CEP: 86187-025
Fone: (43) 3154-1814

2 - Produto Ensaiado

Orçamento	3801223
Ordem de serviço	2450124
Data de realização dos ensaios	Início: 08/01/2024 Término: 16/01/2024

2.1 - Informações fornecidas pelo cliente

Número do processo	---		
Nome do fabricante	---		
Tipo de certificação	Modelo de certificação	Tipo de processo	Contém lacre
---	---	Pré-Teste	Não

Referência	Descrição	Família	Quantidade de amostra	
			Recebida	Ensaada
---	Aria 32	---	01	01 Q.

3 - Metodologias Utilizadas

ABNT NBR ISO 22241-2: versão corrigida 2011, Motores diesel - Agente redutor líquido de NOx automotivo - ARLA 32 parte 2: Métodos de ensaio.

ISO 3675:1998 Crude petroleum and liquid petroleum products - Laboratory determination of density - Hydrometer method.

4 - Condições ambientais

Condições ambientais	Temperatura		Umidade	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Condicionamento da amostra (Quando aplicável):	18,4 °C	20,6 °C	52,0 %	65,0 %
Execução do ensaio (Quando aplicável):	18,4 °C	20,6 °C	52,0 %	65,0 %
Período de condições ambientais:	08/01/2024 as 08:30		16/01/2024 as 10:00	



Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios LTDA.

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154



Relatório de Ensaio (RAE)

N.º 2450124 Q

Página: 2 de 3

5 - Resultados obtidos dos ensaios

Tabela de resumo do(s) ensaio(s)							
Parâmetro ensaiados	Anexo	Unidade de Medida	Limite de quantificação	Valor de referência	Resultado	Incerteza de medição	
Índice de refração	C			1,3814 a 1,3843	1,3827	U = 0,0008 nD	
Ureia		% (m/m)		31,8 a 33,2	32,3	U = 0,4 % (m/m)	
Alcalinidade, NH3	D	% (m/m)		Máx. 0,20	0,00	U = 0,04 % (m/m)	
Biureto	E	% (m/m)		Máx. 0,3	0,23	U = 0,008 % (m/m)	
Aldeídos	F	mg/kg		Máx. 5	1	U = 0,79 mg/kg	
Insolúveis	G	mg/kg	1	Máx. 20	3,1	U = 1,72 mg/Kg	
Fosfato, (PO4)	H	mg/kg		Máx. 0,5	0,1	U = 0,02 mg/kg	
Alumínio	I	mg/kg	0,04	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,018 mg/kg	
Cálcio		mg/kg	0,07	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,033 mg/kg	
Cromo		mg/kg	0,004	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,002 mg/kg	
Cobre		mg/kg	0,02	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,006 mg/kg	
Ferro		mg/kg	0,02	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,024 mg/kg	
Potássio		mg/kg	0,02	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,029 mg/kg	
Magnésio		mg/kg	0,006	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,01 mg/kg	
Sódio		mg/kg	0,07	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,042 mg/kg	
Níquel		mg/kg	0,009	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,003 mg/kg	
Zinco		mg/kg	0,02	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,014 mg/kg	
Identidade		J			Idêntico	Sim idêntico a referência	Não considerado
Densidade		ISO 3675	kg/m³		1087,0 a 1093,0	1089,1	U = 1,2 kg/m³

Compactar

6 - Observações

Sem observação.

6.1 - Declaração de conformidade

- Os resultados obtidos atendem as exigências da norma ABNT NBR ISO 22241-1 – Motores diesel – Agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32 – Parte 1: Requisitos de qualidade.

6.2 - Regra de decisão

Na declaração de conformidade foi considerada a incerteza de medição.



Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaio LTDA.

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154

189




Relatório de Ensaio (RAE)

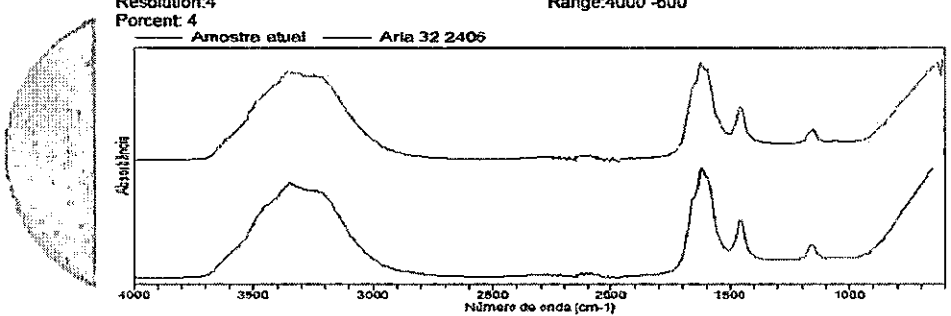
N.º

2450124 Q

Página: 3 de 3

Assinatura(s)	
 Supervisor(a) do Laboratório Clécio Ferreira da Silva CRQ 04483616	Assinado de forma digital por Clécio Ferreira da Silva DN: cn=Clécio Ferreira da Silva, o=LAB SYSTEM, ou=Supervisão, email=quimico@labsystem.com.br, c=BR

7 - Anexo

Referência:	Descrição:	Arla 32
Determinação de identidade pelo Método Espectrométrico FTIR		
Sample ID: Orç3801223_OS2450124_ARLA32 Sample Scans: 8 Background Scans: 8 Resolution: 4 Porcent: 4	Técnico: Mike Douglas Date/Time: 2024-01-08T13:52:49.524-03:00 Range: 4000 - 600	
		

Lab System

<< Fim do Relatório >>

190



Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios LTDA.

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154



Relatório de Ensaio (RAE)

N.º

2460124 Q

Página: 1 de 3

Data de Emissão:

16/01/2024

1 - Solicitante: Limp Brilho Ltda
CNPJ: 08.386.188/0001-60
Endereço: Rua José Carlos Mufatto
Cidade/Estado: Cambé - PR
E-mail: limpbrilho5@hotmail.com

nº: 2710
CEP: 86187-025
Fone: (43) 3154-1814

1.1 - Interessado: Limp Brilho Ltda
CNPJ: 08.386.188/0001-60
Endereço: Rua José Carlos Mufatto
Cidade/Estado: Cambé - PR
E-mail: limpbrilho5@hotmail.com

nº: 2710
CEP: 86187-025
Fone: (43) 3154-1814

2 - Produto Ensaiado

Orçamento	4981223		
Ordem de serviço	2460124		
Data de realização dos ensaios	Início	10/01/2023	Término
			16/01/2024

2.1 - Informações fornecidas pelo cliente

Número do processo	---		
Nome do fabricante	---		
Tipo de certificação	Modelo de certificação	Tipo de processo	Contém lacre
---	---	Pré-Teste	Não

Referência	Descrição	Família	Quantidade de amostra	
			Recebida	Ensaída
---	Ureia Automotiva	---	01	01 Q.

3 - Metodologias Utilizadas

ABNT NBR ISO 22241-2: versão corrigida 2011, Motores diesel – Agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32 parte 2: Métodos de ensaio.

ISO 3675:1998 Crude petroleum and liquid petroleum products – Laboratory determination of density – Hydrometer method

4 - Condições ambientais

Condições ambientais	Temperatura		Umidade	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Condicionamento da amostra (Quando aplicável):	18,4 °C	20,6 °C	52,0 %	65,0 %
Execução do ensaio (Quando aplicável):	18,4 °C	20,6 °C	52,0 %	65,0 %
Período de condições ambientais:	08/01/2024 as 08:30		16/01/2024 as 10:00	



Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios LTDA.

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154



Relatório de Ensaio (RAE)

N.º 2460124 Q

Página: 2 de 3

5 - Resultados obtidos dos ensaios

Tabela de resumo do(s) ensaio(s)							
Parâmetro ensaiado	Anexo	Unidade de Medida	Limite de quantificação	Valor de referência	Resultado	Incerteza de medição	
Índice de refração	C			1,3814 a 1,3843	1,3828	U = 0,0008 nD	
Ureia		% (m/m)		31,8 a 33,2	32,4	U = 0,4 % (m/m)	
Alcalinidade, NH3	D	% (m/m)		Máx. 0,20	0,01	U = 0,04 % (m/m)	
Biureto	E	% (m/m)		Máx. 0,3	0,21	U = 0,008 % (m/m)	
Aldeídos	F	mg/kg		Máx. 5	1	U = 0,79 mg/kg	
Insolúveis	G	mg/kg	1	Máx. 20	11	U = 1,72 mg/Kg	
Fosfato, (PO4)	H	mg/kg		Máx. 0,5	0,0	U = 0,02 mg/kg	
Alumínio		mg/kg	0,04	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,018 mg/kg	
Cálcio		mg/kg	0,07	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,033 mg/kg	
Cromo		mg/kg	0,004	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,002 mg/kg	
Cobre		mg/kg	0,02	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,006 mg/kg	
Ferro		mg/kg	0,02	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,024 mg/kg	
Potássio		mg/kg	0,02	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,029 mg/kg	
Magnésio		mg/kg	0,006	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,01 mg/kg	
Sódio		mg/kg	0,07	Máx. 0,50	<LQ	U = 0,042 mg/kg	
Níquel		mg/kg	0,009	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,003 mg/kg	
Zinco		mg/kg	0,02	Máx. 0,20	<LQ	U = 0,014 mg/kg	
Identidade		J			Idêntico	Sim idêntico a referência	Não considerado
Densidade		ISO 3675	kg/m³		1087,0 a 1093,0	1089,1	U = 1,2 kg/m³

Compactar

6 - Observações

Sem observação.

6.1 - Declaração de conformidade

- Os resultados obtidos atendem as exigências da norma ABNT NBR ISO 22241-1 – Motores diesel – Agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32 – Parte 1: Requisitos de qualidade.

6.2 - Regra de decisão

Na declaração de conformidade foi considerada a incerteza de medição.

191



Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaio LTDA.

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154




Relatório de Ensaio (RAE)

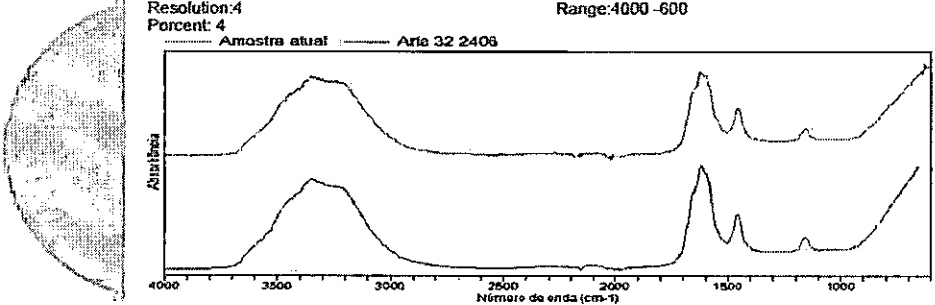
N.º

2460124 Q

Página: 3 de 3

Assinatura(s)	
 Supervisor(a) de Laboratório Clécio Ferreira da Silva CRQ 04463616	Assinado de forma digital por Clécio Ferreira da Silva DN: cn=Clécio Ferreira da Silva, o=LABISYSTEM, ou=Supervisão, email=quimico@labsystem.co m.br, c=BR

7 - Anexo

Referência:	Descrição:
	Ureia Automotiva
Determinação de Identidade pelo Método Espectrométrico FTIR	
Sample ID: Org4981223_OS2460124_ARLA32 Sample Scans: 8 Background Scans: 8 Resolution: 4 Percent: 4	Técnico: Mike Douglas Date/Time: 2024-01-08T13:53:56.46-03:00 Range: 4000 - 600
	

Lab System®

<< Fim do Relatório >>

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto: ARLA 32.

Código interno de identificação do produto: 20.

Nome da empresa: Limp Brilho Ltda.

Endereço: Rua José Carlos Muffato, 2710 – Jd Rivieira – Cambé – PR.

Telefone da empresa: (43) 3154-1814

Telefones para emergências: 193 – Bombeiros.

Principais usos recomendados para a substância: Produto utilizado como agente antipolvente de veículos usuários de motores a diesel. O Arla 32 é conhecido como " Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo ".


2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**Classificação da substância:**

Toxicidade aguda – oral - Categoria 5

Corrosivo/irritante à pele – Categoria 2

Lesões oculares graves / irritação ocular – Categoria 2A

Efeitos adversos à saúde humana: Efeitos adversos à saúde são considerados improváveis.**Inalação:** A inalação da solução produz irritação do nariz, da garganta e do trato respiratório superior. Pode desencadear espírrros e tosse.**Contato com os olhos:** Causa irritação com vermelhidão, lacrimejamento e dor.**Contato com a pele:** Tem efeito irritante produzindo coceira e vermelhidão local.**Ingestão:** A ingestão do produto pode causar irritação gastrointestinal. Náuseas, vômitos, dor abdominal e diarreia podem aparecer na ingestão de maiores quantidades do produto.**Efeitos ambientais:** Não é esperado que o produto apresente perigo para o meio ambiente.**Perigos específicos:** Quando aquecida, a solução de ureia se decompõe em dióxido de carbono (CO₂) e amônia (NH₃). Quando queimada, emite óxidos de nitrogênio (NOx). Em concentrações elevadas no sangue, a ureia aumenta o risco de glaucoma.**Elementos de rotulagem do GHS, incluindo as frases de precaução:**

ELEMENTOS DO RÓTULO	DADOS
Identificação do produto e telefone de emergência do fornecedor	Nome comercial: ARLA 32. Sinônimo: Carbamida, carbonildiamida, diamida de ácido carbônico. Telefone de emergência: SUATRANS - COTEC - Emergência Ambiental. DDG (0800) 0111-767 - (0800) 7071-767 - 24 HORAS
Composição química	Ureia alta pureza: 32,5%. Água alta pureza: 67,5%.
Pictogramas de perigo	
Palavra de advertência	ATENÇÃO
Frase de perigo	- H315: Provoca irritação à pele; - H319: Provoca irritação ocular grave;

Frases de precaução	<ul style="list-style-type: none">- P280 Use luvas de proteção/roupa de proteção/ proteção ocular/proteção facial.- P303+P361+P353 EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou com o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxague a pele com água/tome uma ducha.- P304+P340+P310 EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.- P305+P351+P338+P310 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. <p>Continue enxaguando. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.</p> <ul style="list-style-type: none">- P308+P311 EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: Contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/ médico.
---------------------	---

Outros perigos que não resultam em uma classificação:

Nenhuma informação encontrada.

3. - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Substância: Solução aquosa de ureia a 32,5 % - $(\text{NH}_2)_2\text{CO} + \text{H}_2\text{O}$.

Nome químico ou comum: Solução aquosa de ureia - $(\text{NH}_2)_2\text{CO} + \text{H}_2\text{O}$.

Sinônimo (para uréia): Carbamida, carbonildiamida, diamida de ácido carbônico.

Nº CAS (Chemical Abstract Service): CAS: 57-13-6.

Impurezas que contribuem para o perigo: Não identificado.

4. - MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Medidas de primeiros socorros:

Inalação: Remova o acidentado para área não contaminada e arejada. Se estiver respirando com dificuldade, administre oxigênio. Aplique manobras de ressuscitação em caso de parada cardiorrespiratória. Encaminhe imediatamente ao hospital mais próximo.

Contato com a pele: Remova a roupa contaminada pelo produto. Lave as áreas de contato com água em abundância. Se a irritação persistir, procure um médico.

Contato com os olhos: Lave imediatamente os olhos com água corrente durante 15 minutos, levantando as pálpebras para permitir a máxima remoção do produto. Encaminhar ao médico.

Ingestão: Se uma grande quantidade desta substância for ingerida, encaminhar imediatamente a um médico.

Quais ações devem ser evitadas: Não induzir vômito. Se os vômitos ocorrerem espontaneamente, a vítima deverá ser deitada de lado para prevenir a aspiração pulmonar. Nunca administrar líquidos a acidentados inconscientes.

Descrição breve dos principais sintomas e efeitos: Pode provocar irritação à pele com vermelhidão, dor e ressecamento. Pode provocar leve irritação ocular com vermelhidão e lacrimejamento. Pode ser nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias com pneumonite química. A exposição única pode provocar efeitos narcóticos como sonolência, confusão mental, perda de consciência, dor de cabeça e tontura; e irritação às vias respiratórias com tosse, dor de garganta e falta de ar.

Notas para o médico: Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Mantenha a vítima em repouso e aquecida. Não forneça nada pela boca a uma pessoa inconsciente. O tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrólíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Em caso de contato com a pele não fricção o local atingido.

5. - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: A solução não apresenta risco de incêndio. Usar as medidas apropriadas para o combate do fogo da circunvizinhança.

Meios de extinção não recomendados: Não use jatos de água.

Perigos específicos da combustão do produto químico: A reação da ureia com nitratos apresenta o risco de fogo e explosão. A ureia não é um combustível, mas se decompõe a temperaturas acima de 133°C formando vapores tóxicos.

Proteção dos bombeiros: Equipamento especial de proteção para o pessoal destacado para o combate a incêndios. Não ficar na zona de perigo sem aparelhos respiratórios autônomos apropriados para respiração independente do ambiente.

193



FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ

ARLA 32

DATA DA REVISÃO: 01/01/2023

Para evitar o contato com a pele, mantenha uma distância de segurança e utilize vestuário protetor adequado. Refrescar os contêineres fechados expostos ao fogo com água pulverizada. Suprimir (abater) com jatos de água (neblina) os gases, vapores e névoas. Evitar a contaminação da água de superfície e da água subterrânea com a água de combate a incêndios.

6. - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência:

Pessoal que não faz parte dos serviços de emergência: Não respirar vapores nem aerossóis. Evitar o contato com a substância. Assegurar ventilação adequada. Evacuar a área de perigo, observar os procedimentos de emergência. Se necessário, consultar um especialista.

Para o pessoal do serviço de emergência: Utilizar EPI completo, com luvas de proteção de PVC, óculos de segurança com proteção lateral e vestimenta protetora adequada. O material utilizado deve ser impermeável. Em caso de grandes vazamentos, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de máscara de proteção com filtro contra vapores ou névoas.

Remoção de fontes de ignição: Manter longe de fontes de calor e ignição. A ureia apresenta risco de decomposição quando exposta ao calor ou chama.

Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: Veja Seção 8, Campo: "Equipamento de Proteção Individual Adequado".

Precauções ao meio ambiente: Evite que o produto derramado atinja cursos de água. Colete o produto derramado, adsorva-o o produto remanescente com material inerte, coloque o material em recipientes apropriados para destinação final adequada.

Métodos e materiais para contenção e limpeza: Utilize névoa de água ou espuma supressora de vapor para reduzir a dispersão dos vapores. Utilize barreiras naturais ou de contenção de derrame. Colete o produto derramado e coloque em recipientes próprios. Adsorva o produto remanescente com areia seca, terra, vermiculita, ou qualquer outro material inerte. Coloque o material adsorvido em recipientes apropriados e remova-os para local seguro.

Disposição: Os dejetos devem ser descartados em conformidade com Legislação Ambiental vigente. Mantenha as substâncias químicas em seus recipientes originais. Não misturar com outros dejetos. O manuseio de recipientes sujos deve ser realizado da mesma forma que o do produto em si. Deve-se gerar um FDSR do resíduo gerado.

Diferenças na ação de grandes e pequenos vazamentos: Não há diferenciação.

7. - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Manuseio:

Medidas técnicas: Usar apenas em áreas providas de adequada ventilação de exaustão. Dotar o local de manuseio do produto com conjunto de chuveiro de emergência e lava olhos. O manuseio só deve ser feito com os EPIs indicados e sob condições de segurança.

Prevenção da exposição do trabalhador: Evitar a formação de vapores/aerossóis. Trabalhar com exaustor / chaminé. Não inalar a substância / mistura. Usar os EPIs específicos - óculos contra respingos, protetor facial, luvas em PVC e roupas de proteção. Evitar inalar os vapores alcalinos.

Lavar-se após o manuseio e descontaminar os EPIs após o uso. Os EPIs devem ser aprovados para uso somente com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação.

Precauções e orientações para manuseio seguro: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar o contato direto com o produto. Manipular o produto em local bem ventilado. Não misture nem armazene o produto em contato com materiais incompatíveis como: materiais oxidantes, ácidos ou alcalinos.

Armazenamento:

Adequadas: Mantenha o recipiente hermeticamente fechado, em local seco, fresco e área bem ventilada. Nunca expor o recipiente contendo o produto diretamente aos raios solares.

A evitar: Contato com os seguintes materiais incompatíveis: metais, metais alcalinos, permanganatos, vidro, concreto, hidróxidos alcalinos (soluções) somado às informações contidas na ficha de emergência deste produto.

Medidas de higiene:

Apropriadas: Sempre higienizar as mãos antes de manipular algum alimento, pois há risco de contaminação do alimento. Roupas contaminadas devem ser lavadas e higienizadas antes do uso. Manter as luvas sempre isenta de umidade e descontaminadas.

Inapropriadas: Contato direto com o produto e/ou seus resíduos.

Medidas técnicas:

Condições adequadas: Armazenar em recipientes de polipropileno ou tanques de estocagem fechados, em temperatura ambiente. A uréia industrial líquida deve ser armazenada em lugar sem risco de contaminação ou de alteração das suas propriedades físico-químicas. Manter os recipientes fechados e em local bem ventilado. Mantenha os recipientes protegidos do calor e da luz solar direta. Altamente reativos ou incompatíveis com materiais oxidantes, ácidos e álcalis. Para evitar qualquer alteração na qualidade do produto durante a armazenagem e o transporte, deverão cumprir-se as seguintes condições físicas:

- Recomenda-se uma temperatura de armazenagem inferior a 30°C.
- Recomenda-se uma temperatura de armazenagem superior a -11°C para evitar a cristalização do produto, que ocorre a partir de -11,5°C.
- Proteger da luz solar para evitar o aparecimento de algas.
- Utilizar contentores bem fechados para proteger tanto o contentor como produto de qualquer agente contaminante. Armazenagem prolongada a uma temperatura superior a 30°C provocará a hidrólise, o que leva à formação de amoníaco e ao aumento da pressão, e reduzirá a vida útil do produto.

O transporte da solução de ureia deve ser feito em tanques isolados ou contêineres de plástico.

Materiais seguros para embalagens:

Recomendados: Material original.

8. - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle específicos:

Limites de exposição ocupacional: Para ureia: AIHA WEEL: 10 mg/m³ (8h, TWA).

Indicadores biológicos: Não encontrado.

Outros limites e valores: N.A.

Medidas de controle de engenharia: Manipular o produto em local com boa ventilação natural ou mecânica, de forma a manter a concentração de vapores/poeiras inferior ao limite de tolerância. Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. Estas medidas auxiliam na redução da exposição ao produto. É recomendado tornar disponíveis chuveiros de emergência e lava-olhos na área de trabalho. As medidas de controle de engenharia são as mais efetivas para reduzir a exposição ao produto.

Equipamentos de proteção individual apropriado:

Proteção dos olhos/face: Use óculos de proteção de segurança química quando há potencial para o contato com os olhos.

Proteção da pele: Proteja o contato do produto com a pele usando luvas de cano longo, vestimentas e calçados de proteção adequados.

Proteção respiratória: Nos casos de alto potencial de exposição a vapores/nevoas do produto, utilize respirador com suprimento de ar, de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Este pode ser usado em combinação com um respirador do tipo autônomo (SCBA), de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), 3ª ed. São Paulo: Fundacentro, 2002.

Perigos térmicos: Não apresenta perigos térmicos.

Precauções especiais: Exponha-se somente o necessário.

9. - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Estado físico: Líquido.

Forma: Não aplicável.

Cor: Incolor.

Odor: Sem cheiro ou com um leve cheiro de amoníaco.

pH: próximo a 9,8 (32% em água).

Ponto de cristalização: -11,5°C, aproximadamente.

Ponto de ebulição: 132,7°C (dados de literatura).

Ponto de fulgor: Não aplicável.

Taxa de evaporação: Não aplicável.

Inflamabilidade: Não inflamável.

Limites superior/inferior de explosividade ou inflamabilidade: Não aplicável.

Pressão de vapor: Não aplicável.

Densidade de vapor: Não aplicável.

Densidade: 1087.0 - 1093.0 kg/m³.

Solubilidade (ureia em água): Ilimitada.
Solubilidade (ureia em etanol): 72 g/1000 mL (30°C).
Coeficiente de partição octanol/água: Não aplicável.
Temperatura de auto-ignição: Não aplicável.
Temperatura de decomposição (ureia): 142°C.
Viscosidade: 1,4 mPa.s (solução 32%) a 25°C.
Condutividade Térmica (a 25°C): 0,570 W/m K aprox.
Calor específico (a 25°C): 3,40 kJ/kg K aprox.
Tensão Superficial: mín. 65 mN/m.
Outras informações:
Peso molecular: 60,06 g/mol (ureia).
18 g/mol (água).
31,5 g/mol (solução 32%)

10. - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições específicas:

Reatividade: A ureia reage violentamente com perclorato de gálio. Reage com cloro para formar cloroaminas. A ureia também reage com hipoclorito de sódio, nitrato de sódio, hipoclorito de cálcio, nitrito de sódio, agentes oxidantes fortes (permanganato, nitrato, dicromato, cloreto).

Estabilidade química: O produto é estável sob condições normais. Na presença de calor a ureia torna-se instável, decompondo-se. Não polimeriza.

Condições a serem evitadas: Temperaturas elevadas e contato com produtos incompatíveis.

Materiais ou substâncias incompatíveis: A ureia pode ser ligeiramente corrosiva para o aço, alumínio, zinco e cobre.

Produtos perigosos da decomposição: A ureia se decompõe sob calor e pode formar produtos como: amônia, óxidos de nitrogênio, ácido cianúrico, ácido ciânico, biureto e dióxido de carbono.

11. - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Informações de acordo com as diferentes vias de exposição:

Toxicidade aguda: O contato com o ARLA 32 pode causar irritação nas vias respiratórias e nos olhos. Produto não classificado como tóxico agudo por via oral.

DL50 (oral, rato): > 5000 mg/kg

Corrosão/irritação da pele: Provoca irritação com vermelhidão, dor e ressecamento.

Lesões oculares graves / irritação ocular: Pode causar irritação com lacrimejamento e dor.

Sensibilização respiratória ou à pele: O contato prolongado e repetitivo pode causar irritações.

Mutagenicidade em células germinativas: Não tem efeito mutagênico.

Carcinogenicidade: Não tem efeito carcinogênico.

Toxicidade a reprodução: Não tem efeito tóxico à reprodução.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única: A ingestão em grande quantidade pode causar dano ao trato gastrointestinal e dor no abdômen.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetitiva: Exposição reiterada pode determinar irritações no trato respiratório.

Perigo por aspiração: Pode causar tosse ou irritação leve na garganta.

12. - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto:

Ecotoxicidade: Não é esperado que o produto apresente perigo para organismos aquáticos. CL₅₀ (peixe, 96 h): > 9.100 mg/L. CE₅₀ (daphnia, 24 h): > 10.000 mg/L.

Persistência e degradabilidade: Substancialmente biodegradável no solo e água. Valores não encontrados.

Potencial bioacumulativo: Baixo potencial para bioacumulação. Log Pow <1.

Mobilidade no solo: A ureia é solúvel em água. Valores não encontrados.

Outros efeitos adversos: Em caso de derramamento, o produto deverá ser recolhido. A queda do produto em córregos e rios deve ser evitada. Neste caso, comunique o fato imediatamente ao órgão de controle ambiental da região. Altas concentrações do produto podem impactar no ambiente aquático por diminuição da concentração de oxigênio dissolvido devido ao favorecimento e/ou indução do processo de eutrofização.

13. - CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL**Métodos recomendados para destinação final:**

O tratamento e a disposição dos resíduos do produto devem ser feitos em ambiente adequado, por pessoas treinadas com a utilização de equipamentos especiais e os EPI's recomendados para se evitar o contato com o produto, seus vapores ou névoas. Os vazamentos devem ser contidos e recolhidos para posterior descarte após neutralização.

Produto:

Assegure-se que todas as agências Federais, Estaduais e locais recebem a notificação apropriada de derramamentos e dos métodos de descarte. Resolução CONAMA 005/1993, Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Neutralize lenta e cuidadosamente com cal, se possível.

Resíduos de produto:

Consulte as agências ambientais reguladoras para aconselhamento sobre as práticas de disposições aceitáveis. Entrar em contato com as autoridades locais pertinentes. Pode ser incinerado quando em conformidade com a regulamentação local. Ou descarte em um aterro de resíduos químicos aprovado.

Embalagem usada:

As embalagens vazias devem ser drenadas e tampadas antes de operações de movimentação e transporte. Caso a embalagem não seja convenientemente lavada e descontaminada, a mesma é considerada contendo produto.

14. - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais e internacionais****Terrestre:**

Resolução nº 5232 de 14 de Dezembro de 2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), *Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações.*

Número ONU: Produto não enquadrado na regulamentação em vigor sobre o transporte de produtos perigosos.

Nome apropriado para embarque: -**Classe de risco: -****Subclasse de risco: -****Número de risco: -****Grupo de embalagem: -****Hidroviário:**

DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto

Número ONU: Produto não enquadrado na regulamentação em vigor sobre o transporte de produtos perigosos.

Nome apropriado para embarque: -**Classe de risco: -****Subclasse de risco: -****Número de risco: -****Grupo de embalagem: -****Aéreo:**

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução nº129 de 8 de Janeiro de 2009

RBAC Nº175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) – TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS

IS Nº 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

ICAO – “International Civil Aviation Organization” (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905

IATA – “International Air Transport Association” (Associação Internacional de Transporte Aéreo)

Dangerous Goods Regulation (DGR)

Número ONU: Produto não enquadrado na regulamentação em vigor sobre o transporte de produtos perigosos.

Nome apropriado para embarque: -**Classe de risco: -****Subclasse de risco: -****Número de risco: -****Grupo de embalagem: -****15. - INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES**

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS
FISPQ



ARLA 32

DATA DA REVISÃO: 01/01/2023

Regulamentações específicas para o produto químico:

Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998;

Norma ABNT-NBR 14725:2014;

Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

Portaria N° 1.274, de 25 de agosto de 2003: Produto sujeito a controle e fiscalização do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal – MJ/DPF, quando se tratar de importação, exportação e reexportação, sendo indispensável Autorização Prévia de DPF para realização destas operações.

16. - OUTRAS INFORMAÇÕES

A informação constante desta ficha corresponde ao estado atual dos nossos conhecimentos e da nossa experiência do produto e não é exaustiva. Aplica-se ao produto nas condições que se especificam, salvo menção em contrário. Em caso de combinações ou de misturas, assegurar-se de que nenhum novo perigo possa aparecer. Esta informação não dispensa, em nenhum caso, o usuário do produto de respeitar o conjunto dos textos legislativos, regulamentares e administrativos relativos ao produto, segurança, higiene e proteção da saúde humana e ambiental.

Referências bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® and BEIs®: Baseados na "Documentação" dos Limites de Exposição Ocupacional (TLVs®) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos & Índices Biológicos de Exposição (BEIs®). Tradução Associação Brasileira de Higiênistas Ocupacionais. São Paulo, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) nº7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jun. 1978.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) nº15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jun. 1978.

EPA dos EUA. 2011. EPI Suite™ para Microsoft® Windows, v.4.10. Estados Unidos: Agência de Proteção Ambiental, Washington. 2011. Disponível em:
< <http://www.epa.gov/oppt/exposure/pubs/episuite.htm>>. Acesso em: Janeiro, 2023.

Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS) 7. rev. United Nations, 2017.

HSDB – HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <<http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>>. Acesso em: Janeiro, 2023.

IARC – INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em:
<<http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>>. Acesso em: Janeiro, 2023.

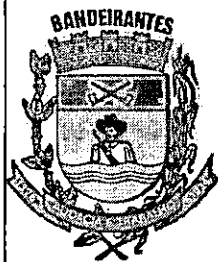
IPCS – INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em:
<<http://www.inchem.org/>>. Acesso em: Janeiro, 2023.

IUCLID – INTERNATIONAL UNIFORM CHEMICAL INFORMATION DATABASE. [S.l.]: European chemical Bureau. Disponível em: <<http://ecb.jrc.ec.europa.eu>>. Acesso em: Janeiro, 2023.

NIOSH – NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <<http://www.cdc.gov/niosh/>>. Acesso em: Janeiro, 2023.

NITE-GHS JAPAN – NATIONAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND EVALUATION. Disponível em:
<http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs_index.html>. Acesso em: Janeiro, 2023.

U.S. ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. ECOSAR – Ecological Structure-Activity Relationships. Versão 1.11. Disponível em: <<http://www.epa.gov/oppt/newchems/tools/21ecosar.htm>>. Acesso em: Janeiro, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



197

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Endereço:

RUA BELO HORIZONTE, 30 - JARDIM BRASIL - 87.600-000 - Nova Esperança / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/06/2024 08:52

1 de 1



198

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Nome Fantasia: A C P TEODORO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

} OK

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2024
Receita Municipal	Validade:	13/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



199

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Nome Fantasia: A C P TEODORO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



200

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Nome Fantasia: A C P TEODORO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



201

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Nome Fantasia: A C P TEODORO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



202

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Nome Fantasia: A C P TEODORO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A C P TEODORO LTDA

CPF/CNPJ: 53.876.295/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

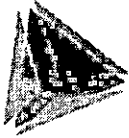
Certidão emitida às 08:53:44 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uqvBxk38UCfWKVtVLgxD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

204



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53876295000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





205

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 08:54:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A C P TEODORO LTDA**
CNPJ: **53.876.295/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2024 às 08:55) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.876.295/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6670.241C.0E26.8308 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA A C P TEODORO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/02/1991, nº do CPF 085.213.059-74, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - PR, na RUA BELO HORIZONTE, nº 30, JARDIM BRASIL, CEP: 87600-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **A C P TEODORO LTDA**, e usará a expressão **A C P TEODORO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BELO HORIZONTE, nº 30, JARDIM BRASIL, Nova Esperança - PR, CEP: 87600000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A C P TEODORO LTDA

MOTONETAS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A C P TEODORO LTDA

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
 CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A C P TEODORO LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Nova Esperança - PR, 08 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C P TEODORO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08521305974	AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 14:09 SOB Nº 41212281422.
PROTOCOLO: 240932790 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401968076. CNPJ DA SEDE: 53876295000120.
NIRE: 41212281422. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
A C P TEODORO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1889344739

NOUE
AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO

DOC. IDENTIFICAD./ORG. EMISSOR/UF
104823376 SESP PR

CPF
065.213.059-74

DATA NASCIMENTO
11/02/1991

FILIAÇÃO
ODAIR TEODORO DA SILVA

EDNA DE FATIMA PASQUINI DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02827645406

VALIDADE
14/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2009

DISERNAÇÃO

ASSINADORA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA ESPERANCA, PR

DATA EMISSÃO
14/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51115476491
PR916746812

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA

Estado do Paraná

**Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação**

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 12298

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Esperança, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL

A C P TEODORO LTDA

NOME FANTASIA

A C P TEODORO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 30 CEP.: 87600-000

BAIRRO: JARDIM BRASIL COMPLEMENTO:

CNPJ/CPF:

53.876.295/0001-20

INSC. ESTADUAL

EXERCÍCIO

2024

PROTOCOLO

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 12298

CNAE

- 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4541202 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4541206 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4623109 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- 4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
- 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 4642701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E INSTRUMENTOS
- 4643501 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
- 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DENTÁRIO
- 4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- 4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4649402 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHÓARIA
- 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
- 4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4662100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
- 4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
- 4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO
- 4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4681805 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

212
~

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 12298

4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

REGIME FISCAL

Optante - Simples Nacional (SNA)

INÍCIO

09/02/2024

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

Nova Esperança, 16 de fevereiro de 2024

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ****

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 0CE3077B5D640116BB50F4ED543B836B

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

213

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.876.295/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/02/2024

NOME EMPRESARIAL
A C P TEODORO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A C P TEODORO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BELO HORIZONTE

NÚMERO
30

COMPLEMENTO

CEP
87.600-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BRASIL

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACPTEODOROLTD@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9999-8105/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 22:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.876.295/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A C P TEODORO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACPTEODOROLTA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9999-8105/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 22:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Registro Cadastral - CICAD

Cadastro no CAD/ICMS	Cadastro de CNPJ	Início das Atividades
91053262-60	53.876.295/0001-20	02/2024

Empresa / Estabelecimento

Nome da empresa **ACP TEODORO LTDA**
 Título do Estabelecimento **ACP TEODORO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA BELO HORIZONTE, 30 - JARDIM BRASIL - CEP 87600-000**
TELEFONE: (44) 99999-8105
 Município de Instalação **NOVA ESPERANÇA - PR, DE 02/2024**
(Estabelecimento Matricial)

qualificação

Situação atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MÊS+1, A PARTIR DE 02/2024**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Principal Atividade Econômica do Estabelecimento **4530-7/05 - VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4541-2/06 - COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E SCOOTER**
- 4530-7/01 - COMÉRCIO POR GROSSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**
- 4530-7/02 - COMÉRCIO POR GROSSO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**
- 4530-7/03 - COMÉRCIO A RETALHO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**
- 4541-2/02 - COMÉRCIO ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E SCOOTER**
- 4623-1/09 - COMÉRCIO POR GROSSO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
- 4637-1/99 - COMÉRCIO POR GROSSO ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA**
- 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**
- 4642-7/01 - COMÉRCIO POR GROSSO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA**
- 4643-5/01 - COMÉRCIO POR GROSSO DE CALÇADO**
- 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADO DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO**
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO**
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADO DE PRODUTOS DENTÁRIOS**
- 4646-0/02 - VENDA POR ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**
- 4647-8/01 - VENDA POR ATACADO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**
- 4649-4/01 - VENDA POR ATACADO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO**
- 4649-4/02 - COMÉRCIO POR GROSSO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**
- 4649-4/04 - VENDA POR ATACADO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE CAMA**
- 4649-4/08 - VENDA POR ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOMÉSTICA**
- 4651-6/01 - VENDA POR ATACADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
- 4651-6/02 - COMÉRCIO POR GROSSO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**
- 4652-4/00 - COMÉRCIO POR GROSSO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICAÇÕES**
- 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PEÇAS E FRECKS**
- 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PEÇAS E FRECKS**
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADO DE MÁQUINAS, DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR;**

PEÇAS E FRECKS

- 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA; PEÇAS E FRECKS
- 4672-9/00 - COMÉRCIO POR GROSSO DE HARDWARE E FERRAMENTAS
- 4673-7/00 - VENDA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS POR ATACADO
- 4679-6/99 - COMÉRCIO POR GROSSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4681-8/05 - COMÉRCIO POR GROSSO DE LUBRIFICANTES
- 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJO DE LUBRIFICANTES
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJO DE HARDWARE E FERRAMENTAS
- 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO PREVIAMENTE ESPECIFICADOS
- 4752-1/00 - COMÉRCIO RETALHISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICAÇÕES
- 4753-9/00 - RETALHO ESPECIALIZADO DE APARELHOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJO DE ARTIGOS DE ARMÁRIO
- 4781-4/00 - COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJO DE CALÇADOS

Estrutura corporativa

tipo	Inscrição	Nome Completo/Nome Comercial	qualificação
CPF	085.213.059-74	AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Esta CICAD é válida até 10/03/2024.



Secretário de
Estado da
Receita Federal do Paraná

CAD/ICMS Nº 91053262-60

Emitido Eletronicamente via Internet
09/02/2024 15:13:07

Os dados cadastrais deste estabelecimento podem ser confirmados via
internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos com segurança
Tecnologia CELEPAR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.876.295/0001-20
Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Endereço: R BELO HORIZONTE / JARDIM BRASIL / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052708066195685439

Informação obtida em 10/06/2024 15:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

216

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C P TEODORO LTDA
CNPJ: 53.876.295/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:30 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2024.

Código de controle da certidão: **3B56.4EDB.93AC.07B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

217

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033789610-23

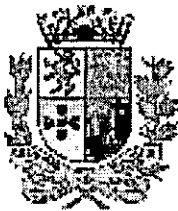
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.876.295/0001-20**
Nome: **A C P TEODORO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

218

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número
2010/2024

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 14/05/2024

Código da Autenticação: EC11B.92416.EEAF584DD022B54E4208A8

Data de Vencimento: 13/07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: A C P TEODORO LTDA

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 41312 A C P TEODORO LTDA

CPF/CNPJ: 53.876.295/0001-20

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 30

Complemento:

Bairro: JARDIM BRASIL

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 14 de maio de 2024

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html>, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

219

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C P TEODORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.876.295/0001-20

Certidão nº: 19192640/2024

Expedição: 20/03/2024, às 11:06:02

Validade: 16/09/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C P TEODORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.876.295/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

220

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A C P TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.990/0001-46, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 30, Jardim Brasil, Nova Esperança - PR, forneceu óleos lubrificantes para os veículos da frota desta autarquia, sendo declarada vencedora do processo de Dispensa Eletrônica nº 018/2024, homologado em 06/05/2024.

Informamos ainda que a empresa prestou devidamente os materiais solicitados, respeitando os prazos de entrega e as condições da contratação, nada existindo até o momento que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos de fato e direito.

Jataizinho, 21 de maio de 2024.


MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 – ID 173
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município Guilherme Marin Elvira e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Acelino José Cardoso da Silva, Clayton Aparecido Barbosa Lincoln, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Juliana Patricia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Mateus Lucas Mendonça da Silva, Rosana Sozo Borges Colombo, Sandra Maria Lopes, Tarcísio Henrique Alves Nascimento, Tatiane Inês Klauck, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1700/2024 de 05 de fevereiro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 05/01/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar preço para aquisição de lubrificantes automotivos e afins para veículos da frota do município de paraíso do norte, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto para registro de preço para aquisição de lubrificantes automotivos e afins para veículos da frota do município de paraíso do norte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 464.266.989-20 e da Cédula de Identidade RG nº 930.047/SESP/PR.

Licitante Detentora: A.C.P. TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.876.295/0001-20, com sede a Rua Belo Horizonte, Nº 30 – Jardim Brasil, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná – CEP 87.600-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Augusto César Pasquini Teodoro, portador do CPF 085.213.059-74 e da Cédula de Identidade RG nº 10.482.337-8/SESP/PR

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Arla 32 - Agente Líquido Redutor De Emissão De Óxido De Nitrogênio Gal 200,00 0,0 (Nox), Solução A 32,5% De Uréia De Alta Pureza Em Água Desmineralizada, Galão De 20 Litros.	Limpbrilho	Gal	100	68,99	6.899,00
12	Aditivo Radiador Para Sistema Arrefecimento Recomendado Para Veículos De Passeio Nacional E Importado. 1º Linha Embalagem 1 Litro.	Orbi	Un	100	11,09	1.109,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06/06/2024 a 06/06/2025.
- 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 Toda discriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente desta licitação em Anexo separado a este.
- 3.2 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento), e deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;
- 3.2.1 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**
- 3.3 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:
- a) Nome do produto, marca e quantidade;
- 3.4 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.
- 3.5 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.
- 3.6 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.
- 3.7 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.
- 3.8 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante durante a vigência da Ata de Registro ou contrato, a partir daí sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- 3.9 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 3.10 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

4 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato



222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição Completa
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00
07.005.12.361.0012.2.096.3.3.90.30.00.00
09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.30.00.00
09.002.15.451.0014.1.007.3.3.90.30.00.00
10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.30.00.00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar os serviços a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato devidamente justificado e solicitado pela CONTRATANTE, através de Aditivo ao Contrato;

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no edital de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Município convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- a) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido (desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento) ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- c) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;
- d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Diário Oficial do Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

9.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de **total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou **apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

9.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

9.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

9.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

11. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

12.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DECISÕES

14.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2024

e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 06 de junho de 2024.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

A C P TEODORO Assinado de forma digital
por A C P TEODORO
LTDA:53876295
000120 Dados: 2024.06.06
17:09:29 -03'00'

A.C.P. Teodoro Ltda
CONTRATADA
Augusto César Pasquini Teodoro
Representante Legal

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos
GESTOR

Rodrigo dos Santos Cunha
Servidor Designado
FISCAL DE CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A C P TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.990/0001-46, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 30, Jardim Brasil, Nova Esperança - PR, forneceu óleos lubrificantes para os veículos da frota desta autarquia, sendo declarada vencedora do processo de Dispensa Eletrônica nº 018/2024, homologado em 06/05/2024.

Informamos ainda que a empresa prestou devidamente os materiais solicitados, respeitando os prazos de entrega e as condições da contratação, nada existindo até o momento que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos de fato e direito.


Jataizinho, 21 de maio de 2024.


MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVAA
DIRETORA PRESIDENTE

DATA DE REGISTRO EM 13/06/2024 NOME DO EMITENTE: Maria Luícia da Silva Gonçalves SÉRIE: 1

A C P TEODORO LTDA
RUA BELO HORIZONTE, 30 - JARDIM BRASIL, Nova Esperança, PR - CEP: 87600000 - Fone/Fax: 44999998105

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.006
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4124 0653 8762 9500 0120 5500 1000 0000 0615 3018 1728
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141240173251044 - 12/06/2024 11:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9105326260 DISCRICÃO ESTADUAL DO SUSY. TRIR: CGI/CF: 53.876.295/0001-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE** CNPJ/CPF: 75.476.556/0001-58 DATA DA EMISSÃO: 12/06/2024
ENDEREÇO: **AVENIDA TAPEJARA, 88 - CENTRO** CEP: 87780-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 12/06/2024
MUNICÍPIO: **Paraíso do Norte** FONE/FAX: 4434318000 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 14:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.379,80		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.379,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0-Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: OPERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	31021010	0102	5102	UN	20,0000	68,9900	1.379,80					

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITOS FISCAIS DE ICMS/IPI. ORDEN DE COMPRA 2762/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: NU PAGAMENTOS S/A - 260, AGENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 27210714-0, CHAVE PIX: 53976295000120
RESERVADO AO FISCO:

nu

227

Comprovante de transferência

14/06/2024 - 10:59:37

Valor R\$ 1.379,80

Tipo de transferência Pix

Origem

Nome PMPN MOVIMENTO

CNPJ 75.476.556/0001-58

Instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 3426

Conta 1-2

Tipo de conta Conta corrente

Destino

Nome A C P TEODORO LTDA

CNPJ 53.876.295/0001-20

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 27218714-0

Chave Pix 53.876.295/0001-20

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58
ID da transação: E003603052024061413575df249b94c4
Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.
[Me ajuda](#)



228

Comprovante de transferência

20/05/2024 - 16:24:02

Valor R\$ 5.033,72

Tipo de transferência Pix

Origem

Nome SAAE SERV AUT AGUA ESG JATAIZINH

CNPJ 78.402.252/0001-34

Instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 1127

Conta 78-0

Tipo de conta Conta corrente

Destino

Nome A C P TEODORO LTDA

CNPJ 53.876.295/0001-20

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 27218714-0

Chave Pix 53.876.295/0001-20

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58
ID da transação: E00360305202405201904c7225d3decb
Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.
[Me ajuda](#)



75.476.556/0001-58

PR

2024

229

ORDEM DE COMPRA 2762/2024

Tipo de Nota: Ordinário	Data: 07/06/2024	Contrato: 106/2024
Licitação Número/Ano: 14/2024	Data de Vencimento: 06/06/2025	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Serviços	
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		Elaborado Por: Meiriellen Marchetti

Informações do Fornecedor:

Razão Social: A C P TEODORO LTDA
Cidade: Nova Esperança - PR
Endereço: Belo Horizonte nº: 30
Telefone Comercial:
E-Mail: acpteodoroltda@gmail.com

CPF/CNPJ: 53.876.295/0001-20
Insc.Est.:
Bairro: INDEFINIDO
Fax:

Dotações Orçamentária

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Reduzido: 311
Dotação: 0900215452001420693390300000 - Material de consumo
Unidade: 09.002 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Ação: 2069 - Manutenção de Praças Vias e Logradouros
Elemento: 3390300199 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo: 1001 - Recursos ordinários livres

Finalidade

Referente aquisição de lubrificantes automotivos e afins para veículos da frota do município de Paraíso do Norte.

Histórico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
90150	ARLA 32 - AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO GAL 200,00 0,0 (NOX), SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	LIMPBRILHO	GAL	20	68,9900	R\$ 1.379,80
Valor Acréscimo: R\$ 0,00		Valor Desconto: R\$ 0,00		Total Geral:	R\$ 1.379,80	


Dados da Entrega:

Prazo Entrega: 10

Local Entrega: Avenida Tapejara, nº 1041 - Centro

Cond. Pgto.: 30 dias após a entrega dos produtos e ou execução dos serviços

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	IN 000.000.000 SÉRIE: 1
---------------------	---	----------------------------

A C P TEODORO LTDA RUA BELO HORIZONTE, 30 - - JARDIM BRASIL, Nova Esperanca, PR - CEP: 87600000 - Fone/Fax: 4499998105	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.006 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4124 0653 8762 9500 0120 5500 1000 0000 06 15 3018 1728 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240173251044 - 12/06/2024 11:25
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9105326260	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 53.876.295/0001-20
----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE		75.476.556/0001-58	12/06/2024
ENDEREÇO AVENIDA TAPEJARA, 88 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87780-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/06/2024
MUNICÍPIO Paraiso do Norte	FONE/FAX 4434318000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:00

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO


DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	31021010	0102	5102	UN	20,0000	68,9900	1.379,80					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITOS FISCAIS DE ICMS/IPI. ORDEM DE COMPRA 2762/2024. PREGAO ELETRONICO Nº 14/2024. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: NU PAGAMENTOS S/A - 260, AGENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 27218714-0, CHAVE PIX: 53876295000120	RESERVADO AO FISCO

231

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	IN 000.000.000
		SÉRIE: 1

A C P TEODORO LTDA RUA BELO HORIZONTE, 30 - - JARDIM BRASIL, Nova Esperança, PR - CEP: 87600000 - Fone/Fax: 44999998105	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Safda 1 Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4124 0553 8762 9500 0120 5500 1000 0000 0319 5302 5910 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9105326260	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 53.876.295/0001-20
----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		78.402.252/0001-34	14/05/2024
ENDEREÇO RUA PIQUIRI, 500 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 14/05/2024
MUNICÍPIO Jataizinho	FONE/FAX 4332591172	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:13

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.033,72	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	OLEO 15W40 API CI-4 20 LITROS - KARTER	27101932	0102	5102	UN	10,0000	248,9900	2.489,90					
5	OLEO 15W40 SEMISSINTETICO API SL 1 LITRO - KARTER	27101932	0102	5102	UN	24,0000	16,8300	403,92					
4	OLEO HIDRAULICO 68 AW 20 LITROS - KARTER	27101932	0102	5102	UN	10,0000	213,9900	2.139,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITOS FISCAIS DE ICMS/IPI. NOTA DE R EQUISICÃO DE EMPENHO Nº 212. PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/202. 4. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: NU PAGAMENTOS S/A - 260, A GENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 27218714-0, CHAVE PIX: 538762 95000120.	RESERVADO AO FISCO

232
~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A C P TEODORO LTDA

Documento..... CNPJ 53.876.295/0001-20

Sede.....

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 24 de Maio de 2024

PAULO

TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por
PAULO TANAMATI:24031704968
Dados: 2024.05.27 12:57:15 -03'00'

PAULO TANAMATI



Certificação

232

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000

TELEFONE: (44) 99999-8105

EMAIL: acpteodorolta@gmail.com

CNPJ: 53.876.295/0001-20

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

A empresa A C P TEODORO LTDA, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Nova Esperança, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO
Data: 07/03/2024 11:00:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A C P TEODORO LTDA

CNPJ: 53.876.295/0001-20

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS ANDREI GRAZZIANI GIBIM
Data: 07/03/2024 16:58:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS GIBIM

CRC Nº 069451/O-0 PR

CPF Nº 081.999.139-24

234



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C P TEODORO LTDA NIRE : 41212281422 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419913973														
NIRE (Sede) 41212281422		CNPJ 53.876.295/0001-20	Data de Ato Constitutivo 09/02/2024	Início de Atividade 08/02/2024													
Endereço Completo Rua BELO HORIZONTE, Nº 30, JARDIM BRASIL - Nova Esperança/PR - CEP 87600-000																	
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.																	
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO</td> <td>085.213.059-74</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO	085.213.059-74	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO	085.213.059-74	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO</td> <td>085.213.059-74</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO	085.213.059-74	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato															
AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO	085.213.059-74	Indeterminado															
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/02/2024</td> <td>20240932790</td> <td>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	09/02/2024	20240932790	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos															
09/02/2024	20240932790	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2024, às 16:50:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJUXODL3.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C P TEODORO LTDA NIRE : 41212281422 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2419913973
--	--------------------------



PRC2419913973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acpteodorolta@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

A empresa A C P TEODORO LTDA, CNPJ: 53.876.295/0001-20, Inscrição Estadual: 91053262-60, localizada na Rua Belo Horizonte, 30, Jardim Brasil, na cidade de Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000, por intermédio de seu representante legal Sr. AUGUSTO CÉSAR PASQUINI TEODORO, portador do CPF: 085.213.059-74, RG: 10.482.337-8 SSP/PR, interessada em participar da licitação em epigrafe, DECLARA:

- a) declaramos que estamos sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para o efeito do disposto na Lei complementar 123/2006.
- b) nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública de nenhuma esfera direta ou indiretamente.
- c) não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera do governo.
- d) não existe fato impeditivo a nossa habilitação.
- e) não possuímos no nosso quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- f) não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com qualquer órgão público, nos termos do art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.
- g) nossa empresa declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- h) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega, juntamente com a presente o anexo contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do anexo contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acpteodoroltda@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

i) declaração de aceitação de todas as exigências e condições deste pregão eletrônico, bem como das condições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste como se nele estivessem transcritas.

j) declaramos que o Sr. AUGUSTO CÉSAR PASQUINI TEODORO, CPF: 085.213.059-74, RG: 10.482.337-8 SSP/PR, brasileiro, casado, Sócio administrador da empresa A C P TEODORO LTDA, CNPJ: 53.876.295/0001-20, no endereço Rua Belo horizonte, 30, Jardim Brasil, na cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, CEP 87.600-000, é representante legal para assinatura do contrato, caso venha ser declarado vencedor do presente certame.

k) que se encontra em situação regular perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e com a Seguridade Social (INSS E FGTS) bem como atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

l) que goza de boa situação financeira.

m) que não possui em seu quadro societário ou empregados com parentescos com funcionários públicos relacionados com a licitação pública;

n) de que não possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, Art. 1º, e no Inciso III, Art. 5º, da Constituição Federal.

o) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

p) de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

q) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail: acpteodoroltda@gmail.com.

Celular/WhatsApp: (44) 9 9999-8105

r) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO, portador (a) do CPF/MF sob nº 085.213.059-74, sócio administrador

236
w

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acptedorolt@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

da empresa, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Nova Esperança, 14 de junho de 2024.

A C P
TEODORO
LTDA:53876295
000120

Assinado de forma
digital por A C P
TEODORO
LTDA:53876295000120
Dados: 2024.06.14
15:33:56 -03'00'

A C P TEODORO LTDA

CNPJ: 53.876.295/0001-20

237
u

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000

TELEFONE: (44) 99999-8105

EMAIL: acpteodorolta@gmail.com

CNPJ: 53.876.295/0001-20

DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

A C P TEODORO LTDA inscrita no CNPJ nº 53.876.295/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO, portador(a) do RG nº 10.482.337-8 e do CPF nº 085.213.059-74, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital Pregão Eletrônico nº 05/2024, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acpteodorolta@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

Nova Esperança – PR, 14 de junho de 2024.

A C P TEODORO Assinado de forma digital
por A C P TEODORO
LTDA:53876295 LTDA:53876295000120
000120 Dados: 2024.06.14
15:31:34 -03'00'

A C P TEODORO LTDA
53.876.295/0001-20

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acpteodoroltda@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A C P TEODORO LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.876.295/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.482.337-8 e do CPF n.º 085.213.059-74, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000
TELEFONE: (44) 99999-8105 EMAIL: acpteodorolta@gmail.com
CNPJ: 53.876.295/0001-20

fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nova Esperança, 14 de junho de 2024.

A C P TEODORO
LTDA:53876295
000120

Assinado de forma digital por A C P TEODORO
LTDA:53876295000120
Dados: 2024.06.14 15:32:36 -03'00'

A C P TEODORO LTDA

53.876.295/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

240

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</p> <p>CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes</p>	<p>DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 22/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 76/2024 Data do Processo: 23/05/2024</p>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, II e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Ratifica e Adjudica a presente Dispensa Eletrônica nestes termos:

- a) Nr. Processo: 76/2024
- b) Nr. Licitação: 22/2024 - DE
- c) Modalidade: Dispensa eletrônica
- e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Participante: A C P TEODORO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	265,000	UND	78,50	20.802,50
Marca: ECOBRILHO/ARLA 32					
Total do Participante:					20.802,50
Total Geral:					20.802,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	R\$ 3.270,80
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 4.320,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 6.667,40
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 7.058,80
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 2.276,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 5.744,00

Bandeirantes, 20/06/2024


JAELESON RAMALHO MATT
 Prefeito Municipal

241



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 817
Ano 2024
Página 37 de 44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 20 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 22/2024
	Processo Adm.: 76/2024 Data do Processo: 23/05/2024

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, II e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Ratifica e Adjudica a presente Dispensa Eletrônica nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 76/2024
 b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 e) **Objeto da Licitação:** **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Participante: A C P TEODORO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	265,000	UND	78,50	20.802,50
Total do Participante:					20.802,50
Total Geral:					20.802,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	R\$ 3.270,80
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 4.320,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 6.667,40
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 7.058,80
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 2.276,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 5.744,00

Bandeirantes, 20/06/2024

.....
 JAELSON RAMALHO MATT
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

243

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



244
w

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 14:48:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A C P TEODORO LTDA
NPJ: 53.876.295/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



245

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A C P TEODORO LTDA**

CPF/CNPJ: **53.876.295/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:46 do dia 25/06/2024 , com validade até o dia 25/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fKQc3vVWvOaJgMiwYT0M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto **ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR |
CONTRATO N.º188/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N.º22/2024**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <acpteodoroltda@gmail.com>

Data 2024-06-26 14:05

Prioridade Mais alta

248
2

- 188-2024 - CONTRATO - D.L.E 22-2024 - A C P TEODORO LTDA.pdf(~69 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º188/2024** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º22/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Requeremos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Observação: O contrato está diferente da minuta do processo, tendo em vista ter sido adicionada uma minuta divergente ao objeto. Cabe destacar que as minutas são padronizadas através da Procuradoria Jurídica do Município.

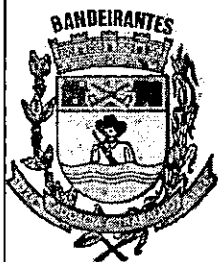
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

248

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 188/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **A C P TEODORO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.876.295/0001-20, sediado(a) na Rua Belo Horizonte, nº 30, Jardim Brasil, Nova Esperança-PR - CEP nº 87.600-00, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Augusto César Pasquini Teodoro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.482.337-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 085.213.059-74, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 76/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 22/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLÂMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). EMBALAGEM / BALDE 20 LITROS	ECOBRILO	UND	265	R\$ 78,50	R\$ 20.802,50
VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 20.802,50 (vinte mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)						

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelo Decreto n.º 3.537/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NRº 22/2024** que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação Eletrônica n. 22/2024 - PMB**, objeto do processo administrativo n.º 76/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 817, de 20/06/2024 e conforme ato de autorização neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em **REMESSA PARCELADA**, conforme descrito no item 5.1 do Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 20.802,50 (vinte mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante

5. DO REAJUSTE:

5.1 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante: **Portaria n.º 1.782/2.024 – EDERSON MENDES VILELA (Fiscal Administrativo); ELIAS MASSON (Fiscal Técnico) e CLAUDIA JANZ DA SILVA (Gestora do Contrato)**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: **Avenida Prefeito Moacyr Castanho n.º 1434 – Centro – CEP 86.360-000 – Bandeirantes-PR;**

7.1.2 Prazo de entrega: **10 (Dez) dias;**

7.1.3 Forma de entrega: **REMESSA PARCELADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

250

7.2 O recebimento provisório serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com o contido no item 7.1 do Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (Trinta) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados da data de assinatura do contrato.

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de **26/06/2024 a 26/06/2025**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal (inclusive do Município de Bandeirantes, ara contratados sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.3 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no ETP.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2532

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

254

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

259

de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

12.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

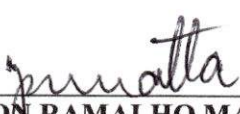
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Bandeirantes e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
A C P TEODORO LTDA


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

A C P
TEODORO
LTDA:538762
95000120
AUGUSTO CÉSAR PASQUINI TEODORO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por A C P TEODORO
LTDA:53876295000120
Dados: 2024.06.26 14:23:17 -03'00'



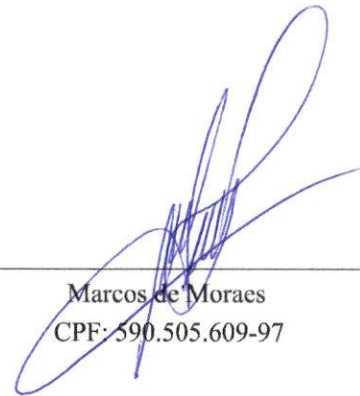
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

256

Testemunhas:



José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.º188/2024**, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 22/2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

257

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 22/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: A C P TEODORO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR: R\$ 20.802,50 (vinte mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:


DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
A C P TEODORO LTDA


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

A C P
TEODORO
LTDA:5387629
5000120

Assinado de forma digital por A C P TEODORO
LTDA:53876295000120
Dados: 2024.06.26 14:23:45 -03'00'

AUGUSTO CÉSAR PASQUINI TEODORO
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 22/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: A C P TEODORO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

VALOR: R\$ 20.802,50 (vinte mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
A C P TEODORO LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

AUGUSTO CÉSAR PASQUINI TEODORO
REPRESENTANTE LEGAL